

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Assembleia Legislativa.....	20
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	22
Secretaria do Estado de Saúde.....	53
Secretaria de Estado de Educação.....	64
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	70
Sec. de Estado de Justiça.....	89
Defensoria Pública	89
Secretaria de Estado de Finanças.....	91
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	95
Sec. de Estado da Agricultura.....	104
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	109
Departamento de Estradas de Rodagem.....	114
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	122
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	125

Governadoria

DECRETO N. 22.433, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no montante de R\$ 86.806.701,68 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.191, de 27 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 86.806.701,68 (oitenta e seis milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Militar - PM, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Fundo Estadual de Saúde – FES, sendo R\$ 9.500.00,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I e R\$ 77.306.701,68 (setenta e sete milhões, trezentos e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante no Anexo IV deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário – SEFIN



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				9.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0213	9.500.000,00
TOTAL				R\$ 9.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		9.500.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	S		1.500.000,00
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	S		1.500.000,00
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S		1.500.000,00
13250200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO NÃO VINCULADOS	S		1.500.000,00
13250299	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECEITA NÃO VINCULADA	A	0213	1.500.000,00
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S		8.000.000,00
17200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		8.000.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		8.000.000,00
17212200	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S		8.000.000,00
17212211	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	A	0213	8.000.000,00
TOTAL				R\$ 9.500.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			3.300.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.800.000,00
		319113	0100	500.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			700.000,00
11.005.04.122.2036.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.200.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.200.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			600.000,00
11.010.04.092.1096.1248	CONSTRUIR SEDES REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	449051	0210	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			32.974.501,68
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449051	3212	4.501,68
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
13.001.99.999.1015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	31.970.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			1.500.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.500.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			300.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			14.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0213	9.500.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	4.500.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.500.000,00
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			8.000.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.500.000,00
		319012	0100	1.000.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	3.000.000,00
		319113	0100	1.000.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319113	0100	500.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			75.000,00
17.007.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339030	0100	75.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	2.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			2.000.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.000.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.157.200,00
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	149.200,00
		334041	0100	8.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			5.000.000,00
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.000.000,00
		319013	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			2.000.000,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 77.306.701,68



ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			600.000,00
11.010.04.092.1096.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	459061	0210	600.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			30.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	1.920.000,00
		329022	0100	3.850.000,00
		469071	0100	10.000.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	332047	0100	6.700.000,00
14.002.28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	0100	7.530.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			786.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	786.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.000.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			4.501,68
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	442093	3212	4.501,68
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.116.200,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	816.200,00
		444042	0100	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			43.800.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	4.900.000,00
		339030	0100	4.000.000,00
		339036	0100	100.000,00
		339092	0100	8.000.000,00
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0100	1.000.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0213	2.500.000,00
		444042	0100	1.500.000,00
		334041	0100	1.300.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	4.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0100	3.500.000,00
		339030	0100	3.000.000,00
		339030	0213	7.000.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 77.306.701,68



DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de novembro de 2017, VITOR AYAN NUNES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de novembro de 2017, FABIANO BARBOZA CÂMARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de julho de 2017, JAIME ROBERTO DA MATA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116518, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 19 de setembro de 2017, JOAQUIM MAXIMO BARCELOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116725, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de outubro de 2017, LUIZ ANTONIO CANDIDO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042497, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 14 de novembro de 2017, RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2017, PALOMA DE SENA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, DALMON BARBOSA DE CARVALHO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, FLAVIO LUIZ GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, DALMON BARBOSA DE CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Desenvolvedor Front End, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JOSE ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JOSE ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Desenvolvedor Back And, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, 3SGT PM RE 100078431 PAULA POLYANA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, CB PM RE 100064525 Nanci Nazare do Nascimento, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JAMILLE OSTRUFKA ALVES ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, MAELY CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JAMILLE OSTRUFKA ALVES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Apoio Administrativo da DTET, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, DANIEL CRUZ LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, DANIEL CRUZ LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico das Comissões Processantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2017, CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Decreto DE 27 DE novembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n.º 648/SEGAP/2017, de 20.07.2017;

RESOLVE:

CEDER, a contar de 1º de dezembro de 2017, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até 31 de dezembro de 2017, o servidor JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Mat. 300143109, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Jaru/RO (Secretaria Municipal de Fazenda de Jaru).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

CGE

AVISO

Porto Velho, 21 de novembro de 2017.

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº1598/2017/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0016752-27.2017.8.22.8000

Interessado: Mira Comercial e Serviços Eireli-ME (CNPJ 11.091.026/0001-09)

Período da suspensão: 30 (trinta) dias a contar de 07/11/2017.

Porto Velho (RO), 08 de novembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado



Portaria nº 6/2017/CGE-NRH

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, Inciso III, do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011 e considerando o Memorando nº 148/2017/GFA/GAB/CGE de 06.11.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 45 (**quarenta e cinco**) dias o prazo estabelecido no Artigo 2º, da Portaria nº 55/GAB/CGE de 04/04/2017, publicado no DOE nº 65 de 06/04/2017, que designou a equipe encarregada de realizar Auditoria na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Considerando que a citada Portaria foi prorrogada pelas Portarias nº 103/GAB/CGE de 14/06/2017, publicado no DOE nº 114 de 21/06/2017, Portaria nº 125/GAB/CGE de 04/08/2017, publicado no DOE nº 146 de 04/08/2017 e Portaria nº 177/GAB/CGE de 10/10/2017, publicado no DOE nº 191 de 11/10/2017, fica estabelecido que o prazo fixado no Artigo 1º será contado a partir da **data de 15/11/2017**.

- Publique-se.- Registre-se.- Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO

Porto Velho, 22 de novembro de 2017.

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1615/2017/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME

Processo nº 0017182-76.2017.822.8000

Interessado: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME (**CNPJ 27.044.495/0001-07**)

Período da suspensão: 30 (trinta) dias a contar de 08/11/2017.

Porto Velho (RO), 13 de novembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Digite o texto aqui...

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Portaria nº 7/2017/CGE-NRH

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 60/GAP/CGE de 22.11.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Jair Monteiro Silva de Souza** matrícula nº 300015899, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Dezembro/2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir em **Março/2018**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SUGESP

Portaria nº 21/2017/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

Considerando o Memorando nº 51/SUGESP/GRH datado de 23/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante abaixo relacionada, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, como estagiário desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 006/2017, extrato publicado no DOE nº 219 de 23/11/2017.

NOME**CURSO**

**BRENON SOUZA
BRITO**

ENGENHARIA ELÉTRICA (7º PERÍODO)

Art. 2º - Esta Portaria entra **em vigor na data da assinatura**, 24 de novembro de 2017

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP

Matrícula: 100088608
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PGE

Extrato

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

EXTRATO Nº 1**4º TACNT Nº 147/PGE-2013****CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU****CONTRATADA: MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP****CNPJ/MF nº 09.531.729/0001-69****Representante: STEPHANO RODRIGO MAGALHÃES - Sócio**

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087/4009 – Fonte de Recursos: 0100/3209/0213 – Elemento de Despesa: 339039, conforme fls. 1150/1151.

PROCESSO: 01.1712.01026-0000/2011**VIGÊNCIA: doze meses****DA COMARCA: Porto Velho****DATA DE ASSINATURA: 25.10.2017****ASSINAM:**

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** – Secretário de Estado da Saúde
- **STEPHANO RODRIGO MAGALHÃES** - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2**7º TACNT Nº 066/PGE-2014****CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS/DER****CONTRATADA: A.C. CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP****CNPJ/MF nº 07.314.584/0001-19****Representante: VALTER LUIZ ROSSONI – Sócio Administrador**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27.10.2017, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar os serviços determinados no Contrato nº 066/PGE-2014.



PROCESSO: 01.2101.00667-0023/2013
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.10.2017

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- VALTER LUIZ ROSSONI – Sócio Administrador / Contratado
- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral do DER/RO

EXTRATO Nº 3

5º TACNT Nº 155/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.957.604/00001-19
Representante: RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: A supressão correspondente à reforma, será de R\$ 38.501,22 (trinta e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos) correspondente à 12,11% do valor original do contrato e acréscimo no valor de R\$ 45.182,01 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e um centavo), correspondente à 21,73% do valor original do contrato.

A supressão correspondente à construção, será de R\$ 7.399,73 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos) correspondente à 18,91% do valor original do contrato e acréscimo no valor de R\$ 657,95 (seiscentos e cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais), correspondente à 15,25% do valor original do contrato.

O contrato depois das devidas alterações passa a ser de R\$ 4.418.765,20 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 12368112815250000 - Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 3215000000.

PROCESSO: 01-1115.00111-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado/SEPOG
- RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 4

3º TACNT Nº 198/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: ARAUNA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 07.796.438/0001-77
Representante: CRISTIANE COSTA OLIVEIRA - Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09.08.2017, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2300108244112121970000 - Fonte de Recursos: 0179 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01. 2311.00003-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.08.2017

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária Adjunta da SEAS
- CRISTIANE COSTA OLIVEIRA - Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 5

8º TACNT Nº 217/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 04.459.879-0001/95
Representante: MARCONDES BENÍCIO NEVES

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços constantes no Contrato nº 217/PGE-2014, para a Construção e cobertura da Quadra Poliesportiva na EEEF Paul Harris, localizada no município de Guajará-Mirim-RO. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato, contados desta data.

PROCESSO: 01.1601.04749-0000/2011
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário Adjunto de Estado da Educação – MARCONDES BENÍCIO NEVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 6

6º TACNT Nº 225/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: L & L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 07.605.701/0001-01
Representante: LUZINETE CUNHA FERREIRA

OBJETO: Fica ajustado entre as partes, que o contrato será acrescido conforme abaixo, a título de repactuação de preços, decorrente da Convenção Coletiva do Trabalho-2016/2017:

Unidade: AMI e SAMD
Valor Anual Contratado: R\$ 1.383.616,80
Valor da Repactuação: R\$ 109.674,18
Valor Anual Repactuado: R\$ 1.493.290,98

O pagamento do retroativo dos valores apurados pela Controladoria Geral do Estado fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, obedecendo às condições estabelecidas no Parecer nº 1872/PGE-2017.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100/3209/0213.

PROCESSO: 01.1712.02341-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- LUZINETE CUNHA FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 7

1º TACNT Nº 243/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ/MF nº 05.695.639/0001-52
Representante: EVERALDO MOURA SILVA

OBJETO: Fica autorizado, a partir da assinatura do presente termo o percebimento do reajuste no valor de R\$ 285.070,62 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo realizado no Parecer nº 3301/GAP/CGE/2017 anexo 1 (fl. 2199).

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEPOG: 06122112815640000 - Fonte de Recursos: 321500000 - Elemento de Despesa: 449051, no valor de R\$ 241.120,35 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) - Nota de empenho nº 00409 (fls. 2176) e Nota de empenho nº 00448 no valor de R\$ 43.950,27 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO: 01-1115/00034-00/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.11.2017

ASSINAM:
- EVERALDO MOURA SILVA – Representante / Contratada
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado/SEPOG

EXTRATO Nº 8

7º TACNT Nº 257/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS/DER
CONTRATADA: A EMPRESA ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 05.695.639/0001-52
Representante: EVERALDO MOURA SILVA - Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26.10.2017, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar as obras de construção de Cadeia Pública Estadual para Jovens e Adultos com capacidade de 603 vagas, no Município de Porto Velho/RO.



PROCESSO: 01.2101.00003-0024/2014
VIGÊNCIA: 180 dias
COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2017

ASSINAM:

- MARCOS JOSÉ R. DOS SANTOS – Secretário / SEJUS
- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO - Diretor Geral / DER
- EVERALDO MOURA SILVA - Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 9

3° TACNT N° 279/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: MAURÍLIA AMORIM DA SILVA
CPF/MF nº 272.030.692-49

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato ora aditivado, para que ali continue a funcionar o CRE.

Permanece o valor atual do aluguel mensal convencionado para o novo período de locação de que trata este aditivo correspondente a R\$ 3.059,16 (três mil e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Fica garantido a Contratada a análise do reajuste posterior a formalização do aditivo.

DA DESPESA: P/A: 2087 - Elemento de Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1601.07099-0000/2013
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado da Educação
Adjunto
- MAURÍLIA AMORIM DA SILVA - Locadora

EXTRATO N° 10

4° TACNT N° 294/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF nº 04.820.152/0001-91
Representante: JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA - Sócio

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes, por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2034 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 3209 (fl. 208).

PROCESSO: 01.1712.03133-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA - Representante / Contratada

EXTRATO N° 11

3° TACNT N° 312/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA JUCER
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.10.2017, permitindo-se a continuidade dos serviços prestados pela Contratada, em favor da Contratante, nos moldes estipulados no Contrato nº 312/PGE-2014.

DA DESPESA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1102204122101520870000 – Fonte de Recursos: 3240000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1122.00012-0000/2016

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2017

ASSINAM:

- VLADMIR OLIANI – Presidente / JUCER
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador / Contratada
- JEFERSON THOMAS – Procurador / Contratada

EXTRATO N° 12

3° TACNT N° 327/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: RM PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF N° 13.970.339/0001-62
Representante: MITIKO MATSUI YAMAGISHI

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel objeto do contrato entre as partes pelo período de 1° de novembro a 1° de maio de 2018, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar a Coordenadoria Regional de Educação-CRE de Ariquemes/RO.

O valor do aluguel convencionado para o novo período de locação de que trata este aditivo corresponde a R\$ 10.519,23 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

DA DESPESA: PROJETO DE ATIVIDADE: 2087 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.02673-0000/2014
VIGÊNCIA: 01.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.10.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário Adjunto de Estado da Educação
- MITIKO MATSUI YAMAGISHI – Locador

EXTRATO N° 13

4° TACNT N° 329/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Representante: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TUNES – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039 (fls. 1387/1388).

PROCESSO: 01.1712.02045-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TUNES – Procurador / Contratada
- JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 14

3º TACNT Nº 331/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PE-
LLEGRINO LTDA

CNPJ/MF nº 01.068.099/0001-26

Representante: ANTÔNIO JOSÉ NUNES LOPES – Sócio e outra

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.01062-0000/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- ANTÔNIO JOSÉ NUNES LOPES - Representante / Contratada
- GLAUCIA ROBERTA BITTENCOURT - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 15

3º TACNT Nº 335/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95

Representante: ANA PAULA PELEGRINI - Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07.11.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SESDEC, na forma determinada no Contrato nº 335/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500106122101520870000 –
Elemento de Despesa: 339033 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1501.00611-0000/2014

DA VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2017

ASSINAM:

- LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA - CEL – Secretário de Estado / SES-
DEC
- ANA PAULA PELEGRINI - Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 16

5º TACNT Nº 357/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ/MF nº 04.796.496/0001-02

Representante: SAMILA DA SILVA FROTA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

PROCESSO: 01.1712.02219-0000/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- SAMILA DA SILVA FROTA - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 17

3º TACNT Nº 384/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP

CNPJ/MF nº 10.760.842/0001-03

REPRESENTANTE: HEVERTON RODRIGUES LOPES – Sócio e outro

OBJETO: Fica ajustado entre as partes, que o contrato será acrescido conforme abaixo, a título de repactuação, decorrente do advento da Convenção Coletiva de Trabalho-2017/2018:

Unidade: Lotes 01, 02, 03 e 04

Valor Mensal da Repactuação: R\$ 5.448,91

Valor Mensal Repactuado: R\$ 103.285,94

Valor Anual Repactuado: R\$ 1.239.431,28

O pagamento do retroativo dos valores apurados pela Controladoria Geral do Estado fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, obedecendo às condições estabelecidas no Parecer nº 1785/PGE-2017.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 3390-39 (fl. 1119).

PROCESSO: 01.1712.00642-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde –
SESAU
- HEVERTON RODRIGUES LOPES - Representante / Contratada
- JOSÉ GOMES BANDEIRA FILHO - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 18

3º TACNT Nº 054/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOAD

CONTRATADA: A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95

Representante: ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 06 (seis) meses, a contar de 06.10.2017, a fim de que a SEPOAD continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo Contrato nº 054/PGE-2015.

A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, encerre a prestação dos serviços uma vez ultimada a nova licitação em andamento.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1700704122204920870000 – Elemento de Despesa: 339033 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1707.00069-0001/2014

VIGÊNCIA: 06 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:

- ISIS GOMES DE QUEIROZ – Superintendente / SEPOAD
- ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Gerente/ Contratada

EXTRATO Nº 19

2º TACNT Nº 087/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: O CONSÓRCIO COSATEL MAM

CNPJ/MF nº 23.331.702/0001-53

Representante: PAULO MACHADO ALVES - Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31.10.2017, prosseguindo os trabalhos da realização da obra na cidade de Porto Velho.



PROCESSO: 01.1301.00365-0000/2013

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2017

ASSINAM:

- IACIRA TEREZINHA R. DE AZAMOR – Diretora Presidente da CAERD –

Gestora de Contratos do PAC/SANEAMENTO

- PAULO MACHADO ALVES - Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 20

CONTRATO Nº 397/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONTRATADA: A EMPRESA PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF nº 05.587.568/0001-74

Representante: DELVANE GOMES COSTA - Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 17 (dezessete) Computadores Desktop e 17 (dezessete) Nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

DA DESPESA:

R\$ 89.058,58 (oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129320610000 – Fonte de Recursos:

3223 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Nota de Empenho 0173662.

PROCESSO: 0026.005597/2017-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2017

ASSINAM:

- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária de Estado / SEAS

- DELVANE GOMES COSTA - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 21

CONTRATO Nº 398/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ/MF nº 21.373.522/0001-09

Representante: EMANUELA REGINA GALVÃO C. SILVEIRA - procuradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de notebooks, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Criança e Adolescente-CPCA/SEAS.

DA DESPESA: R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129320610000 – Fonte de Recursos: 3223 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Nota de empenho 0173725.

PROCESSO: 0026.005597/2017-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.10.2017

ASSINAM:

- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária de Estado / SEAS

- EMANUELA REGINA GALVÃO C. SILVEIRA – Procuradora / Contratada

EXTRATO Nº 22

CONTRATO Nº 423/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 59.104.760/0001-91

Representante: PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de um veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 – 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Radio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16", capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo

1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antonio.

DA DESPESA: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 06181202012760000 – Fonte de Recursos: 0100001007 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 01-1505.00845-0000/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 31.10.2017

ASSINAM:

- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da Polícia Militar

- PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 23

CONTRATO Nº 447/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 59.104.760/0001-91

Representante: PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Procurador

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo Automotor Caminhonete, para tender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA DESPESA: R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais) – PROGRAMA: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052 - 2017NE02698 emitida em 17.10.2017.

PROCESSO: 0029.002919/2017-76

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 10.11.2017

ASSINAM:

- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário de Estado da Educação

- PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 24

RESCISÃO Nº 009/PGE-2017

RESCISÃO AMIGÁVEL

DO CONTRATO Nº 118/PGE-2015

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: O CONSÓRCIO GEL-MCEN FORMADO PELAS EMPRESAS GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA E MC ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 89.952.709/0001-09

Representante: SILVIO NEY LEMES – Procurador

OBJETO: Considerando ter sido celebrado o Contrato nº 118/PGE-2015, referente ao processo administrativo nº 01-1301.00106-0000/2014, tendo por objeto a contratação do consórcio de empresas para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras e serviço de engenharia, realização de testes, pré-operação assistida e todas as demais operações necessárias e suficientes para a implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Porto Velho-RO, sistema sul;

Considerando os motivos expostos no Despacho acostado às fls. 25.207/25.214, de autoria da Diretora Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD – Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO, as partes resolvem de comum acordo por fim ao pacto, restando a ser pago ao Consórcio somente os valores referentes aos serviços efetivamente executados e aprovados, com quitação em até 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de rescisão e as demais sequencialmente em 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, após aprovação formal das peças técnicas apresentadas, em que pese a confirmação do recebimento, as quais ainda deverão atender aos apontamentos do TCU (Processo nº 014.504/2016-2);

Considerando que as peças entregues impressas sejam ainda entregues em mídia digital, bem como em mais 02 (duas) vias impressas, devendo essas a partir do termo de rescisão constar como parte integrante do processo, com certidão de aprovação por parte da Comissão de Fiscalização;

RESOLVEM, com fundamento nos art. 78, inc. XIII, e art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir amigavelmente o Contrato nº 118/PGE-2015, celebrado entre o Estado de Rondônia e o CONSÓRCIO GEL-MCEN formado



pelas empresas GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA E MC ENGENHARIA LTDA., sem prejuízo dos pagamentos devidos a este, pelos serviços até então efetivamente executados e aprovados. A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 07.11.2017, data em que o processo deu entrada na Procuradoria Geral do Estado, para esta providência da rescisão;

PROCESSO: 01-1301.00106-0000/2014
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017

ASSINAM:
- IACIRA TEREZINHA R. DE AZAMOR – Diretora Presidente da CAERD - Gestora dos Contratos do PAC Saneamento / RO
- SILVIO NEY LEMES – Procurador / Contratada

EXTRATO N° 25

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 287/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO
CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44

OBJETO: Considerando que foi celebrado o Convênio n° 287/PGE - 2016, para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.266.058/0001-44, cujo objeto da cooperação foi o repasse financeiro para custear a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Chiquilito Erse, localizada no município da conveniente, tudo conforme a proposta, contida no plano de trabalho fls. 03/05;

Considerando a justificativa do município de fl. 152, que afirma que não recebeu o repasse, bem como não há mais interesse em dar continuidade ao ajuste;

Considerando os termos do Parecer de fls. 123/124, emitido pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando por fim a solicitação de fl. 150, do titular da Secretaria de Estado da Educação, solicitando a providência da rescisão do aludido ajuste, porquanto terminou perdendo seu objeto, e cessou o interesse que norteava a cooperação;

RESOLVE DECLARAR unilateralmente rescindido o Convênio n° 287/PGE - 2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, sem prejuízo da prestação de contas por esta, de parcelas de recursos que eventualmente recebeu da SEDUC para aplicação deste ou de outros ajustes, o que, se foro caso, deverá ser imediatamente exigido pelo titular do referido Órgão.

PROCESSO: 01-1601.17046-0000/2016
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017

ASSINA:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário Adjunto de Estado da Educação

EXTRATO N° 26

3° TACNV N° 186/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA -RO
CNPJ/MF N° 01.587.887/0001-29
REPRESENTANTE: SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Prefeita Municipal

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio por mais 60 (sessenta) dias, dando continuidade aos termos iniciais do convênio, a contar do término do termo anterior.

Fica alterado o cronograma de desembolso do plano de trabalho referente a ação de locação que passará a ser executado nos termos do novo plano de trabalho de fls. 848/854.

PROCESSO: 01.1601.12350-0000/2016
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC
- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 27

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/PGE-2017

PARCEIROS:

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI
CNPJ/MF N° 03.682.401/0001-67

O FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR (OSCIP)
CNPJ/MF N° 08.620.747/0001-54

OBJETO: A conta bancária correta a ser indicada na cláusula 2.3 é a da Agência 1178-9, Conta Corrente n° 63.243-0, Poupança Ouro n° 510.063.243-3 e Poupança Pouplex n° 960.063.243-5, do Banco do Brasil, aberta em 16/08/2017.

PROCESSO: 01.1917.00010-0000/2016
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.11.2017

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário / SEAGRI
- JOSÉ ARNALDO CAMPOS LUNA –Presidente da FAEPAR

EXTRATO N° 28

ERRATA DO CONTRATO N° 274/PGE-2017

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato n° 274/PGE-2017, provenientes do Processo n° 01-1601.18207-0000/2017 que tem por locador a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana do Brasil, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se Lê:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
(...)

Para firmeza e como prova do acordado, ... certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 11 julho de 2017.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
(...)
Para firmeza e como prova do acordado, ... certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2017.

Porto Velho, 09 de agosto de 2017.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 29

ERRATA DO CONTRATO N° 387/PGE-2017

PROCESSO N° 0029.010492/2017-80
CONTRATANTE: SEDUC

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato n° 387/PGE-2017, e tem por contratada a empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se Lê:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (...)
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2017.

Leia-se:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (...)
Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2017.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado



EXTRATO N° 30

ERRATA DO TACNT N° 138/PGE-2017

PROCESSO N° 01.1115.00018.0000/2013

CONTRATANTE: SEPOG

CONTRATADA: Construtora Vértice Ltda.

ASSUNTO: Correção de termos aditivos.

Onde se lê no aditivo ao Contrato n° 138/PGE-2017, assinado em 18.08.2017:

"9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/PGE-2017 (...)"

Leia-se:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/PGE-2017 (...)"

Onde se lê no aditivo ao Contrato n° 138/PGE-2017, assinado em 09.11.2017:

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/PGE-2017 (...)"

Leia-se:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/PGE-2017 (...)"

Porto Velho, 20 de novembro de 2017.

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 31

ERRATA DO TACNT N° 032/PGE-2016

PROCESSO N° 01-2101.00811-0008/2014

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: A EMPRESA LBL ALIMENTAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Correção do Termo Aditivo

Onde se lê no Termo Aditivo ao Contrato n° 032/PGE-2016, assinado em 22.02.2017:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/PGE-2016..."

Leia-se:

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/PGE-2016..."

Porto Velho, 13 de novembro de 2017.

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 32

ERRATA DO 2º TACNT N° 342/PGE-2016

PROCESSO N° 01.1601.19589-0000/2016

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: M A Viagens e Turismo Ltda.

ASSUNTO: Correção de termo aditivo

O Secretário Adjunto de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 342/PGE-2016, e tem por contratada a empresa M A VIAGENS E TURISMO LTDA, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEGUNDA. (...) Valor Estimativo - R\$ 176.686,20 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme programação orçamentária: P/A: 2207; Fonte de recurso - 0100; natureza da despesa 33.90.33.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA. (...) Valor Estimativo - R\$ 176.686,20 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme programação orçamentária: P/A: 2207; Fonte de recurso - 0100; natureza da despesa 33.90.33 e Valor Estimativo - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação orçamentária: P/A: 2087; Fonte de recurso - 0100; natureza da despesa 33.90.33.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 33

ERRATA DO 3º TACNT N° 229/PGE-2013

Processo n° 01-1401.02398-0000/2013

Origem: SEFIN

Interessado: A EMPRESA SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Correção do Termo Aditivo

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 229/PGE-2013, assinado em 15.12.2016, que tem como interessado a EMPRESA SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, referente ao período do reajuste, conforme solicitação através do documento de fl. 749 da SEFIN.

Onde se lê na Cláusula Segunda do 3º TACNT n° 229/PGE-2013:

"Fica autorizado o reajuste de preços para a prestação de serviços que vem sendo mantida, referente ao período de dezembro/2015 a outubro/2016..."

Leia-se:

"Fica autorizado o reajuste de preços para a prestação de serviços que vem sendo mantida, referente ao período de dezembro/2015 a novembro/2016..."

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

ASSINA:

- LAURO LÚCIO LACERDA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 34

ERRATA DO TACNT N° 083/PGE-2015

PROCESSO N° 01-2101.00611-0004/2014

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: A EMPRESA DI CASA ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

ASSUNTO: Correção do Termo Aditivo

Onde se lê no Termo Aditivo ao Contrato n° 083/PGE-2015, assinado em 01.06.2017:

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/PGE-2015..."

Leia-se:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/PGE-2015..."

Onde se lê no Termo Aditivo ao Contrato n° 083/PGE-2015, assinado em 24.08.2017:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/PGE-2015..."

Leia-se:

"4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/PGE-2015..."

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

ASSINA:

- HORCADES HUGUES U. S. JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 35

ERRATA DO 1º TACNT N° 011/PGE-2017

PROCESSO N° 01-1801.00340-0008/2014

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

ASSUNTO: Correção do Termo Aditivo

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 011/PGE-2017, elaborado em 10.08.2017, referente à numeração do processo administrativo, conforme solicitação contida no Despacho da SEDAM acostado aos autos fl. 2327.

Onde se lê:

"01-1801.00340-0000/2016".

Leia-se:

"01-1801.00340-0008/2014".

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

ASSINA:

- HORCADES HUGUES U. S. JUNIOR – Procurador do Estado



EXTRATO Nº 36

ERRATA DO CONTRATO Nº 284/PGE-2017

PROCESSO Nº 01-1514.00091-0000/2017
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: M A Viagens e Turismo Ltda
ASSUNTO: Correção do Contrato

Onde se lê no Contrato nº 284/PGE-2017, na Cláusula Sétima – item 7.2:

“DO PREÇO

7.2. - Para esta Contratação estima-se a aquisição de 30 (trinta) bilhetes.”

Leia-se:

“DO PREÇO

7.2. - Para esta Contratação estima-se a aquisição de 50 (cinquenta) bilhetes.”

Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 37

ERRATA DO CONTRATO Nº 233/PGE-2016

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato nº 233/PGE-2016, assinado em 26.07.2016, referente à cláusula das obrigações da contratada, conforme solicitação contida no Despacho do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia acostado aos autos do processo administrativo na fl. 1126.

“Fica suprimido o tem 11.4. da cláusula décima primeira, referente às Obrigações da Contratada”.

Observação: Os efeitos desta errata retroagem ao início do termo contratual, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições que não conflitam com as aqui constantes.

Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EDITAL

Edital nº 10, de 29 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar 620 de 20 de junho de 2011, considerando ainda o art. 6º, parágrafo único do Regulamento do Programa de Capacitação, instituído pela Portaria nº 7/2017/PGE-GAB

RESOLVE

tornar público o presente edital, referente ao Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Procuradoria Geral do Estado:

RESOLVE

Art. 1º. Promover a abertura de até 10 (dez) de bolsas de estudo para cursos de Mestrado e 05 (cinco) bolsas de estudo de Doutorado, na forma do regulamento do Programa de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A concessão da bolsa de estudo é condicionada ao requerimento do Procurador interessado, acompanhado dos documentos previstos no regulamento.

Art. 3º. Concorrerão à bolsa oferecida neste edital somente os Procuradores do Estado de Rondônia que manifestarem interesse, mediante protocolo de requerimento no Gabinete do Procurador Geral do Estado, no prazo previsto no artigo seguinte.

Art. 4º. O presente edital é válido até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério do Procurador Geral do Estado.

Art. 5º. Os valores máximos das bolsas de estudo são de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para cursos de Mestrado e R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 6º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 7/2017/PGE-GAB

Aprova o Plano de Capacitação e institui o regulamento do Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011:

CONSIDERANDO que é atribuição do Procurador Geral do Estado baixar normas para o desempenho das funções próprias da Procuradoria Geral do Estado, submetendo, ao seu critério, ao Conselho Superior da Procuradoria Geral, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar 620, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a carreira jurídica de Procurador do Estado é integrante das funções essenciais à promoção da justiça e à administração pública estadual, na forma dos artigos 132 da Constituição Federal e 104 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 620, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade perene de qualificação do corpo de Procuradores do Estado de Rondônia, de modo a promover a melhoria do nível técnico do corpo funcional, garantindo o cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos na finalidade de promover capacitação dos Procuradores do Estado é despesa que se caracteriza como investimento;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de promover os investimentos necessários para a consecução das finalidades institucionais, na forma do artigo 1º da Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado nos assuntos de interesse estratégico da Instituição;

CONSIDERANDO ainda as razões expostas no Plano de Capacitação constante do Anexo II desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, constante do Anexo II desta Portaria e fixado os valores das bolsas na forma do anexo IV.

Art. 2º. Fica aprovado, *ad referendum* do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, o Regulamento Geral do Programa permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado, constante do Anexo I desta Portaria, podendo ser alterado a critério da administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO I – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
CAPACITAÇÃO STRICTO SENSU

Institui o Regulamento Geral do Programa Permanente de Capacitação Stricto Sensu dos Procuradores do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, *ad referendum* do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos deste ato, destinado aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* objetiva a ampliação do conhecimento e o aprimoramento dos membros da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, visando à excelência dos serviços prestados pela Instituição.

Parágrafo único. Considerar-se-ão cursos de pós-graduação *stricto sensu* os programas de mestrado e doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.



Art. 3º. Somente poderão participar do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de que trata este ato os Procuradores do Estado em efetivo exercício.

Art. 4º. A realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á por solicitação de inclusão no Programa de Pós-Graduação, na qual o servidor informará a Instituição de Ensino Superior - IES onde se realiza ou realizará o curso, observadas as exigências deste regulamento.

Parágrafo único. Serão aceitos somente programas cuja nota de avaliação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) seja superior a 3 (três).

Art. 5º. O deferimento da inscrição de cursos promovidos fora do Estado dependerá de autorização da chefia imediata e manutenção do efetivo exercício na carreira.

Parágrafo único. A chefia imediata poderá decidir acerca do diferimento da carga de distribuição ao Procurador beneficiado.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS.

Art. 6º. Uma vez aprovado no processo seletivo da Instituição de Ensino Superior, o Procurador do Estado deverá submeter seu requerimento de habilitação para a concessão de bolsa à Procuradoria Geral do Estado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Parágrafo único. Os valores e o número de bolsas serão definidos em edital a ser expedido, no mínimo uma vez ao ano, pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 7º. São requisitos objetivos, cumulativos e necessários para a solicitação de inscrição no Programa:

I - não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos; e

II - apresentar formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido com justificativa e aprovação das chefias imediata e mediata, obedecendo a ordem hierárquica.

III - estar em efetivo exercício da carreira de Procurador do Estado de Rondônia.

Art. 8º. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, devem ser observados, também:

I - a correlação do tema abordado com as atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Estado, sendo consideradas áreas de interesse da Procuradoria Geral do Estado para concessão de Bolsas de Estudo as listadas no anexo deste ato;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público, a ser realizada pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 9º. Em caso de impossibilidade de beneficiar a totalidade dos requerentes, terá preferência na percepção da bolsa o Procurador que, na seguinte ordem:

I - não tiver obtido o mesmo benefício nos dois anos subsequentes à seleção;

II - obtiver nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior;

III - obtiver nota mais elevada na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional disponível;

III - tiver mais tempo de exercício na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia; e

IV - for escolhido por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de aprovação simultânea em um mesmo processo seletivo ou em processos seletivos concomitantes, aplicando-se a preferência, nos demais casos, a data do protocolo do requerimento de adesão ao Programa.

Art. 10. Não terá sua inscrição no Programa de Pós-Graduação cancelada o Procurador que, no decorrer do programa, for movimentado da unidade de lotação, a pedido ou de ofício.

Art. 11. Da decisão que indeferir a concessão de bolsas caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 12. O Procurador interessado deverá apresentar a documentação abaixo:

I - documento que declare a admissão ou inscrição no curso de pós-graduação escolhido;

II - termo de compromisso assinado;

III - diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

IV - currículo Lattes;

V - declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VI - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

Parágrafo único. Além dos documentos descritos nos incisos anteriores, após o deferimento da inclusão do Procurador no Programa de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 13. Nos cursos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, observado o limite máximo do valor da bolsa concedida, e a disponibilidade orçamentária-financeira e a meta de ampliar o número de Procuradores beneficiados, poderá indenizar os seguintes gastos:

I - 100% (cem por cento) do valor declarado em contrato de prestação de serviços educacionais, incluídas eventuais taxas;

II - deslocamentos (aéreos, terrestres ou aquaviários);

III - hospedagem e alimentação, para os cursos e atividades realizados fora da cidade de lotação;

IV - aquisição de material didático diretamente relacionados ao curso.

§ 1º. Ao Procurador beneficiado com a bolsa de que trata o art. 169 da Lei Complementar 620, de 20 de junho de 2011, a bolsa de que trata este ato será limitada aos valores que comprovadamente excederem aos pagos em função daquele dispositivo legal.

§ 2º. Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, o percentual devido pela Procuradoria Geral do Estado incidirá sobre o valor do curso com o referido desconto.

§ 3º. É vedado o ressarcimento e/ou o custeio, pela Procuradoria-Geral do Estado, das seguintes despesas:

I – disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;

II – disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do servidor, na conclusão do curso;

III – multas em razão de atraso na liquidação do débito;

IV – pagamentos realizados por pessoas jurídicas.

§ 4º. Os valores pagos a título de alimentação e hospedagem não excederão os valores fixados a título de diárias de deslocamento no âmbito do exercício funcional.

§ 5º. Os valores restituídos a título de indenização dos custos por deslocamento, serão limitados ao menor preço disponível para o meio de transporte utilizado, sendo que, na modalidade aéreo, será feito por meio de transporte aéreo regular, conforme Lei nº. 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), na forma de classe econômica ou equivalente.

Art. 14. A bolsa de estudos não poderá ser concedida a cursos já finalizados na data da publicação desta portaria.

Parágrafo único. A concessão de bolsas a cursos em andamento na data da publicação do edital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 6º, retroagirá à data do início do curso, devendo ser preenchidas todas as condições previstas na presente norma.

Art. 15. Considerar-se-á encerrada a participação do Procurador no Programa de Pós-Graduação após a entrega de toda a documentação final exigida neste regulamento.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DO BOLSISTA

Art. 16. São deveres dos participantes do Programa de Pós-graduação:

I - assinar o termo de adesão ao Programa, manifestando expressa ciência e aderência às condições que se submete quando da concessão da bolsa;

II - cumprir o período de compromisso previsto no art. 20 deste ato;

III - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso;

c) histórico acadêmico.

§ 1º. O Procurador deverá informar à Procuradoria Geral do Estado a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

§ 2º. A alteração da data de conclusão do curso a pedido do servidor não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

§ 3º. Os documentos constantes no inciso III deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso constante no contrato, observado o disposto nos parágrafos anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

§ 4º. A participação no Programa implica na cedência ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica inclusive para sua reprodução.

Art. 17. Na confecção dos trabalhos finais poderão ser realizadas pesquisas de campo nas Unidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, mediante anuência do Procurador-Geral do Estado, devendo ser resguardados o nome da instituição e dos participantes.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 18. Será cancelada a bolsa de pós-graduação, durante a realização do curso, em caso de:

I – descumprimento das disposições deste regulamento;

II – insuficiência acadêmica;

III – desistência do curso;

IV – trancamento do curso sem a anuência do Procurador Geral do Estado;

V – aposentadoria;

VI – exoneração;

VII – vacância;

VIII – demissão ou não aprovação no estágio probatório;

IX – licença para tratar de interesses particulares;

Art. 19. O cancelamento da bolsa implica na devolução das despesas efetuadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, devidamente corrigidas.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso I, III, VI e VII será devida, ainda, multa no importe de 10% (dez por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

Art. 20. Os Procuradores beneficiados com a bolsa de estudos deverão cumprir o período de compromisso, no qual deverão permanecer vinculados e em efetivo exercício das funções da carreira, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário dos valores gastos com o curso.

§ 1º. O período de compromisso será igual ao período máximo previsto para a duração do curso, iniciando-se na data de conclusão do mesmo.

§ 2º. Nas hipóteses de não cumprimento do período de compromisso por aposentadoria voluntária, exoneração, vacância, demissão ou não aprovação no estágio probatório, será devida, ainda, multa no importe de 10% (dez por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§ 3º. Concluído o curso, poderá ser concedida nova bolsa de estudos dentro do período de compromisso, ficando o cumprimento do período restante adicionado ao período de compromisso da nova capacitação.

§ 4º. Em caso de licença, o período de compromisso ou afastamento temporário, será suspenso pelo período do afastamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As despesas referentes às de que tratam este ato correrão, preferencialmente, à conta do fundo de Desenvolvimento de que trata a Lei nº 3537 de 15 de abril de 2015.

Art. 22. Os Procuradores integrantes do Programa de Pós-Graduação poderão ser convocados a transmitir os conhecimentos adquiridos, por meio de treinamentos ou palestras, a qualquer tempo, aos demais integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 23. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, 29 de novembro de 2017.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO II – PLANO DE CAPACITAÇÃO

1. Introdução.

Os Procuradores do Estado de Rondônia integram carreira que possui perfil estratégico tanto para a gestão da Administração Pública Estadual como para a defesa judicial do ente público.

Neste sentido, é indispensável conferir à carreira o máximo possível de atualização e evolução acadêmica, bem como inserir os integrantes da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no seletor rol de produtores de conhecimento e indutores de surgimento de soluções jurídicas em alto nível.

Embora a exigência legal para o ingresso na carreira, em termos de grau acadêmico, seja apenas o bacharelado, o atingimento desta meta passa por promover a melhoria da qualificação acadêmica do quadro funcional. Neste sentido, é interesse institucional que os Procuradores do Estado especializem-se.

A questão, entretanto, não é simples, eis que envolve a coordenação com a gestão das escolhas pessoais dos integrantes da Carreira. Portanto, é fundamental que a Procuradoria Geral do Estado possua programa próprio de gestão dos recursos humanos voltado à finalidade ora tratada.

2. Da Contextualização.

Foi efetuada, no período 23 de agosto de 2017 a 26 de setembro do mesmo ano, pesquisa entre os Procuradores do Estado de Rondônia de modo a nortear o presente plano, tendo sido atendida por 49 dos integrantes da carreira.

A pesquisa ofertou o seguinte resultado, quanto ao presente quadro:

87,2 % (oitenta e sete vírgula dois por cento) por cento dos Procuradores do Estado possuem pós-graduação lato sensu:

12,8% (doze vírgula oito por cento) possuem ou estão cursando Mestrado:

4,3% (quatro vírgula três por cento) possuem ou estão cursando Doutorado:

Quanto às expectativas, os resultados relevantes foram os seguintes:

40 (quarenta) procuradores manifestaram o desejo de cursar alguma pós-graduação *stricto sensu*;

Foram listadas mais de 20 (vinte) diferentes áreas de interesse, a maioria na área do Direito, dentre elas direito Processual, Público, Administrativo, Ambiental, dentre outras.

25 (vinte e cinco) dos Procuradores declaram interesse na efetivação de Programa de Pós-graduação *lato sensu*;

Quanto aos motivos para o não ingresso em programa de pós-graduação *stricto sensu*, dos achados relevantes, destacam-se:

29 (vinte e nove) declararam a impossibilidade de arcar com os custos;

14 (Quatorze) listaram a falta de tempo por compromissos pessoais;

14 (Quatorze) listaram a falta de tempo por compromissos profissionais;

11 (Onze) listaram a inexistência de programa da cidade de lotação.

É necessário levar em conta que a Procuradoria não dispõe da robusta estrutura que outros órgãos irmanados possuem para este fim (Exemplo: A Escola do Judiciário ou a Escola de Contas), sendo o Centro de Estudos da PGE unidade ainda incapaz de dar resposta operacional para a efetivação do presente plano, em função do assoberbamento de atividades delegadas à este.



No plano externo, temos ainda alguns fatos a serem levados em conta:

A concentração de programas de pós graduação *stricto sensu* na região sudeste do Brasil;^[1]

A necessidade de alinhar o conhecimento dos Procuradores do Estado com o estado-da-arte do conhecimento de Direito e áreas interdisciplinares afins;

Este é o cenário atual que deve ser trabalhado pela política criada pela Procuradoria por meio do presente plano, de modo a possibilitar o atingimento dos objetivos listados a seguir.

3. Objetivos.

Objetivo geral: Melhorar a qualificação do quadro de Procuradores do Estado de Rondônia, por meio da elevação do grau acadêmico de formação;

Objetivos específicos:

Dotar 12 (Doze) Procuradores do Estado com o títulos de Mestre nas áreas do conhecimento afetas às atividades da Procuradoria Geral do Estado até 2021, renovando-se o planejamento após este período;

Dotar 05 (Cinco) Procuradores do Estado com títulos de Doutor(a) em áreas do conhecimento afetas às atividades da Procuradoria Geral do Estado até 2021, renovando-se o planejamento após este período;

4. Justificativa.

A visualização do cenário institucional e externo atual permite traçar a metodologia de abordagem com a clareza necessária para o atingimento dos objetivos institucionais acima traçados. É necessário que a política institucional seja feita por meio da arquitetura do ambiente de escolhas dos integrantes da carreira, de modo a impulsioná-los a galgar os graus mais elevados de titulação, a despeito dos sacrifícios pessoais envolvidos, especialmente pela minimização ou eliminação do investimento financeiro a ser feito na atividade.

Para atingir os objetivos listados, dentro da consciência acima exposta, é necessário:

Incentivar o Procurador do Estado a ingressar e cursar programa de pós graduação *stricto sensu* em qualquer das Instituições de Ensino Superior de excelência, no território nacional;

Financiar a integralidade dos custos com as atividades acadêmicas, além dos eventuais custos com deslocamento, dentro dos limites da capacidade de pagamento da Procuradoria Geral do Estado e da necessidade de atingir as metas estipuladas nos objetivos específicos;

Estabelecer a lista de temas nos quais se presume o interesse institucional para financiamento por parte da Procuradoria;

Atribuir ao Procurador do Estado a escolha do Programa e o engajamento no Processo Seletivo;

Exigir do Procurador do Estado desempenho acadêmico satisfatório, comprometimento e resiliência para a conclusão do curso e permanência mínima na carreira após a conclusão do curso.

O Programa de Capacitação, na modalidade proposta, permitirá aos Procuradores do Estado buscarem, no cenário nacional, Programas de Pós-graduação que se amoldem aos interesses institucionais, sendo permanente e intrinsecamente flexível.

Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, 29 de novembro de 2017.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO III – ÁREAS DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Direito Público	Direito Ambiental
Direito Humanos	Direito do Trabalho
Direito Urbanístico	Direito Financeiro e Orçamentário
Direito Administrativo	Direito Tributário
Filosofia do Direito	Direito Humanos
Direito Econômico	Direito Constitucional
Direito Processual	Direito da Saúde e Médico
Direito Previdenciário	Teoria Geral do Estado
Direito Agrário	Direito Tecnológico
Direito Político	Direito Empresarial
Economia	Políticas Públicas
Desenvolvimento Sustentável	Auditoria
	Administração

ANEXO IV – VALORES MÁXIMOS DAS BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS.

Mestrado	Doutorado
R\$150.000,00	R\$ 250.000,00

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

XXX NOME XXX, Procurador do Estado, matrícula nº _____, no XXXX IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO XXXX, tendo em vista as disposições legais pertinentes, o edital nº. e os termos do Processo Administrativo nº _____, subscreve o presente termo, referente ao conhecimento e assunção voluntária das seguintes cláusulas e condições, não excluídas as previstas na legislação pertinente:

1. O signatário assume o compromisso de promover a pesquisa científica e gerar conhecimentos em nível avançado em áreas de interesse da PGE-RO, com vistas a melhorar os resultados das ações realizadas pelo PGE-RO no cumprimento de sua missão institucional e na melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Rondônia.

2. O ressarcimento dos custos decorrentes do Programa de Pós-Graduação, referentes aos pagamentos de matrícula, rematrícula e mensalidades, excluindo-se, quaisquer valores referentes a taxas de inscrição no processo seletivo acadêmico, despesas com passagens, hospedagem e alimentação decorrerem do deslocamento ao local de realização do curso, quando houver.

3. É obrigação do servidor beneficiário requerer o ressarcimento e comprovar a efetivação das despesas cujo ressarcimento requer, bem como promover o pagamento de suas obrigações contratuais nos prazos fixadas na relação com a prestadora dos serviços educacionais.

4. O servidor ora beneficiado, durante a realização do curso, assume irrevogavelmente o compromisso de:

I - entregar à PGERO os relatórios semestrais, para os cursos *stricto sensu* e bimestral para os cursos *lato sensu*, de atividade acadêmica e os artigos produzidos relacionados ao programa da pesquisa, entre outras que venham a ser estipuladas pela PGERO, bem como, mensalmente, comprovante de frequência no curso;

II - prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pela PGERO;

III - informar, sempre que necessária sua qualificação, a condição de servidor da PGERO.

IV - manter irrepreensível conduta acadêmica e agir sempre buscando alcançar desempenho máximo em suas atividades.

5. O servidor ora beneficiado, após a realização do curso, assume irrevogavelmente o compromisso de:

I - entregar, perante a PGE RO, em até noventa dias após o término do curso, cópia em formato digital da tese aprovada para a obtenção da titulação;

II - executar plano de disseminação e aplicação de conhecimento, elaborado pela PGE RO;

III - cumprir o período de compromisso equivalente, permanecendo em exercício das suas atividades até o final do mesmo, sob pena de ressarcimento proporcional na forma da legislação;

6. O servidor ora beneficiado assume irrevogavelmente o compromisso de promover ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos:

I - desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo;

II - durante o curso, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável, não integrante dos quadros do serviço público do Estado de Rondônia;

III - não permanecer, após o término do incentivo, como servidor ativo do Estado de Rondônia, por período equivalente ao do curso;

IV - não obter o título que justificou o deferimento do seu pedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito;

V - não entregar, em até noventa dias após o término do curso, a tese a que se refere o inciso I do art. 6º, salvo motivo de força maior;

7. O servidor signatário autoriza o desconto compulsório dos valores relativos ao eventual ressarcimento de valores de seus vencimentos, direto em folha de pagamento, na forma e percentuais da legislação vigente.

8. O servidor signatário reconhece e assume o compromisso do cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, de modo a garantir o retorno do investimento feito pelo Estado de Rondônia em sua qualificação profissional.

Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, XX de XXX de XXXX

Procurador do Estado


SEAE

Portaria nº 39/2017/SEAE-GAB

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 21/2017/SEAE-NGP - SEI de 30/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, por interesse da administração pública, o gozo de férias do servidor Rodrigo Arnaldo Kreuzberg, Assessor do EGPP, Matrícula nº 300133751, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO, do período de 01.12.2017 a 30.12.2017, referente ao exercício de 2017. A qual fica transferida para fruição em dois períodos: 1º para 01.12.2017 a 20.12.2017 e o 2º para 02.04.2018 a 11.04.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

AGERO

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2017.

O Diretor de Regulação Econômica da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO - Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

A AGERO-RO, Torna Público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão requerimento solicitando Registro de Empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, Processo nº 01-1420.00420-0001/2017, Interessado: Empresa **H. DE ALMEIDA PORTO ME**, CNPJ: 26.844.015/0001-20.

Assunto: Solicita Certificado de Registro Conforme Art. 33, inciso II, da Lei Complementar 366/07, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de transporte intermunicipal vigente.

Quanto ao deferimento, a AGERO/RO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Artigo 1º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Matrícula nº 300131018

Portaria Nº058/GAB/AGERO

Porto Velho, 16 de novembro de 2017.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Art. 1º – **DISIGNAR**, o senhor, MICHAEL SARAIVA RODRIGUES, inscrito na Matrícula: 300131018, ocupante do cargo de Diretor de Regulação Econômica da AGERO/RO. No período de **17.11.2017 a 02.12.2017**, em substituição ao servidor, **MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGUES**, ocupante do cargo de Diretor Presidente, matrícula nº 300130978, por motivo de férias regulamentares do servidor acima mencionado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, a contar do 17 de novembro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente da AGERO
Matrícula nº. 300130978

Portaria Nº059/GAB/AGERO Porto Velho, 17 de novembro de 2017.

O Diretor de Regulação Econômica da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Art. 1º – **PUBLICAR** as férias do servidor MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGUES, inscrito na Matrícula: 300130978, ocupante do cargo de Diretor Presidente da AGERO/RO. O gozo é referente portaria de suspensão conforme publicação PORTARIA nº41/ GAB/AGERO/RO/2017 de 10 de julho de 2017, contando do dia 17 de novembro a 02 de dezembro. Férias referente ao período aquisitivo 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, a contar do 17 de novembro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Michael Saraiva Rodrigues
Diretor Regulação Econômica da AGERO
Matrícula nº. 300131018

Portaria Nº060/GAB/AGERO Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** o gozo de férias do servidor HIRAN PINTO CASTIEL, inscrito na Matrícula: 300124026, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Planejamento da AGERO/RO. O gozo de férias é referente ao exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, a contar de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente da AGERO
Matrícula nº. 300130978



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece sanções administrativas em caso de utilização de bomba de abastecimento adulterada nos postos revendedores de combustíveis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização, por posto revendedor de combustível, de bomba de abastecimento adulterada ensejará, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal, a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

I - multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - interdição do estabelecimento pelo período de 30 (trinta) dias; e

III - cassação da eficácia da Inscrição Estadual de Rondônia e das licenças de funcionamento concedidas pelo Estado, em caso de reincidência.

§ 1º. A multa prevista no inciso I será aplicada pelo órgão público fiscalizador competente, mediante procedimento administrativo, considerando a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida, nos termos da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se bomba de abastecimento adulterada aquela que possuir qualquer mecanismo para fraudar a quantidade de combustível fornecida ao consumidor.

Art. 2º. O valor da multa prevista no inciso I do artigo anterior será revertida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.193, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Rondônia, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservados ao primeiro emprego, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas laborais nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Rondônia, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais.

Parágrafo único. Considera-se como primeiro emprego a atividade laboral destinada a pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independentemente da idade.

Art. 2º. A observância do percentual de vagas reservadas por esta Lei dar-se-á durante todo o período de duração do contrato.

Art. 3º. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no caput do art. 1º as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por jovens com idade entre 18 e 24 anos.

Art. 4º. As empresas citadas no art. 1º deverão encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo relatório semestral que demonstre o cumprimento da presente Lei.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Cadastro Estadual de Pedófilos no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Interpreta-se como pedófilo, para os fins desta Lei, aquele que tenha contra sua pessoa decisão transitada em julgado em processo de apuração dos seguintes crimes:

I - contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes; e

II - crimes previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que tenham conotação sexual.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC, o cadastro e a responsabilidade de regulamentar a criação, a atualização, a divulgação e o acesso, observadas as determinações desta Lei.

Art. 3º. Será constituído, no mínimo, o Cadastro Estadual de Pedófilos das seguintes informações:

I - dados pessoais completos, fotos e características físicas;

II - grau de parentesco e/ou relação entre o cadastrado e a vítima;

III - idade do cadastrado e da vítima;

IV - circunstâncias e local em que o crime foi praticado;

V - endereço atualizado do cadastrado; e

VI - histórico de crimes.

Art. 4º. As pessoas indicadas pelos crimes enumerados no art. 1º, Parágrafo único, desta Lei, farão parte do Cadastro, a critério das autoridades públicas responsáveis, respeitado o sigilo das investigações policiais.

Art. 5º. O Cadastro poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC, observado o seguinte:

I - poderá ter acesso ao Cadastro qualquer cidadão, restrita a divulgação apenas relativa à identificação e a foto dos cadastrados, observada a condição de ter tido a condenação transitada em julgado e até a reabilitação penal; e

II - poderão ter acesso ao Cadastro as Polícias Civil e Militar, Conselhos Tutelares, Membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e as demais autoridades, a critério da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC.

Parágrafo único. Os servidores dos órgãos públicos indicados no inciso II deste artigo terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para sua fiel execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.195, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza no âmbito do Estado de Rondônia o uso por instituições de ensino público ou privado de auditórios, salas de aulas, laboratórios, hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde pertencentes à rede pública de ensino e saúde estadual ou conveniadas, para fim exclusivo educacional de inclusão social por programas de extensão universitária em disciplinas livres e modulares semipresenciais com registro e autorização de seu funcionamento pelo Ministério da Educação – MEC.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica no âmbito do Estado de Rondônia autorizado o uso por instituições de ensino público ou privado em auditórios, salas de aulas, laboratórios, hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde pertencentes à rede pública de ensino e saúde estadual ou conveniadas, para fim exclusivo educacional de inclusão social por programas de extensão universitária em disciplinas livres/modulares.

Art. 2º. O controle das autorizações do uso das dependências dos estabelecimentos de ensino e das áreas de saúde competem aos responsáveis pela unidade em que serão ministradas as aulas, as capacitações e/ou os estágios supervisionados, que certificará da disponibilidade do espaço para cedência.

Art. 3º. O uso das dependências de unidades da educação e/ou saúde por instituições de ensino privado serão concedidos aos programas educacionais de extensão universitária em disciplinas livres, modulares semipresenciais que promovam a inclusão social.

Art. 4º. Competem as instituições de ensino público ou privado que se utilizarem dos estabelecimentos de ensino educacional e da saúde promoverem a limpeza dos espa-

ços após a utilização dos recintos, bem como pagamento das despesas de energia elétrica e água tratada proporcionalmente consumida, cabendo a direção das unidades de educação e saúde acompanhar os referidos pagamentos.

Art. 5º. Responderá exclusivamente as instituições de ensino público ou privado que se utilizarem dos auditórios, salas de aulas, laboratórios, hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde pertencentes à rede pública de ensino e/ou saúde estadual com a finalidade exclusiva educacional de inclusão social por programas de extensão universitária em disciplinas livres/modular e por quaisquer danos ocorridos ao patrimônio das unidades de saúde e educação utilizadas.

Art. 6º. O valor das mensalidades dos cursos realizados pelas instituições de extensão universitária em disciplinas livres e modulares, quando utilizada as estruturas do Governo do Estado de Rondônia somente poderá ser cobrado até 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade do curso das instituições de ensino presenciais já instaladas na região.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água do Estado de Rondônia, por ocasião de quitação de faturas em atraso dos consumidores.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica em casos em que a interrupção de fornecimento dos aludidos serviços tenha sido requerida pelo próprio consumidor.

Art. 2º. No caso de corte de fornecimento por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica como também o fornecimento de água sem qualquer ônus ao consumidor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de que trata o caput deste artigo, começa a contar no momento do corte até o pagamento da fatura, respeitando os dias úteis do período.

Art. 3º. As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobranças e em seus sítios eletrônicos.

Art. 4º. Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 16 (dezesesseis) UPF's/RO – Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia, vigente na data do evento, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 5º do artigo 42 da Constituição Estadual, encaminha para promulgação, objeto do Veto Parcial rejeitado, os artigos 7º e 8º do Projeto de Lei nº 785/17, transformado na Lei nº 4.158, de 24 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a utilização exclusiva do Brasão de Armas do Estado de Rondônia”, conforme segue:

“Art. 7º. Os prédios adquiridos, construídos ou reformados pelo Estado, a partir da vigência desta Lei, somente poderão ser pintados, interna e/ou externamente, com cores da bandeira estadual.

Art. 8º. Fica autorizado os Poderes, os Órgãos e as Instituições do Estado a utilizar o Brasão de Armas do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 5º do artigo 42 da Constituição Estadual, encaminha para promulgação, objeto do Veto Parcial rejeitado, o § 2º do artigo 16 e o § 1º do artigo 133 do Projeto de Lei Complementar nº 166/17, transformado na Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017, que “Altera a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, que “Dá nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB”, e dá outras providências”, conforme segue:

“Art. 16.....

§ 2º. Quando a matéria versar sobre os incisos I, III, VIII e X, obrigatoriamente terá assento, com direito a voto, um representante do Sindicato dos Servidores do DETRAN/RO, indicado pela direção do Sindicato.

Art. 133.

§ 1º. Os cargos de Direção Superior de Corregedor-Geral, Procurador-Geral e Auditor Interno serão ocupados por portadores de nível superior e, preferencialmente, por servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN/RO, e a Funções Gratificadas – FG da autarquia serão exercidas, exclusivamente, por servidores efetivos ou celetistas, do quadro permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 037/2017/CELPE/PIDISE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1301.00318-0000/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção do remanescente da UNISP BURITIS/RO.

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria n.º 041/GAB/SEPOG, 22 de Fevereiro de 2017, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital acima epigrafoado, que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado n.º 220, de 24/11/2017, sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 11de Janeiro de 2017 às 09hs00min. (horário de RONDÔNIA).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 11de Janeiro de 2018 às 09hs00min. (horário de RONDÔNIA).

Informamos que permanecem os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente e demais membros através do telefone (0XX69) 3216-5014, ou diretamente junto a Comissão Especial de Licitação – CELPE sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo 2), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO

Presidente/CELPE/PIDISE

Matrícula: 30003560

SEGEPE

Portaria n.º 354/2017/SEGEPE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0106703), Despacho SEDUC-GLOT (0126502), que consta nos autos do Processo n. 0029.010129/2017-64,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIR RIBEIRO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.º 300112661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 1.2.2018 à 30.4.2018, referente ao 1º quinquênio de 24.8.2011 à 23.8.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva da SEGEPE

Portaria n.º 355/2017/SEGEPE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0344223), Despacho CETAS-GAB (0375565), que consta nos autos do Processo n. 0055.049311/2017-98,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º 68 de 9.12.1992, a servidora **DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA**, Enfermeiro, Matrícula n.º 300008547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho, no período de 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.3.2018 à 31.3.2018, 1.5.2018 à 31.5.2018, referente ao 5º quinquênio de 7.7.2008 à 6.7.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva da SEGEPE

Portaria n.º 356/2017/SEGEPE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento 1205/2017-DEAM-RDM/PC/RO (0197033), que consta nos autos do Processo n. 0019.024988/2017-50,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE SANTANA PACHECO**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 300014602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de 1.2.2018 à 30.4.2018, referente ao 6º quinquênio de 31.3.2010 à 30.3.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva da SEGEPE

Portaria n.º 357/2017/SEGEPE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0377210), Despacho SEDUC-CREPIBSRH (0377256), que consta nos autos do processo 0029.054377/2017-17,

RESOLVE:

RETIFICAR, na portaria n. 00405/NCSR/SEGEPE/SEPOG, de 21.1.2016, que relatou na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora **APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º 300003874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Relatar, a partir de 1.2.2015,

LEIA-SE:

Relatar, a partir de 1.2.2016,

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva da SEGEPE

Portaria n.º 350/2017/SEGEPE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento e Anexos (0173600), Despacho SEDUC-GLOT (0205866), que consta nos autos do Processo n. 0029.021231/2017-95,



RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAGNO CARVALHO MARTINS**, Professor Classe C, Matrícula nº 300063405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.12.2017 à 28.2.2018**, referente ao 1º quinquênio de 5.1.2006 à 4.1.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 358/2017/SEGE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0250473), Informação 4 (0338938), que consta nos autos do Processo n. 0029.033697/2017-33,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.12.2017, a servidora **DANIELA SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300100816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 359/2017/SEGE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento e Anexos (0115139), Despacho SEDUC-GLOT (0123569), que consta nos autos do Processo n. 0029.011125/2017-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **DALVA GALDINA ALVES PETRINO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 4º quinquênio de 20.9.2005 à 19.9.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 360/2017/SEGE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0116157), Despacho SESAUC-CRH (0125795), que consta nos autos do Processo n. 0036.011243/2017-12,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOÃO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300004205, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 5º quinquênio de 16.8.2001 à 15.8.2006.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 361/2017/SEGE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento e Anexos (0122324), Despacho SEDUC-GLOT (0199424), que consta nos autos do Processo n. 0029.012167/2017-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300113680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 30.8.2011 à 29.8.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 363/2017/SEGE-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0151636), Despacho SESAUC-CRH (0162348), que consta nos autos do Processo n. 0036.017322/2017-37,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **AFONSO PEREIRA SANTANA**, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300001123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2018 à 30.6.2018**, referente ao 7º quinquênio de 4.10.2012 à 3.10.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 364/2017/SEGE-NCSR 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0233100), Despacho SEDUC-GLOT (0332961), que consta nos autos do processo n. 0029.030613/2017-18,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.2.2018, a servidora **DARLENE DONATTO SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



Portaria nº 365/2017/SEGEF-NCSR 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0213649), Despacho SEDUC-GLOT 0321454, que consta nos autos do processo n. 0029.027529/2017-17,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.12.2017, o servidor **JOÃO DIAS PRATA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 366/2017/SEGEF-NCSR 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0240882), Despacho SEDUC-GLOT (0339067), que consta nos autos do processo n. 0029.031894/2017-18,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2018, a servidora **IVANILDE RAMOS BRUM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cerejeiras.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 367/2017/SEGEF-NCSR 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento e Anexos (0360292), Despacho SEDUC-GLOT (0360310), que consta nos autos do processo n. 0029.051736/2017-84,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 4.11.2017, o servidor **PAULO AFONSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 369/2017/SEGEF-NCSR 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0301739), Despacho SEDUC-GLOT (0311606), que consta nos autos do processo n. 0029.042591/2017-21,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.12.2017, a servidora **MARIA JOSEFA COIMBRA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch20, matrícula n. 300008987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Costa Marques.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 370/2017/SEGEF-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Anexo (0112510), Despacho SEDUC-GLOT (0123756), que consta nos autos do Processo n. 0029.010787/2017-56,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula nº 300023594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 à 9.4.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 368/2017/SEGEF-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento e Anexos (0129958), Despacho SEDUC-GLOT (0307785), que consta nos autos do Processo n. 0029.013527/2017-32,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **RENATA KELLE BARBOSA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300073994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.12.2017 à 28.2.2018**, referente ao 1º quinquênio de 27.2.2008 à 26.2.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF



Portaria nº 371/2017/SEGEF-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0247730), Despacho SEDUC-GLOT (0343395), que consta nos autos do Processo n. 0029.033145/2017-25,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **WILMA DA SILVA DIAS**, Professor Classe C, Matrícula nº 300046240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 10.3.2008 à 9.3.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 372/2017/SEGEF-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Anexo (0181210), Despacho SESA-CRH (0203572), que consta nos autos do Processo n. 0050.022500/2017-63,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **MARLEDE SA CARVALHO DORTA**, Enfermeiro, Matrícula nº 300102803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho, no período de **1.1.2018 à 31.3.2018**, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2010 à 19.12.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 353/2017/SEGEF-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0195544), que consta nos autos do Processo n. 0022.024694/2017-79,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, Agente de Criminalística, Matrícula nº 300098757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SESDEC/Porto Velho, no período de **1.12.2017 à 31.12.2017, 1.2.2018 à 31.3.2018**, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2011 à 30.11.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 352/2017/SEGEF-NCSR 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0221169), Autorização SEJUS-GGP (0193430), que consta nos autos do Processo n. 0033.022313/2017-98,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **TIAGO ALVES SOARES**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.12.2018 à 28.2.2018**, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2009 à 21.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

SUPEL

AVISO de Licitação
Porto Velho, 28 de novembro de 2017.
Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **504/2017/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: **0036.001175/2017-83**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (cobertura de hidrofibra, cobertura composta de alginato de cálcio e sódio, curativo de absorção, e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da SESA por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESA-RO. Valor Estimado: R\$ 16.092.471,48. Data de Abertura: 13/12/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.**

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO
Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2017/CEL/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01-1106.00081-0000/2017.

Objeto: Chamamento Público para contratação de Leiloeiro(a) Oficial, matriculado(a) e com Certificado de Regularização e com todas as prestações de contas conclusas e aprovadas perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para operacionalizar a alienação de veículos oficiais, integrantes ao acervo patrimonial do Estado de Rondônia. **Prazo e local para o credenciamento dos leiloeiros:** Até às 13h30min (horário de Rondônia) do dia **15.12.2017, na SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações**, junto à Comissão Especial de Licitações - CEL, situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. **Data Prevista para a Homologação dos leiloeiros credenciados:** Dia **22.12.2017. Data Prevista para a Sessão Pública para entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação:** Às 09h00min do dia **08.01.2018. Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do Edital e seus Anexos:** www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-5139.

Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Presidente CEL/SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 281/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 404/2017
PROCESSO: Nº 01-1901.00338-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS **PREÇO** para eventual e futura aquisição de material de consumo para produção de mudas, visando atender a Secretaria De Estado Da Agricultura – SEAGRI, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo para produção de mudas, visando atender a Secretaria De Estado Da Agricultura – SEAGRI, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue em um prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento/retirada da Nota de Empenho, não será concedido dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

6.4. **LOCAL E HORARIO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:** A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob-responsabilidade da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI, Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, através da Comissão de Recebimento de Materiais, que após o cumprimento das formalidades legais passará o material recebido e conferido para a SEAGRI, de acordo com a disposição

contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93. O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07h30min às 13h30minhs. Será realizado aceite definitivo dos bens, somente após nova conferência realizada pelo setor solicitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas



sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
1.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
1.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
1.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
1.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
1.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
1.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	06	4,0% por dia
1.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	05	3,2% por dia
1.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04	1,6% por dia
1.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
1.		03	0,8% por dia

1.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
1.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
1.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
1.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
1.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
1.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
1.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
1.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
1.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e



futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,

cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações

Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1901.00338-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 404/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 281/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUÇÃO DE MUDAS) - SEAGRI

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Tela Sombrite Preto com no mínimo 50% e no máximo 60% de sombreamento para sombreamento de viveiros de mudas; produzida com matéria prima virgem (Polietileno "PE") proteção anti-uv; adição de antioxidante; valor de sombreamento real garantido; fio de garantia para o atendimento a norma brasileira para telas de sombreamento ABNT NBR 15560-3; produzido no sistema de "tear plano"; borda reforçada com fios da trama reintroduzidos; garantia mínima de 10 anos; largura mínima de 3m (três metros); comprimento mínimo 50 metros. UNID. FORN. Rolo	75,00	ROLO	NORTENE	R\$ 1.170,23	R\$ 236,00	-79,83	M. A . P . DOS SANTOS - ME
0002	Tela Sombrite Preto com no mínimo 50% e no máximo 60% de sombreamento para sombreamento de viveiros de mudas; produzida com matéria prima virgem (Polietileno "PE") proteção anti-uv; adição de antioxidante; valor de sombreamento real garantido; fio de garantia para o atendimento a norma brasileira para telas de sombreamento ABNT NBR 15560-3; produzido no sistema de "tear plano"; borda reforçada com fios da trama reintroduzidos; garantia mínima de 10 anos; largura mínima de 3m (três metros); comprimento mínimo 50 metros. UNID. FORN. Rolo	25,00	ROLO	NORTENE	R\$ 1.170,23	R\$ 328,00	-71,97	M. A . P . DOS SANTOS - ME
0003	Saco de polietileno preto de no mínimo 28 x 38 cm, com no mínimo 0,9 cm de espessura de parede, com dobra ampliadora na lateral. UNID. FORN. Milheiro	375,00	MILHEIRO	POLIEMG	R\$ 390,03	R\$ 133,33	-65,82	POWER BRASIL COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-ME
0004	Saco de polietileno preto de no mínimo 28 x 38 cm, com no mínimo 0,9 cm de espessura de parede, com dobra ampliadora na lateral. UNID. FORN. Milheiro	125,00	MILHEIRO	BRASILPAST	R\$ 390,03	R\$ 147,11	-62,28	LUIZ TADEO DAMASCHI-ME
0005	Sacos plásticos para plantio de mudas, sanfonado na lateral, na cor preta, com furos na parte inferior, dimensões mínimas de 13 larg x 25 alt x 0,15 esp.	1.000,00	MILHEIRO	POLIEMG	R\$ 77,50	R\$ 76,73	-0,99	POWER BRASIL COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-ME
0006	Substrato especial para café, Cacau e Castanha – sacas de 20 KG	15.000,00	SACAS	MAXFÉRTIL	R\$ 46,65	R\$ 19,90	-57,34	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP
0007	Substrato especial para café, Cacau e Castanha – sacas de 20 KG	5.000,00	SACAS	CM	R\$ 46,65	R\$ 19,89	-57,36	NATIVA ATACADO DE PLANTAS LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1901.00338-00-2017**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 404/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 281/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/11/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUÇÃO DE MUDAS) - SEAGRI**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2017

0008	Bandejas para tubetes em prolipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, medindo no mínimo 582 mm de comprimento superior, com largura de no mínimo 410 mm e 165 mm de altura, bandeja caixa compatível com tubetes de no mínimo 290 cm³ com capacidade de no mínimo 54 células. Peso no mínimo 1.423 kg, com no mínimo 11 réguas de apoio na parte inferior da bandeja de mudas para no mínimo 280 ml com bandeja.	13.688,00	UND	FP	R\$ 22,33	R\$ 13,51	-39,50	NATIVA ATACADO DE PLANTAS LTDA-ME
0009	Bandejas para tubetes em prolipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, medindo no mínimo 582 mm de comprimento superior, com largura de no mínimo 410 mm e 165 mm de altura, bandeja caixa compatível com tubetes de no mínimo 290 cm³ com capacidade de no mínimo 54 células. Peso no mínimo 1.423 kg, com no mínimo 11 réguas de apoio na parte inferior da bandeja de mudas para no mínimo 280 ml com bandeja.	4.562,00	UND	INTEC	R\$ 22,33	R\$ 13,91	-37,71	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP
0010	Adubo químico NPK (4 – 30 – 16) – saco c/ no mínimo 50 Kg UNID. FORN:	100,00	SACAS	NITROBRAS	R\$ 146,75	R\$ 104,00	-29,13	M. A . P . DOS SANTOS - ME
0011	Uréia – N 45 UNID. FORN: Saco Com no mínimo 50 Kg.	100,00	SACAS	OURO FÉRTIL	R\$ 134,00	R\$ 94,64	-29,37	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP
0012	ADUBO ORGÂNICO, com valores aproximados: teor de matéria orgânica de no mínimo 50%; fósforo (P) 2% a 4%; nitrogênio (N) de 3% a 5%; potássio (K) 0,7% a 1,5%; micro nutrientes Fe, B, Cu, Mo, Mn, Zn, Cl; relação carbono X nitrogênio (relação C/N) de 10%. UNID. FORN.: Saco Com no mínimo 20 Kg.	105,00	SACAS	FERTICEL	R\$ 660,75	R\$ 660,74	0,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP
0013	ADUBO ORGÂNICO, com valores aproximados: teor de matéria orgânica de no mínimo 50%; fósforo (P) 2% a 4%; nitrogênio (N) de 3% a 5%; potássio (K) 0,7% a 1,5%; micro nutrientes Fe, B, Cu, Mo, Mn, Zn, Cl; relação carbono X nitrogênio (relação C/N) de 10%. UNID. FORN.: Saco Com no mínimo 20 Kg.	35,00	SACAS	FERTICEL	R\$ 660,75	R\$ 657,14	-0,55	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
CNPJ	M. A . P . DOS SANTOS - ME	RAFAEL VAZ E SILVA, 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	31.909.852-49	(69)3211-3400
08.830.492/0001-54	POWER BRASIL COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-ME	Av. C-255, 270 - CENTRO	GOIANIA - GO	ANTONIO VICENTE DE SOUSA NETTO	700.822.721-31	(62) 3924-5003
26.072.542/0001-63						

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/11/2017 01:01:23

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1901.00338-00-2017**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 404/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 281/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/11/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUÇÃO DE MUDAS) - SEAGRI**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2017

01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI-ME	RUA: ÁLVARO BATELHO, 929 - BELIZANDRA	LAVRAS - MG	LUIZ TADEO DAMASCHI	003.221.118-03	(35) 3821-4343
10.257.026/0001-73	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP	RUA: ANTONIO DOLZANI, 645 - VALADA SÃO PAULO	RIO DO SUL - SC	JAMES WERNER HEESCH	988.569.449-87	(47) 3522-2260
06.146.911/0001-08	NATIVA ATACADO DE PLANTAS LTDA-ME	ESTRADA DO BARREIRO, S/N -	APUCARANA - PR	LUZIA MARIA APARECIDA AQUINO	366.430.339-34	(43) 3066-2451

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/11/2017 01:01:23

Página 3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 280/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 251/2017
PROCESSO: 01-1601.15441-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Transpaletes, empilhadeira e outros), para atender os serviços de carga e descargas de material e outros serviços, do almoxarifado central, anexo e arquivo, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Transpaletes, empilhadeira e outros), para atender os serviços de carga e descargas de material e outros serviços, do almoxarifado central, anexo e arquivo, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 14.10), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
1.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
1.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
1.	Inexecução total do contrato;	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo,

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ABF/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.15441-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 251/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 280/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRANSPALETES, EMPILHADEIRA E OUTROS) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL RODA DUPLA Poliuretano-2200KG, com medidas aproximadas: Altura - 1215 mm; Comprimento - entre 1.390 a 1.590; Peso do equipamento aproximado 68 kg; Altura dos garfos: abaixados-80 mm e elevados - 200mm; Roda direcional 170x50mm com rolamento de blindagem dupla; Rolagem de carga tandem; rodas de nylon e Sistema de giro com rolamento axial	3,00	UND	HENRY	R\$ 1.704,16	R\$ 1.704,00	-0,01	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
0002	TRANSPALETE HIDRÁULICO RODA SIMPLES Tipo da roda: Simples com diâmetro de 80 x 100 mm com rolamento de blindagem dupla; Material da roda: Nylon; Posição do operador: Em pé andando, medidas aproximadas; Capacidade de carga: 2.200kg; Comprimento útil do garfo: 1150mm; Elevação máxima: Elevação de 200mm; Largura externa do garfo: 530mm; Corredor operacional: 1.790mm; Curso total: 120mm; Altura do garfo abaixado: 85mm; Diâmetro da roda direcional: 170 x 50 mm com rolamento de blindagem dupla.	3,00	UND	HENRY	R\$ 1.424,92	R\$ 1.424,00	-0,06	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
0003	EMPILHADEIRA ELÉTRICA: Modelo Contrabalançada, capacidade de carga mínima: 2.000 kg; com altura de elevação MINIMA final de 6,50 m; velocidade de 20.0 km/h; bateria 80 V, com autonomia de 8h de trabalho contínuo por 8h de carga; pneumática - 4 rodas. Deverá ser incluso a bateria e o carregador.	2,00	UND	HENRY	R\$ 126.686,67	R\$ 126.686,00	0,00	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.190.056/0001-11	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	RUA RIO PIQUIRI, 500 - JARDIM WEISSÓPOLIS	PINHAIS - PR	RENATA DE MATTO SANTOS	053.832.309-47	(41) 3661-0111



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 273/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 321/2017

PROCESSO: Nº 01-1712.02159-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido), e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido), e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30; Para entrega é necessária

realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5 As multas previstas nesta não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;



b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	1.	4,0% por dia
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	1.	4,0% por dia
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	1.	3,2% por dia
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	1.	3,2% por dia
1.	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	1.	0,4% por dia
1.	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	1.	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

1.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	1.	3,2% por dia
1.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	1.	0,8% por dia
1.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	1.	0,8% por dia
1.	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	1.	0,4% por dia
1.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1.	0,2% por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que enseja a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETETORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ABF/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁCIDO PERACÉTICO - PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU": PÓ PARA USO DILUÍDO COM EFICÁCIA ESPORICIDA, MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA, E FUNGICIDA PH ENTRE 7.0 A 8.5 (APROXIMADAMENTE) COM AÇÃO COMPROVADA EM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM 15 MIN DE CONTATO. FÓRMULA BRUTA: C ₂ H ₄ O ₃ . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PH E DE SUAS ATIVIDADES MICROBIOLÓGICAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA PORTARIA Nº 122/DTN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993. APRESENTAÇÃO: RECIPIENTE DE 1,5 KG. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010	852,00	POTE	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 536,12	R\$ 536,12	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	ÁGUA DEIONIZADA PARA O ENXÁGUE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMPLEMENTAÇÃO DE AUTOCLAVES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM USO DE ÁGUA PURIFICADA. REMOVE RESÍDUOS QUÍMICOS, DETERGENTES E ESPUMAS AINDA PRESENTES NOS INSTRUMENTAIS. GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1.788,00	GALÃO	CICLOFARMA	R\$ 23,39	R\$ 7,14	-69,47	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0003	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, pH 3,5 a 4,0, FRASCO COM 1000mL. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER NO RÓTULO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.472,00	FRASCO	FARMAX	R\$ 4,96	R\$ 4,34	-12,50	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%, QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE ATÉ 100 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO	20.124,00	FRASCO	CICLOFARMA	R\$ 1,41	R\$ 1,24	-12,06	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0005	ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ALCOOL ETILICO 96 GL + AGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E EXPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL". O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO	46.944,00	FRASCO	CICLOFARMA	R\$ 22,33	R\$ 4,64	-79,22	MBR FERNANDES-ME
0006	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	16.524,00	FRASCO	SANTA CRUZ	R\$ 10,37	R\$ 4,93	-52,46	AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
0007	ALCOOL ISOPROPÍLICO - FRASCO COM 500ML COM BICO APLICADOR. PARA LIMPEZA DE APARELHOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES	816,00	FRASCO	IMPLASTEC	R\$ 33,73	R\$ 27,31	-19,03	MBR FERNANDES-ME
0008	CALSODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG.	288,00	GALÃO	CIRURGICA BRASIL	R\$ 139,67	R\$ 121,22	-13,21	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0009	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	22.965,00	UND	RIOQUIMICA S.A	R\$ 23,97	R\$ 13,06	-45,52	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0010	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (digliconato), USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	8.544,00	UND	RIOQUIMICA	R\$ 6,74	R\$ 3,51	-47,92	MBR FERNANDES-ME
0011	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (digliconato), USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	24.444,00	UND	INDALABOR	R\$ 8,87	R\$ 1,51	-82,98	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0012	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML	17.184,00	UND	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 2,37	R\$ 1,68	-29,11	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0013	CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML	29.448,00	UND	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 1,86	R\$ 1,46	-21,51	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0014	CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 1000 ML.	17.328,00	UND	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 20,11	R\$ 9,23	-54,10	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0015	DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	3.492,00	UND	ICARAI	R\$ 30,86	R\$ 16,03	-48,06	MBR FERNANDES-ME
0016	DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	864,00	GALÃO	CINORD SUDESTE	R\$ 42,31	R\$ 42,31	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0017	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. FRASCO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	1.776,00	GALÃO	RIOQUIMICA S.A	R\$ 147,69	R\$ 84,45	-42,82	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0018	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	3.684,00	FRASCO	PODESO DET. EN ZIMATIC	R\$ 44,62	R\$ 21,97	-50,76	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
0019	DETERGENTE 3 EM 1 ALCALINO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTORAS E MÁQUINAS DE ULTRA-SOM. PODE TAMBEM SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS. NÃO ATACA METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS OU TUBOS CORRUGADOS. NAO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. DIGERE E DISSOLVE SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS, SEM AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DO MESMO.	1.164,00	FRASCO	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 154,18	R\$ 91,49	-40,66	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0020	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CONTÉM EM SEU PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,00%, NONILFENOL 9,5 EO, EDTA TETRASSÓDICO, CI 16185, ÁGUA DEIONIZADA Q.S.Q 100%. FRASCO DE 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	672,00	FRASCO	CINORD SUDESTE	R\$ 19,14	R\$ 5,95	-68,91	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0021	FITA PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FITA TESTE PARA MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (MEC) DO PRODUTO. FRASCO COM 100 UNIDADES	492,00	FRASCO	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 146,96	R\$ 111,78	-23,94	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0022	FORMOL LÍQUIDO 10% FRASCO 1000ML, OBS.: DATA VALIDADE, LOTE, REGISTRO DA ANVISA.	2.340,00	FRASCO	INDALABOR	R\$ 19,51	R\$ 12,52	-35,83	MBR FERNANDES-ME
0023	FORMOL LÍQUIDO 37% A 40% FRAS. C/1000ML, OBS.: DATA VALIDADE, LOTE, REGISTRO DA ANVISA.	480,00	FRASCO	FACILIMPE	R\$ 28,66	R\$ 19,31	-32,62	MBR FERNANDES-ME
0024	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS, ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO, CAPACIDADE 250 ML	4.248,00	FRASCO	J PROLAB	R\$ 17,69	R\$ 10,12	-42,79	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0025	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS, ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO, CAPACIDADE 50 ML	4.092,00	FRASCO	J PROLAB	R\$ 11,99	R\$ 10,02	-16,43	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0026	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1KG	660,00	FRASCO	MULTIGEL	R\$ 8,84	R\$ 4,10	-53,62	MBR FERNANDES-ME
0027	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO FRASCO C/500ML	2.256,00	FRASCO	CICLO FARMA	R\$ 23,93	R\$ 3,09	-87,09	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0028	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO FRASCO COM BICO APLICADOR C/250ML	3.024,00	FRASCO	MULTIGEL	R\$ 6,30	R\$ 4,87	-22,70	MBR FERNANDES-ME
0029	ALCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO	153.588,00	FRASCO	CICLO FARMA INDÚSTRIA	R\$ 7,38	R\$ 3,84	-47,97	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0030	GLUTARALDEÍDO 2% (14 DIAS) FRASCO C/ 5 LITROS	108,00	GALÃO	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 88,92	R\$ 55,55	-37,53	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0031	GLUTARALDEÍDO 2% (28 DIAS) FRASCO C/ 5 LITROS	240,00	GALÃO	CINORD SUDESTE	R\$ 76,52	R\$ 46,37	-39,40	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0032	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. RECOMENDADO PARA MÁSCARAS DE INALAÇÃO, NEBULIZADORES E OUTROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 5.000 ML.	1.572,00	FRASCO	CICLO FARMA	R\$ 11,14	R\$ 7,62	-31,60	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0033	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE: COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	11.280,00	CAIXA	SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 302,56	R\$ 115,24	-61,91	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0034	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 CAIXA C/ 250 UNID PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 6, EFETIVO ENTRE 115° E 140° C, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO, COM LEITURA PROGRESSIVA ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERELIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO, CAIXA COM 250 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	324,00	CAIXA	CLEAN UP	R\$ 1.483,35	R\$ 129,93	-91,24	MBR FERNANDES-ME
0035	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM E OXIDAÇÃO. APLICAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS PARTES MÓVEIS COMO ANÉIS E AROS DE METAL, TRAVAS DE SEGURANÇA E BOTÕES DE ACIONAMENTO (GATILHOS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	216,00	FRASCO	PROACTION AS 700	R\$ 478,50	R\$ 242,82	-49,25	GROW QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0036	PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELA CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. APRESENTAÇÃO: PCT COM DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR.	2.868,00	UND	CLEAN UP	R\$ 27,96	R\$ 19,81	-29,15	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
0037	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO	1.848,00	PACOTE	BIONOVA	R\$ 111,93	R\$ 81,16	-27,49	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. UM REGISTRO EM FOLHA COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DO RESULTADO DO INDICADOR BIOLÓGICO E UMA TIRA DE INDICADOR QUÍMICO ESTÃO INCLuíDOS DENTRO DO PACOTE. O INDICADOR BIOLÓGICO É TIRADO DO PACOTE APÓS O CICLO, QUEBRADO E INCUBADO DURANTE 3 HORAS EM INCUBADORA ESPECÍFICA COM LEITURA AUTOMÁTICA. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR AMARELA PARA MARROM PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PCT COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORA MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02159-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2017

0038	SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0,3% ANTI - SEPTICO FRASCO 1.000 ML	9.396,00	FRASCO	INDALABOR	R\$ 18,16	R\$ 7,90	-56,50	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0039	SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0,5% ANTI - SEPTICO FRASCO 1.000 ML	12.180,00	FRASCO	CINORD	R\$ 41,74	R\$ 8,62	-79,35	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0040	SABONETE LIQUIDO C/CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1.000 ML	14.580,00	FRASCO	RIOQUIMICA S.A	R\$ 17,06	R\$ 11,31	-33,70	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0041	SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML	12.516,00	FRASCO	CICLOFARMA	R\$ 8,29	R\$ 6,19	-25,33	MBR FERNANDES-ME
0042	VASELINA LÍQUIDA FARMACÊUTICA 100%. FRASCO COM 1000ML	2.364,00	FRASCO	FARMAX	R\$ 23,89	R\$ 16,07	-32,73	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0043	VASELINA SOLIDA FARMACÊUTICA 100% . POTE COM 1000ML	36,00	POTE	CINORD	R\$ 35,67	R\$ 27,50	-22,90	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0044	TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, KIT COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO.	2.184,00	KIT	LUCKMANN INDÚSTRIA	R\$ 104,24	R\$ 57,69	-44,66	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV: MARECHAL RONDON, 2601 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3211-7717
13.193.395/0001-38	AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	RUA VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	JESSICA CRISTINA ANTONIO	020.899.621-43	(69) 3225-7308/
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Rua José Pedro Boessio, 130 - Humaita	PORTO ALEGRE - RS	ROGÉRIO MAROBIN	016.502.440-29	(51)3907-1001
10.842.256/0001-08	GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	Av. Vitória Rossi Martini, 648 -- Dist. Industrial Vitória Martini	INDAIATUBA - SP	ANDRÉ RICARDO GREGO	251.246.288-98	(19) 3935 9696
13.991.459/0001-46	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	RUA PROF. LYCIO DE CASTRO VELLOZO, 68 - MERCÊS	CURITIBA - PR	THIAGO TAURA CHERBISKI	047.776.399-59	(41) 3205-4381
08.924.875/0001-91	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME	Rua Antonio Fonseca, 285 - Vila Maria	SAO PAULO - SP	CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS	311.819.948-29	(11) 2361-8908/ 2361-8909



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 280/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 251/2017

PROCESSO: 01-1601.15441-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Transpaletes, empilhadeira e outros), para atender os serviços de carga e descargas de material e outros serviços, do almoxarifado central, anexo e arquivo, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Transpaletes, empilhadeira e outros), para atender os serviços de carga e descargas de material e outros serviços, do almoxarifado central, anexo e arquivo, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às

13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 14.10), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):



- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
1.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
1.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
1.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;



12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
ABF/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 282/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 755/2016

PROCESSO: Nº 01.1734.00393-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender os Programas: Programa Estadual de DST/HIV/AIDS/HV Hepatites Virais Sífilis e Programa de Vigilância e Controle das Micoses de Interesse Médico, a pedido da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender os Programas: Programa Estadual de DST/HIV/AIDS/HV Hepatites Virais Sífilis e Programa de Vigilância e Controle das Micoses de Interesse Médico, a pedido da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais de consumo (Medicamento) pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho no Almoxarifado da AGEVISA.



6.4.LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA, juntamente com Farmacêutico responsável pela Farmácia da AGEVISA, nomeados pela Direção Geral, em conformidade com a Nota de Empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9.DAS SANÇÕES:

9.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

9.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

9.1.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de consumo, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais de consumo, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais de consumo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.2. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato:



9.2.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.2.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.3. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.2.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.2.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9.2.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ST/SRP

AVISO

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 525/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo: Nº. 0009.008672/2017-30. Objeto: **Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços de TSD na Linha 627 (ac. Conjunto Habitacional Jardim Europa), em Jarú/RO, conforme especificações deste Termo de Referência.** Valor Estimado: **R\$ 119.663,54 (Cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e Cinquenta e quatro centavos).** Data de Abertura: 12 de dezembro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **542/2017/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: **0036.001233/2017-79**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (abaixador de língua, almotolia plástica, bolsa para água quente, e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da SESAU por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESAU-RO.** Valor Estimado: **R\$ 8.522.622,00.** Data de Abertura: **15/12/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº. 043/16/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1601.14297-00/2016-SEDUC/RO**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DA CRE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.** Valor Estimado: **R\$ 286.371,01.** Projeto/Atividade: **1015.2165 - Fonte: 0100 - Elemento de Despesa: 44.90.51.** Data de Abertura: **20 de dezembro de 2017, às 09h00min.** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

AVISO de Licitação
Porto Velho, 29 de novembro de 2017.
Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO. Pregão Eletrônico Nº. 547/2017/KAPPA/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 0037.003714/2017-17/FUNESBOM/RO. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Prancha, para atender as necessidades do CBMRO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 329.905,92. Data de Abertura: 12/12/2017 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 30005945



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº1705/GAB/SESAU/2017 Porto Velho, 28 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 00733062-0001/02

O Senhor **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS** Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2017ne004191	3390.30	2.000,00
1015	2087	2017ne04192	3390.36	2.000,00
TOTAL				4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido: **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**

CPF: . 589.458.142-72

Lotação: HRE/ RO

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 284/2017/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO, ocupante do Cargo de Farmacêutica/Diretora Geral**, Matrícula nº. 300011009, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, referente ao exercício de 2017, no período de **01.02.2017 a 01.03.2017**, qual fica transferida para ser usufruída de **01.03.2018 a 30.03.2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1364/GAB/SESAU de 01.09.2017, publicado no DOE nº 171 de 12.09.2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de Novembro de 2017.

Portaria nº 285/2017/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Outubro de 2017, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/Hemodinâmica**, o servidor **LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY**, Ocupante do cargo de Médico Cirurgião Vascular, Matrícula nº 300022425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de Novembro de 2017.

CETAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 184/GAB/CETAS de 22/09/2017, publicado no DOE/RO nº. 182 de 27.09.2017, que designa **GILMAR ALVES FEITOSA**, portador do RG 745790 SSP/RO, Bacharel em Psicologia, para exercer atividade de **Tutoria (100h/a)**, no âmbito do CETAS, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde da Mulher**, no município de **Alta Floresta – RO**.

Onde se lê:

Designar **GILMAR ALVES FEITOSA**, portador do RG 745790 SSP/RO, Bacharel em Psicologia, para exercer atividade de **Tutoria (100h/a)**,

Leia-se:

Designar **GILMAR ALVES FEITOSA**, portador do RG 745790 SSP/RO, Licenciado em Pedagogia, com Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional, para exercer atividade de **Tutoria (100h/a)**,

Porto Velho(RO), 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral - Respondendo

EDITAL N. 125/CETAS/SESAU, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 115 CETAS/SESAU, de 3 de novembro de 2017, HOMOLOGA o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 122/CETAS/SESAU, de 27 de novembro de 2017, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para **Atividades de Instrutoria e Tutoria**, para a execução do Curso de **Formação Inicial e Continuada: Saúde Mental**, no município de **Machadinho do Oeste – RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral - Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 125/CETAS/SESAU/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **SAÚDE MENTAL**

Localidade: **MACHADINHO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Aline Cristina da Silva	114500 SSP/RO

Curso: **SAÚDE MENTAL**

Localidade: **MACHADINHO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **PSICOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Luana Patrícia Castor Cunha	1241182 SSP/RO
2º.	Deise Vaglieri Prevital	103276993 SSP/PR

Curso: **SAÚDE MENTAL**

Localidade: **MACHADINHO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Alziléia Medeiros Evaristo	000769190 SSP/RO

EDITAL N. 126/CETAS/SESAU, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 119 CETAS/SESAU, de 3 de novembro de 2017, HOMOLOGA o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 123/CETAS/SESAU, de 27 de novembro de 2017, que objetiva a contratação por Contrato

Administrativo Temporário para Atividades de Instrutoria, para a execução do Curso de **Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Médica com ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia**, no município de **Porto Velho – RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral - Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 126/CETAS/SESAU/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **Microbiologia Médica, com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia**

Localidade: **PORTO VELHO/RO**

Área de atuação: **BIOMEDICINA OU FARMÁCIA**

Classificação	Nome do Candidato	ÁREA ESPECÍFICA	RG
1º.	Naan Rodrigues Gonçalves	Biomedicina	879252987 SSP/MA
2º.	Jussara Isa Braga Pacheco	Biomedicina	689740 SSP/RO
3º.	Alessandra Vidal Borges	Biomedicina	24091278 SSP/AM

Curso: **Microbiologia Médica, com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia**

Localidade: **PORTO VELHO/RO**

Área de atuação: **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Tatiane Silva de Carvalho	486270 SSP/RO
2º.	Maiara Oliveira Tavares Abraão	862544 SSP/RO

EDITAL N. 127/CETAS/SESAU, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 118 CETAS/SESAU, de 3 de novembro de 2017, HOMOLOGA o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 124/CETAS/SESAU, de 27 de novembro de 2017, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividades de Instrutoria e Tutoria, para a execução do Curso de **Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência**, no município de **São Francisco do Guaporé – RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral - Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 127/CETAS/SESAU/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Localidade: **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Sandra Durães de Oliveira	482769 SSP/RO
2º.	Ubirajara Nunes Moldach	1166726 SSP/RO

Curso: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Localidade: **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Vanuzza Aparecida Carvalho dos Santos	638062 SSP/RO

EDITAL Nº. 119 03/11/2017

Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade. E-mail: cetas.ro@gmail.com – Site: www.cetas.ro.gov.br CNPJ: 07.098.779.0001-79 - CEP: 76.803-870 Telefones: 3216-7304/7307

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº.128 CETAS/SESAU, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por contrato Administrativo Temporário para **Atividades de Instrutoria** para execução do **Curso de Qualificação em Saúde da Mulher**, para o município de **Candeias do Jamari-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº012201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período vespertino, e sua formação consiste em 02 (duas) semana/mês (tarde) de 15 em 15 dias. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de Candeias do Jamari na execução do **Curso de Qualificação em Saúde da Mulher, consistindo em 06 (seis) vagas, sendo 02 (duas) vagas** para a contratação imediata e **04 (quatro) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº. 1223/PGE/SEGEP de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 01/12 a 13/12/2017 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Candeias do Jamari):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente



no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em

Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado conforme Região de Saúde que se candidatou;

g) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1 (critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando condição de Pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

v) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

w) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do

interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. **Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.**

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);

Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

Comprovante de tipagem sanguínea;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;



- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Cartão do PIS/PASEP;
 - f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado;
 - h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br; j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

t) Comprovante de tipagem sanguínea;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (vespertino) e sua formatação será de 2 semana/mês de 15 em 15 dias.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº. 131/2011/CIB/RO.

9.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº012201.03911-0000/2015).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **Curso de Qualificação: SAÚDE DA MULHER**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Residência em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Linhas de Cuidados em Enfermagem Área: Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Saúde Materna, Neonatal e Lactente	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Saúde Pública.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos



f) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao **Curso de Qualificação: SAÚDE DA MULHER**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Bacharel em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 os candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação na área de microbiologia clínica ou médica;

- b) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- d) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- e) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- f) Maior Idade; e
- g) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- h) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- i) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- j) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- k) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- l) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- m) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- n) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- o) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- p) Maior Idade; e
- q) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 19 de dezembro de 2017, no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**20 de dezembro de 2017**), após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **22 de dezembro de 2017**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº.

1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.039110000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 **Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.**

16.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:



- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);

Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;

Comprovante de tipagem sanguínea;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

a) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;

b) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

c) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;

d) Comprovante de tipagem sanguínea;

e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

1.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeita-se-á ainda à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



1.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas Conforme área profissional

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2 Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA

Diretor Geral - Respondendo

ANEXO I

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER

Carga Horária Total: 160h	CH teórica: 140h CH prática: 20h
---------------------------	-------------------------------------

1ª ETAPA - TEÓRICO 140h/a	
I MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher	20 h/a
Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino	10 h/a
II MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Doenças Sexualmente Transmissíveis	20 h/a
Planejamento Familiar	20 h/a
III MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Protocolo de Gestante de Baixo Risco	10 h/a
Risco Obstétrico e Assistência de Enfermagem	20 h/a
Parto Humanizado	20 h/a
Assistência de Enfermagem Durante o Puerpério	10 h/a
Rede Cegonha	10 h/a
2º ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20 h/a	
Dispersão Supervisionada	20 h/a
Total Geral	160

ANEXO I-A

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

Componente Tutorial

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém - Convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente; normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe; Controle de Frequência discentes/docentes; Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; 100h/a durante a execução do Curso: Urgência - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes e Emergência. - Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências; - Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência: 110 horas

ANEXO II

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017



QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO POR MUNICÍPIO

QUADRO DE VAGAS INSTRUTORIA

INSTRUTORIA: CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Candeias do Jamari	01	ENFERMEIRO	02	04
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			03	06

ANEXO III

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	30/11/2017
Inscrições em Porto Velho-RO: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade	01/12 a 13/12/2017 (de segunda a quinta feira, das 8h às 15h) (sexta feira, das 8h às 13h)
Inscrições em Candeias do Jamari-RO: SEMUSA Rua: Jasmim, nº 80, Setor Comercial – Bairro União	01/12 a 13/12/2017 (de segunda a sexta feira, das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	15/12/2017
Divulgação do Resultado Final	19/12/2017
Prazo para entrega de Recursos	20/12/2017
Homologação do Resultado Final	22/12/2017

ANEXO –IV

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Qualificação em Saúde da Mulher

Local: PORTO VELHO- RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros – setor privado (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	
_____ (_____/_____/2017) Local data					
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)					
_____ Assinatura do Procurador(a)					

**ANEXO V**

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS(em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetar.ro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura _____

ANEXO VI

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura _____

ANEXO VII

EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017

(Papel timbrado da Instituição)**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____,

presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____,

período(em dias ou meses ou anos) _____.

_____, _____/_____/2017.
Local Data**ANEXO VII-A****(Papel timbrado da Instituição)**

EDITAL Nº. 128/CETAS/SESAU, 30/11/2017.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, Nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso: _____, Período: _____.

_____, _____/_____/2017.
Local Data

Assinatura _____

ANEXO VIII
EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local data

Assinatura

ANEXO IX
EDITAL Nº. 128 CETAS/SESAU de 30/11/2017**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, SSP/ _____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2017.

Local Data

Assinatura do candidato

FHEMERON**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS**

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, torna público que pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná e Ariquemes, e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei Nº 8.666/1993. As cópias dos modelos de cotações de preços, juntamente com o Projeto Básico estarão disponíveis na Presidência desta Fundação, situada à Rua Benedito de Souza Brito, S/N, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda-feira a sexta-feira de 07h30mi às 13h30min. Os interessados na prestação dos serviços acima indicados deverão PROTOCOLAR envelope lacrado contendo a sua PROPOSTA DE PREÇO devidamente identificado como (envelope 01) e em envelope separado a documentação constante do projeto básico para fins de habilitação legal, devidamente identificado (envelope 02), na Presidência da FHEMERON, no endereço supracitado.

As propostas serão recebidas em até 05 (cinco) dias corridos, no horário 07:30 às 13:30 Hs., contados a partir da publicação do presente chamamento e haverá sequencialmente sua abertura após 2(dois) dias corridos com seu início às 08:00 Hs no auditório do mesmo endereço acima citado.

Os envelopes serão abertos em SESSÃO PÚBLICA, a ser conduzida por no mínimo 03 (três) servidores da FHEMERON, da qual será lavrada uma ata, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e assinadas por todos os presentes.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (69) 3216-5485. Porto Velho, 28 de Novembro de 2017.

SID ORLEANS CRUZ
PRESIDENTE DA FHEMERON

PORTARIA N 375/GAB/PRES/FHEMERON - Porto Velho, 14 de Novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para análise de propostas, visando à contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupo A, B e E), para atender ao Hemocentro Coordenador de Porto Velho, aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Cacoal, Ji Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, bem como a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24 da Lei Nº8.666/1993, conforme aviso de Chamamento Publico desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

João Ricardo de Souza	Presidente
Vice Presidente da FHEMERON - Cadastro: 300103140	
Jolmar Faria Ribeiro	Membro
Técnico em Enfermagem - Cadastro:30097285	
Marcos Rezende de Castro	Membro
Farmacêutico e Bioquímico - Cadastro:300037226	
David Antonio Avanso	Membro
Assessor Jurídico	

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Registre-se.

Sid Orleans Cruz
Presidente da FHEMERON


HBAP

PORTARIA Nº 301/GRH/GAB/HBAP.

Porto Velho, 16 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1- Reorganizar a Comissão de Apuração de Insumos de Nutrição Parenteral vencidos na Gerência de Farmácia Hospitalar deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

Presidente:

Francisca Nogueira Borges Alves, Auxiliar em Enfermagem/Assessor, matrícula nº 300022384.

Membros:

- a) Jaqueline Alves Soares Varjão, Cargo de Direção Superior - CDS, matrícula nº 300140500;
 b) Larissa Leite Pereira da Cruz, Biomédico, matrícula nº 300125147;
 c) Patrícia Vicente, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 300124662.

2- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

3- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joelma Sampaio
 Diretora Geral Adjunta
 Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 305/GRH/GAB/HBAP Porto Velho, 22 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
 CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 87/FISIOUTI/HBAP/RO de 21 de novembro de 2017;

RESOLVE:

1º – Designar a servidora Anieli Nuciana Araujo de Carvalho Dowling, Fisioterapeuta, matrícula nº 300104854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação de Fisioterapia das UTI's Adulto e Neonatal deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, Elaine Largura Biazati, por motivo de férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joelma Sampaio nascimento
 Diretora Adjunta
 HBAP

PORTARIA Nº306/GRH/GAB/HBAP, de 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Memorando nº 1406/GE/HBAP de 22/11/2017

RESOLVE:

1º- Relotar, os servidores abaixo relacionados no setor UTI Neonatal, para efeito de regularização funcional, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Lotação	Admissão
300094156	DULCIMAR SOUSA	Técnico em Enfermagem	UTI/Neo	26/11/2009
300038964	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	UTI/Neo	29/01/2002
300022538	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	Técnico em Enfermagem	UTI/Neo	29/09/1994
300043060	LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	UTI/Neo	30/09/2002

300062525	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	UTI/Neo	20/10/2005
-----------	-----------------------------	-----------------------	---------	------------

2º- Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação desses servidores, e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nilson Cardoso Paniagua
 Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº307/GRH/GAB/HBAP, de 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Memorando nº 55/UTI ADULTO/CARDIO/HBAP de 23/11/2017.

RESOLVE:

1º- Relotar, os servidores abaixo relacionados no setor UTI Adulto/Cardio, para efeito de regularização funcional, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Lotação	Admissão
300054077	CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	UTI Adulto/ Cardio-GM	19/07/2004
300102779	FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	UTI Adulto/ Cardio-GM	16/12/2010
300132091	LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	UTI Adulto/ Cardio-GM	22/04/2015
300044814	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	Médico Intensivista	UTI Adulto/ Cardio-GM	25/11/2002
300022970	ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	UTI Adulto/ Cardio-GM	29/09/1995

2º- Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação desses servidores e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nilson Cardoso Paniagua
 Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 308/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Neudisney Campos Lima, Enfermeiro, COREN/RO nº 3322.411, para responder pela Coordenação de enfermagem do Serviço de Cirurgia Cardíaca deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir de 23 de novembro de 2017.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joelma Sampaio nascimento
 HBAP

PORTARIA Nº 309/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 24 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

4- Instituir a Comissão de Auditoria Interna no Almoxarifado deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

- a) Annemarie Schossig, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 300022735;
 b) Elaine Silva Rodrigues Souza, Cargo de Direção Superior - CDS, matrícula nº 300126345.
 c) Larissa Leite Pereira da Cruz, Biomédico, matrícula nº 300125147;

5- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e



estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

6- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Joelma Sampaio nascimento
Diretora Adjunta
HBAP

PORTARIA Nº 310/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 24 de novembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Carlos Alberto Casemiro, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 300143193, para Coordenador das Comissões instituídas neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir de 01 de novembro de 2017, com as seguintes atribuições:

➤ Acompanhar o funcionamento das Comissões intra-hospitalares obrigatórias e assessoras pertinentes, verificando os documentos básicos:

- Portarias;
- Regimento Interno;
- Atas de Reunião.

➤ Acompanhar ações mediante o recebimento de Relatórios trimestrais.

➤ Monitorar indicadores:

- Efetivação do cronograma anual de reuniões;
- Absenteísmo;
- Relativos a produção e resultados;
- Indicadores.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Joelma Sampaio nascimento
Diretora Adjunta
HBAP

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Art. 71, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 5º, inciso IV, da CF/88, considerando a inexecução parcial do contrato, conforme consta no Despacho da PGE-RO/2017, fls. 428 e 430, Despacho da Diretoria de almoxarifado e Patrimônio, fl. 419, e Despachos da Assessoria de Contratos - Asscont, fls. 421, 429, 431 e 433, e ainda, na Justificativa do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, fl. 432, do Processo Administrativo nº 01-1601.04815-00/2014, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...)".

"II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato",

RESOLVE:

APLICAR a pena de MULTA à empresa Sebastião Flávio de Souza - ME, CNPJ nº 13.346.890/0001-10, no valor de R\$ 5.248,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato nº 156/PGE-2016, pela inexecução da Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica Monitorado por Circuito Fechado de Televisão e Vídeo (CFTV) digital, alarme e detector de fumaça e Instalação, sanção prevista no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, cláusula décima primeira, parágrafo único e parágrafo 2º, alínea "b" do referido contrato. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco), dias úteis, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 230/GPC/CGE/2016, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.3243-0000/2015, no valor total R\$ 53.247,13 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Profª Antônia Vieira Frota, inscrita no CNPJ: 00.689.594/0001-90, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 c/c art. 8º da Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 244/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.03336-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 30.406,82 (Trinta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental Rui Barbosa, inscrita no CNPJ. Nº 01.757.435/0001-48, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 212/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03187-0000/2015 no valor total de R\$ 74.396,58 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno, inscrita no CNPJ: 01.266.644/0001-99, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras. Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto, Velho, 28 de agosto de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ATO PÚBLICO 006 /2017

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, a planilha de custos 006/2017, referente aos projetos aptos ao repasse do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino – Excelência às unidades de ensino da rede pública estadual.

Ord	CRE	Escola	Conselho Escolar	CNPJ	Dados Bancário		Valor			Itens de capital	Nº do Processo	Turmas	Quantidade	
					AG.	C/C	Custeio	Capital	Total					
01	CACOAL	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	CE Celso Ferreira da Cunha	00.823.098/0001-87	1179-7	51.898-0	R\$ 4.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 8.000,00	caixa de som ativa	01.1601.14421-0000/2017	1º e 3º anos Médio	2	56
02		EEEF Frei Caneca	CE EEEF Frei Caneca	01.219.424/0001-04	1179-7	7.464-0	R\$ 1.396,00	R\$ 6.604,00	R\$ 8.000,00	computador completo, coleção de literatura infantil, armário de aço	01.1601.14492-0000/2017	3º ano fund I	1	30
03		EEEFM Graciliano Ramos	CE Escola Graciliano Ramos	01.234.951/0001-88	1179-7	31.918-X	R\$ 4.480,00	R\$ 3.520,00	R\$ 8.000,00	impressora multifuncional	01.1601.14417-0000/2017	7º anos	3	79
04		EEEFM Antônio Gonçalves Dias	CE EEEFM Antônio Gonçalves Dias	01.288.397/0001-27	1179-7	29.095-5	R\$ 6.240,00	R\$ 1.760,00	R\$ 8.000,00	impressora a laser	01.1601.14430-0000/2017	1º ao 9º anos	10	194
05		EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana	CE Amô Anar Segah	03.520.976/0001-83	1179-7	50.206-5	R\$ 6.740,00	R\$ 1.260,00	R\$ 8.000,00	suporte tela datashow, caixa de som, microfone, notebook	01.1601.14419-0000/2017	Ensino Médio	3	23
06		EIEEFM Tancredo de Almeida Neves (Noá Surui, Setanista Fco. Meireles)	CE Sodigan Sagah	20.214.991/0001-12	1179-7	50.212-X	R\$ 4.580,00	R\$ 3.420,00	R\$ 8.000,00	suporte tela datashow, caixa de som, microfone, notebook	01.1601.14428-0000/2017	Ens Fund. e Médio	16	63
07		EEEFM Cora Coralina	CE Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1179-7	18.107-2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	notebook	01.1601.14429-0000/2017	1º ano do Médio	10	285
08	JARU	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	CE União	84.651.462/0001-69	1401-X	47.340-5	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 8.000,00	impressora, máquina fotográfica	01.1601.14424-0000/2017	8º e 9º anos	2	28
09	JI-PARANÁ	EEEF Pau-Brasil	CE EEEF Pau-Brasil	01.015.160/0001-77	1405-2	13.375-2	R\$ 3.760,00	R\$ 4.240,00	R\$ 8.000,00	câmera digital, aparelho de DVD, mesa de som, microfone sem fio, agogo, caxixi, afôxé, atabaque	01.1601.14427-0000/2017	8º e 9º anos	2	18
10	ROLIM DE MOURA	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	CE Carlos Drumond de Andrade	01.671.354/0001-20	1406-0	45.636-5	R\$ 7.108,00	R\$ 892,00	R\$ 8.000,00	paquímetro, dinamômetro, bomba de bicicleta, furadeira, voltímetro, suporte universal, condensador de gases, tripé de ferro	01.1601.14422-0000/2017	1º ano Médio	2	64
11	VILHEINA	EEEF PROF Luiz Carlos Paula Assis	CE Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	1182-7	53.705-5	R\$ 2.560,00	R\$ 5.440,00	R\$ 8.000,00	impressora, HD externo, máquina de costura, TV de LED	01.1601.14423-0000/2017	Fund I	12	353



Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 226/GPC/CGE/2017, que **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.003132-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 20.415,87 (vinte mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, inscrita no CNPJ. Nº 15.790.271/0001-65, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 213/GPC/CGE/2017, que **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.002873-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 122.689,44 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ. Nº 00.772.137/0001-50, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 146/GAPC/CGE/2017, que **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03163-0000/2015, no valor total de R\$ 60.564,88 (Sessenta mil quinhentos sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, inscrita no CNPJ: 00.774.366/0001-18, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ji Paraná.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 30 de outubro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 609/2017/SEDUC-DGE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o exercício letivo de 2018 nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto no inciso I do artigo 24 na Lei nº 9.394/1996 e o §1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.872/2008, Lei nº 113-1986, Parecer CNE/CEB nº 10/2005, Parecer nº 82/04-CEE/RO, Portarias nº 0006/10, 2308/16, 2309/16, 2310/16 – GAB/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o exercício letivo de 2018 nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as expedidas pela Secretaria de Estado da Educação e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e amplamente divulgado na comunidade escolar.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2018 prevê 832 horas de atividades com distribuição do efetivo trabalho escolar em 200 dias letivos para a educação básica regular e 416 horas de atividades com distribuição de efetivo trabalho escolar em 100 dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento – Amac são contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.

§ 3º As escolas indígenas, as que atendem à Educação do Campo, a Educação Quilombola e o ensino presencial por Mediação Tecnológica poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da vida em comunidade de cada microrregião.

§ 4º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 5º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias constantes do Calendário Escolar aprovado pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, e carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.

§ 6º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à CRE o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018:

I - Início do ano letivo: 05/02/2018;

II - Término do 4º bimestre: 13/12/2018;

III - Encerramento das atividades escolares: 28/12/2018;

IV - Férias regulamentares: 02 a 31/01/2018 (trinta dias) e de 09 a 23/07/2018 (quinze dias);

V - Matrícula Online: de 22 a 26/01/2018; e

VI - Chamada Escolar de 10 a 14/09/2018

§ 1º Os (as) gestores (as) escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018 e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

§ 2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à CRE na segunda semana do ano letivo de 2018, para análise e aprovação.

Art. 5º São feriados nacionais e estaduais:

I - 01/01/2018 - Confraternização Universal;

II - 04/01/2018 - Instalação do Estado de Rondônia;

III - 13/02/2018 - Carnaval;

IV - 30/03/2018 - Paixão de Cristo;

V - 21/04/2018 - Tiradentes;

VI - 01/05/2018 - Dia Mundial do Trabalho;

VII - 31/05/2018 - Corpus Christi;

VIII - 18/06/2018 - Dia do Evangélico;

IX - 07/09/2018 - Independência do Brasil;

X - 12/10/2018 - Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças;

XI - 15/10/2018 - Dia do Professor;

XII - 28/10/2018 - Dia do Servidor Público;

XIII - 02/11/2018 - Dia dos Finados;

XIV - 15/11/2018 - Proclamação da República; e

XV - 25/12/2018 - Natal.

Art. 6º No caso de interrupção das atividades letivas programadas,

independentemente do motivo, implica na imediata reposição de dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único. A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à CRE para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

- I - Planejamento;
- II - Início e término de ano letivo;
- III - Início e término de cada bimestre;
- IV - Período de matrículas e rematrículas inclusive as da progressão e retenção parcial;
- V - Feriados;
- VI - Férias regulamentares;
- VII - Formação continuada;
- VIII - Datas das Reuniões Pedagógicas, e Conselho de Professores;
- IX - Conselho De Classe;
- X - O dia "D" para a elaboração do plano de intervenção pedagógica da escola - Pipe, a ser realizado após reunião do conselho de classe do 1º bimestre letivo;
- XI - Data de início e término do projeto "Dia De Ler, Todo Dia";
- XII - Período de recuperação ; e
- XIII - Exame final.

Parágrafo único. A data de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, será considerada como dia letivo se for trabalhada 50% das horas letivas diárias.

Art. 8º Compete à CRE enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seus anexos, e:

- I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
- II - Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;
- III - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;
- IV - Encaminhar à Gerência de Controle, Avaliação e Estatística -GCAE/DGE/ Seduc, no e-mail normasetecnicas@seduc.ro.gov.br, até o dia 20 de março de 2018, os seguintes documentos referentes a sua jurisdição:
 - a) Calendários Escolares;
 - b) Quadro Resumo de Calendários conforme modelo anexo;
 - c) Parecer Técnico; e
 - d) Atas de reunião de aprovação do calendário realizadas com a comunidade escolar.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Coordenador Regional da CRE articular junto às prefeituras a unificação do Calendário Escolar a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela CRE e em segunda instância pela Gerência de Controle e Avaliação e Estatística/ DGE/Seduc.

Art. 10 A Portaria nº 3345/2016 – GAB/Seduc, publicada no DOE nº 214, de 18.11.2016, página 30, continua vigendo para as escolas que venham a concluir o ano letivo de 2017 no ano de 2018.

Art. 11 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 415/2017/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o de gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) ROBSON APARECIDO FERNANDES SOUSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal matrícula nº. 300054543, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, ficando as mesmas para fruição em **01/03/2018 a 30/30/2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 13 de novembro de 2017.
Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 408/2017/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o segundo período do gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru matrícula nº. 300027819, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 29/05/2017 a 12/06/2017 e o segundo de **16/10/2017 a 30/10/2017**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê: **16/10/2017 a 30/10/2017**

Leia-se: **01/11/2017 a 15/11/2017**

Porto Velho 13 de novembro de 2017.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 424/2017/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o período do gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) ZENILDE RODRIGUES MAIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na Arquivo Geral/SEDUC matrícula nº 300015868, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, ficando as mesmas para fruição em **02/01/2018 a 31/01/2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 13 de novembro de 2017.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 404/2017/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o período do gozo de férias referente ao exercício 2017 do (a) servidor (a) REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC matrícula nº 300046205, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para fruição em **02/01/2018 a 31/01/2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 10 de novembro de 2017.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 379/2017/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o período do gozo de férias referente ao exercício 2016 do (a) servidor (a) REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC matrícula nº 300046205, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/12/2017 a 30/12/2017**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 10 de novembro de 2017
Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



Portaria nº 202/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 23/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.025536/2017-76**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TECNICO EM FINANÇAS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSILANE LIMA DALBÉM**, matrícula nº **300141538**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2017**.

Keyla Cristina S. Azevedo - Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 586/2017/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento dos Serviços referente à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funcionam os prédios que atendem a **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU** - objeto do Processo nº 01.1601.04895-0000/2010, situado a Rua Goiás, nº. 3.143 - Bairro Setor 02, localizado no Município de Jarú e o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** - objeto do Processo Administrativo nº. 01.1601.01930-0000/2010, situado a Rua Paraná, nº. 3.160 - Bairro Setor 01, Município de Jarú, instituída por meio da Portaria nº. 968-GAB/SEDUC/2016, de 15 de março de 2016, publicada no DOE nº. 50 em 17 de março de 2016, às fls. 31/32, cuja nova composição ficará assim constituída:

Servidor	Matricula
Agnaldo José Onofre	300106580
Dercília Antônia Vaz	300014006
Nubia Passos Pinheiro Morali	300027819

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo, a contar de 2 de maio de 2017.

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Educação

Portaria nº 593/2017/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº 0029.007294/2017-39, com Nota de Empenho 2017NE03698 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de fossa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Josiane Beatriz Faustino, Engenheira Civil e Rafael Dimas de Paiva Salina, Engenheiro Civil, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de novembro

de 2017, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Termo de Referência, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do serviço, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 28, novembro de 2017.

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
chefe/Infraobras

Termo de Homologação

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 08/2017/CI/SEDUC às fls. 099 a 100, do Processo Administrativo nº 01-1601.00850-0000/2017, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.654/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 14 de novembro de 2017.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Termo de Homologação

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, os termos da Lei nº 872 de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64 e os termos do Parecer nº 018/GPC/2017 às fls. 296 a 298, do Processo Administrativo nº 01-1601.05142-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela Servidora IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 88.158,33 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, Decreto nº 14.654/2009 e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 13 de novembro de 2017.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Termo de Homologação

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 09/2017/CI/SEDUC às fls. 105 a 106, do Processo Administrativo nº 01-1601.00849-0000/2017, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor DJAIR DE SOUZA SILVA pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 3.329,04 (três mil e trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.654/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 13 de novembro de 2017.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Termo de Homologação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Despacho da Procuradoria Geral do Estado Interna na Seduc às fls. 086 a 087, Despacho nº 88/CI/2017 às fls. 088, Despacho da Procuradoria Geral do Estado Interna na Seduc às fls. 097; e os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 01-1601.04658-0000/2009 demonstrando a regularidade da despesa, RECONHEÇO e HOMOLOGO a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do servidor ELTON MARCOS MACHADO, ocupante outrora do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas no município de Porto Velho, no valor de R\$ 4.941,58 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Ordens bancárias nº 2009OB06144, para efeitos legais. Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 102/2017/SUPEL/RO, fls. 198/207; o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 102/2017, fl. 211; o Despacho do Superintendente da Supel, fl. 214 v, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.01911-0000/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria de Estado da Educação – Seduc, de material de consumo de gêneros alimentícios, café, chá e açúcar, HOMOLOGA o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas Paranoa Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ nº 28.128.565/0001-78, vencedora do item 1, no valor de R\$ 29.562,60 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); e Roberth & Souza Ltda- ME, CNPJ nº 09.019.016/0001-10, vencedora dos itens 2, 3, 4 e 5, no valor de R\$ 1.078,80 (mil e setenta e oito reais e oitenta centavos); no valor global de R\$30.641,40 (trinta mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-1601.15506-0000/2016-Seduc-RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 497/2017/SUPEL/RO, fls. 489/492; o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 393/2017, fl. 124; o Despacho do Superintendente da Supel, fl. 498v e demais documentos constantes do Processo nº 01-1601.15506-0000/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com notoriedade no mercado para prestar serviço de formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **HOMOLOGA** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 393/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa GET INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.845.132/0001-40, vencedora do item 1, no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCELPortaria nº 10/2017/SEJUCEL-CAF **Porto Velho, 30 de novembro de 2017.**

Portaria nº 07/GAB/RH/SEJUCEL/2016 Porto Velho, 01 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor HEGIO FEITOSA REIS, Matrícula nº 300043694, como Gestor(a) dos Convênios firmados entre a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, de aproveitamento de mão de obra de apenados, em cumprimento à Legislação vigente, para execução de serviços gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a contar de 1 de agosto de 2017, a Portaria nº 07/GAB/RH/SEJUCEL/2016 de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº24 de 05.02.2016, o servidor **Hegio Feitosa Reis**, mat. 300043694, como gestor de convênios firmados entre Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e a Seretária de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-sePublique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente/SEJUCEL



SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 45/2017/SESDEC-GAB Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2017.

Homologa Solução de Sindicância Administrativa instaurada no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 30, *caput* e inciso X, da Lei Complementar Nº 827, de 15 de julho de 2015, e consubstanciado nos autos da Sindicância Administrativa Nº 004/2016/SESDEC, instaurada mediante a Portaria Nº 063/16-GAB/SESDEC, de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Solução dada pela autoridade Sindicante de que não vislumbrou a prática de transgressão administrativa do APC Matrícula 300060589 ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA, portanto não há indícios de motivar processo Administrativo Disciplinar, nem prática de infração penal apta a gerar inquérito policial e possível processo crime.

Art. 2º. DETERMINAR, em consequência, a adoção das seguintes providências por parte do Gabinete desta Secretaria:

I – Expedir Ofício ao servidor dando ciência da conclusão dos autos, para fins de conhecimento e adoção das medidas legais e administrativas decorrentes;

II – Determinar o arquivamento da presente Sindicância.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 38/2017/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 067-GAB/SESDEC, de 03.11.2016, publicada no DOE nº 206 de 04.11.2016.

Considerando, Requerimento de 01/02/2017, Ato concessório de Reforma Nº 167/IPERON/PM-RO, de 19/11/2015, publicado no DOE Nº 2835, de 03/12/2015, Informação nº 3699/2017/PGE/ASTEC/SEGEF, do Processo n. 01-1505.00705-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio e 5º quinquênio e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído, referente ao exercício de 2010 e 11/12 avos de 2014 ao Policial Militar LENO AUGUSTO DE LIMA - 3º SGT PM REF RE 100044549, em virtude de sua Reforma.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 48/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I, Considerando o Memorando nº 51/2017/SESDEC-GEPLAN; Processo SEI Nº0037.057712/2017-30

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **04/12/2017 a 02/01/2018**, o servidor **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA - SGT BM - CHEFE DE NÚCLEO I, RE 20000289-0**, para responder pela GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO cumulativamente com o cargo que já exerce em substituição ao Gerente JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR - CAP BM em virtude do gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 36/2017/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Ofício nº 689/2017/DP-2/MOV de 10.11.2017 e Ofício nº 153/2017-GAB/GEI/RO.

Porto Velho, 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 10.11.2017, o servidor **CB PM RE 09039-5 ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 49/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2017.

Outorga da Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Militares:

- CAP PM ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA
- 2º SGT BM SERVÂNILDO BEZERRA DE OLIVEIRA
- 3º SGT BM JOÃO RABELO SOUZA JÚNIOR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 44/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2017.

Outorga da Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Personalidades Cívicas:

- DABSON BUENO DA SILVA
- JUNAIA FREITAS SILVA
- RAÍSSA COELHO MARQUES

2. Militares:

- CAP PM RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI
- CAP BM DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO

3. Policial civil:

- RUTH MEIRE DE FREITAS DA SILVA - Datiloscopista

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 41/2017/SESDEC-GRH Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de 03.03.2017, e requerimento firmado pela servidora na data de 23.11.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de oito (08) dias, em conformidade com a Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439 de 23.05.2000, a pedido da servidora **2º SGT BM RE 0204-6 DANIELE DA SILVA SALDANHA**, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, no período de **27.11 a 04.12.2017**, por doação de sangue na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.03.2016, 29.11.2016 e 03.03.2017, no total de três (03) doações.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 914/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017/2ªCCPAD/COR/PC/RO, datado de 09/08/2017.**

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017/2ªCCPAD/COR/PC/RO, datado de 09/08/2017.**

R E S O L V E:

ABSOLVER, o servidor **PAULO PINTO ALCÂNTARA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300058707, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

Portaria nº 913/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017/2ªCCPAD/COR/PC/RO, datado de 09/08/2017.**

R E S O L V E:

ABSOLVER, o servidor **REGINALDO PEREIRA DE SOUSA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300078338, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO Nº 0004

CONTRATO Nº001/PC/RO/2017

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE.
CNPJ: 23.201.047/0001-19

Representantes: FELIPE COTA DE VASCONCELOS e THEMIS DE OLIVEIRA

OBJETO: Este contrato tem por objetivo, por parte da Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE, o fornecimento de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da PC/RO.

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2017

ASSINAM:

- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA - Delegado Geral da Polícia Civil
- FELIPE COTA DE VASCONCELOS - Representante/Contratada.
- THEMIS DE OLIVEIRA- Representante/Contratada.

Portaria nº 902/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 41621/2017/ACADEPOL-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 22.11.2017.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **GEREAN PRESTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, Matrícula nº 300059806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, no mês de **dezembro/2017** para o mês de **JUNHO/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 898/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016;

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO nº 1464/2017/1DP-NBO/PC/RO - VirtuaDoc, de 22.11.2017;

CONSIDERANDO a Declaração de Doação de Sangue da FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, datada de 20.11.2017;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **01.01.2018 a 08.01.2018**, ao servidor **RAFANELI ANDRADE JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 08.12.2016, 11.05.2017, 29.08.2017, 29.11.2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil



Portaria nº 911/2017/PC-DGPC Porto Velho-RO, 29 de NOVEMBRO de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 07.12.2017, a servidora **EDNA MARA DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300015195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher – DEAM do município de Porto Velho/RO** anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito-DEDT/PC, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 909/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 29 de novembro 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 76/93, com 239, de 22/12/2000, e

Considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017/3ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 14 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

REPREENDER, pelo descumprimento do inciso **V** do artigo **38**, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **RAIMUNDO NONATO NERY SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, matrícula nº 300009792, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

Portaria nº 900/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41470/2017/GAF/PC/RO - VirtuaDoc, de 21.11.2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 646/GAB/DGPC/RO, de 30.08.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear comissão de recebimento e fiscalização dos serviços de locação do imóvel que abriga a Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, a 1ª e 3ª Delegacias de Polícia Civil de Porto Velho, que será composta pelos seguintes servidores:

Membros

VITOR HUGO CORDEIRO DACOSTA, agente de polícia, matrícula 300098559;

FABIANA MARINHO DA MOTA, agente de polícia, matrícula 300060110;

LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS, agente de polícia, matrícula 300060207;

Fiscal do Contrato

JANDER BARBOSA REBELO, agente de polícia, matrícula 300061328.

Art. 2º- Convalidar os atos praticados pelos servidores acima citados a contar de 01.01.2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 896/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1422/2017/1DP-NBO/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.11.2017;

R E S O L V E

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 01.12.2017, o servidor **WANDERLEI FONTOURA RAMOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300098649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Brasilândia do Oeste/RO para o município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor na **1ª Delegacia de Polícia Civil - Unisp de Ji-Paraná/RO**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 901/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 24081/2017/ DRPC-JIP/PC/RO - VirtuaDoc, de 12.07.2017;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 37166/2017/ DRPC-JIP/PC/RO - VirtuaDoc, de 18.10.2017;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 212/GAB/DGPC, de 14.03.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR comissão de recebimento e fiscalização dos serviços prestados pela Empresa G.J. Seg. Vigilância LTDA, nos termos do Processo nº 01-1503.00987.0000/2015 - Serviço de Vigilância Armada - Depósito da Polícia Civil em Ji-Paraná, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, delegado de polícia, matrícula 300091686;

Membros:

DERLI GOUVEIA, delegado de polícia, matrícula 300084323;

ODAIR JOSE OZAME, escrivão de polícia, matrícula 300059807;

GILVAN FERREIRA SANTOS, escrivão de polícia, matrícula 300061329;

Fiscal:

Nubia Cavalcante Araujo, agente de polícia, matrícula nº 300012152.

Suplente do Fiscal:

SANDRA REGINA SOUZA, agente de polícia, matrícula 300012155.

Art. 2º- Convalidar os atos praticados pelos servidores acima citados a contar de 01.11.2017.

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil



Portaria nº 910/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017/3ªCCPAD/COR/PC/RO**, datado de **07/08/2017**.

R E S O L V E:

ABSOLVER, o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017093, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

Portaria nº 905/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº **40873/2017/DRPC-GUM/PC/RO** - VirtuaDoc, de 16.11.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **ELIAS TEIXEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300078357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil, no município de Guajará-Mirim/RO, do mês de **dezembro/2017** para o mês de **março/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 903/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº **41497/2017/1DP-PIB/PC/RO** - VirtuaDoc, de 21.11.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **IVONE APARECIDA NAVA**, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300059945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Pimenta Bueno, do mês de **dezembro/2017** para o período de **01.02.2018 a 02.03.2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 904/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº **41062/2017/1DP-MDO/PC/RO** - VirtuaDoc, de 17.11.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **CLAUDIO DE ALMEIDA PAIXÃO**, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300138466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia - MACHADINHO DO OESTE, do mês de novembro/2017 para o período de **01.04.2018 a 30.04.2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 899/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº **41696/2017/DECCONDE-PVH/PC/RO** - VirtuaDoc, de 22.11.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300022726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações - DECCONDE, do mês de **dezembro/2017** para o período de **01.01.2018 a 30.01.2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 897/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

MEMORANDO nº **40106/2017/DECCONDE-PVH/PC/RO** - VirtuaDoc, de 09.11.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **MARCELO MELO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300098532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações - DECCONDE, do mês de novembro/2017, para o período de **01.06.2018 a 30.06.2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 95/2017/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100043337 NILSON SANTOS DA SILVA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.01745.0000/2017, de 22 de novembro de 2017, em conformidade com o parecer da Análise nº 1/2017/PM-DP6.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **2º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 24, de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Termo de Homologação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Considerando que a Polícia Militar do Estado de Rondônia, tem seu dever constitucional, não podendo se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas a área de Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada de Ji-Paraná/RO para Cacoal/RO, com objetivo de prestar apoio ao 4º BPM, em cumprimento de mandado de busca e apreensão, não restando portanto, alternativa à Administração Pública para a protelação do período ou se eximir de cumprir com as suas obrigações legais.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas “**Sem Prévio Empenho**” serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 01-1505.00020-0617/2017, no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Ordenador de Despesa
PMRO

Termo de Homologação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Considerando que a Polícia Militar do Estado de Rondônia, tem seu dever constitucional, não podendo se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas a área de Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada de Ariquemes/RO para Rolim de Moura/RO, com objetivo de prestar apoio a SEJUS, em virtude de transferência de apenados, não restando, portanto alternativa à Administração Pública para a protelação do período ou se eximir de cumprir com as suas obrigações legais.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas “**Sem Prévio Empenho**” serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 01-1505.00020-0614/2017, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Ordenador de Despesa
PMRO

Termo de Homologação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Considerando que a Polícia Militar do Estado de Rondônia, tem seu dever constitucional, não podendo se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas a área de Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada de Ji-Paraná/RO para Rondonias/RO, com objetivo de realizar patrulhamento rural em área de conflito agrário, não restando portanto, alternativa à Administração Pública para a protelação do período ou se eximir de cumprir com as suas obrigações legais.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas “**Sem Prévio Empenho**” serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 01-1505.00020-0618/2017, no valor de R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Ordenador de Despesa
PMRO

DETRAN**PORTARIA N. 718/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.



	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
1	9528/2008	244-I	066/2017	DHAY FARIA SALDANHA	2576/GAB/DETRAN-RO
02	3510/2007	244-I	061/2007	JOSE FERREIRA	1795/2007/GAB/DETRAN-RO
03	4791/2005	244-II	062/2017	ELIAS COSTA DE SOUZA	2309/GAB/DETRAN-RO
04	831/2007	244-I	063/2017	VALDERES PEREIRA DE S. OLIVEIRA	885/2007/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que instauraram processo administrativo para apuração da responsabilidade dos condutores arrolados abaixo descritos.

Art. 4º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriram o arquivamento dos seguintes processos:

	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
01	17844/2012	165	059/2017	JOSE FROTA ARAUJO	4457/GAB/DETRAN-RO
02	15253/2013	165	060/2017	JOSE MARIA SALES DA SILVA	187/DTHMET/DETRAN-RO
03	9531/2013	244-II	064/2017	GERSON GONÇALVES GOVEIA	141/DTHMET/DETRAN-RO
04	7183/2014	165	065/2017	FLAVIA GRISI MEDICI JURADO	268/DTHMET/DETRAN-RO
05	18726/2013	165	058/2017	GETULIO BEZERRA XAVIER	174/DTHMET/DETRAN-RO
06	7069/2011	165	067/2017	LIDINEY CHAVES DE CARVALHO	1148/GAB/DETRAN-RO
07	6486/2012	175	046/2017	LUAN TEIXEIRA CONDE	2373/DTHMET/DETRAN-RO
08	9196/2012	165	045/2017	ALTAIDES LIMA IBIAPINO JUNIOR	2327/DTHMET/DETRAN-RO

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 719/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10905/2015	18/07/2015 02:50 Porto Velho	10B0441992	GLEYCIANE BEZERRA DA COSTA	703.926.502-82	06067293830
11358/2015	20/12/2014 23:53 Ouro Preto d'Oeste	10B0298981	MARCOS VIDAL GUENZE	604.466.682-49	01086751004
10843/2015	10/05/2015 19:14 Ariquemes	10B0377526	WANDERSON TAVARES DE LIMA	944.287.942-15	04668289903
11369/2015	31/07/2015 01:57 Porto Velho	10B0451601	THIAGO SILVA DE SOUZA	001.304.402-80	05493790601
11364/2015	31/07/2015 02:57 Porto Velho	10B0451603	JOSE LIMATERIA DE LIMA SILVA	307.895.402-15	02110387902
10901/2015	19/07/2015 02:49 Porto Velho	10B0451879	VICTOR ALIPIO AZEVEDO BORGES	006.810.221-67	03637664602
10900/2015	19/07/2015 03:51 Porto Velho	10B0451839	MARCOS VINICIO OZIEL SANTOS DE OLIVEIRA	014.071.102-33	05497613587

10898/2015	19/07/2015 03:06 Porto Velho	10B0451908	CARLOS ROBERTO MOLITOR	233.133.409-97	00375631577
10893/2015	19/07/2015 01:47 Porto Velho	10B0451828	FRANCISCO MAURICIO GREGORIO PONTES	420.825.522-68	03098348929
11020/2015	19/06/2015 23:44 Ariquemes	10B0439911	NELSON ANTONIO ROSA	192.030.552-15	02699657236
11021/2015	19/06/2015 23:53 Ariquemes	10B0378080	JOAQUIM FELIX LIMA	609.325.709-68	00648115134
11019/2015	21/06/2015 01:27 Ariquemes	10B0378222	EDVALDO ANTONIO DE ANDRADE	386.523.072-53	03249057482
10890/2015	19/07/2015 17:55 Porto Velho	10B0451976	EVILASIO ALVES DA CONCEICAO	312.435.412-53	04241029551
11327/2015	30/07/2015 05:17 Porto Velho	10B0442327	RODSON PEREIRA DOS SANTOS	949.834.962-20	04685640290
10838/2015	26/10/2014 19:45 Itapuã do Oeste	10B0328283	ANTONIO CARLOS MORAES PEREIRA	601.919.702-63	04103360510
10907/2015	17/07/2015 22:00 Porto Velho	10B0442118	JAIR DA COSTA GOMES	695.996.022-34	03843483119
11324/2015	29/07/2015 23:58 Porto Velho	10B0407521	DEVANEI MORAES DO NASCIMENTO	754.242.232-49	03995039944
11326/2015	29/07/2015 23:37 Porto Velho	10B0441855	LUIZ CARLOS FRANCA RABELO	153.583.992-91	01845488150
11323/2015	30/07/2015 00:46 Porto Velho	10B0441860	TAMERA NUNES DOS SANTOS	895.981.052-53	04974843103
10902/2015	19/07/2015 02:19 Porto Velho	10B0451902	FABRICIO QUEIROZ	007.081.122-93	05403556754
8749/2015	31/05/2015 17:00 Guajará-Mirim	10B0438006	LUIZ RICARDO TARGINO DE MELO	001.338.202-03	04590680813
14789/2015	19/09/2015 01:26 Porto Velho	10B0476456	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	602.704.542-68	02369795950
14800/2015	19/09/2015 01:32 Porto Velho	10B0476476	AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ	080.100.642-20	02177083646
14805/2015	19/09/2015 02:15 Porto Velho	10B0476457	IVAN SOARES FALCAO	706.232.602-04	01522823876
14803/2015	19/09/2015 03:54 Porto Velho	10B0476462	CICERO FRANCISCO MUNIZ PEREIRA JUNIOR	998.654.832-20	04500787238
14743/2015	19/09/2015 04:31 Porto Velho	10B0476497	MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA	326.241.402-63	02048872490
14807/2015	19/09/2015 02:37 Porto Velho	10B0476488	HARISSON LUIZ DA SILVA	974.539.862-49	05627505167

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 720/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12306/2015	21/08/2015 02:03 Porto Velho	10B0461193	IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	939.638.742-87	04736809800
16282/2015	12/12/2014 23:13 Guajará-Mirim	10B0381411	DIULENO HALAN SOARES VALENZUELA	795.593.282-04	03844285900
16246/2015	27/09/2015 17:33 Porto Velho	10B0479053	DANILSON ARAUJO SILVA	007.439.202-60	05348682676
15231/2015	26/09/2015 02:56 Porto Velho	10B0478781	JEANNE MILLA VOLLRATH DE ARAUJO	646.686.442-91	05431316858
15233/2015	26/09/2015 02:56 Porto Velho	10B0476599	FIRMINO MENACHO DE BRITO	348.835.762-72	05075687269
15230/2015	27/09/2015 03:52 Porto Velho	10B0478694	GLECIA MOREIRA DORAZIO	595.133.302-49	03439185000
15232/2015	27/09/2015 01:57 Porto Velho	10B0478791	ALYSON SOARES MORAIS	936.713.692-72	05874050960
15211/2015	27/09/2015 01:35 Porto Velho	10B0478529	MARCOS DANIEL VARGAS DA SILVA	507.881.402-72	03101072720
15226/2015	21/09/2015 03:04 Porto Velho	10B0476559	ZENEIDA PRADO CARDOSO	054.447.562-34	03077753732
15217/2015	27/09/2015 03:16 Porto Velho	10B0476560	EDIVALDO IZIDIO DA SILVA	294.990.622-20	05279659110
10960/2015	05/07/2015 03:42 Porto Velho	10B0450263	VALNEY DOS SANTOS PASSOS	421.964.852-68	02475854126
10962/2015	03/07/2015 01:03 Porto Velho	10B0449737	FILIPPE KELVEN DE SOUZA NEVES	026.478.372-79	05828609250
10972/2015	21/06/2015 03:25 Ariquemes	10B0378091	WESLEY CONRADO DOS SANTOS	018.062.352-42	05121822516
10973/2015	21/06/2015 03:28 Ariquemes	10B0378252	PEDRO CARLOS DA SILVA JUNIOR	010.808.972-08	05590572641
11368/2015	31/07/2015 02:10 Porto Velho	10B0449798	ALESSANDRO DIAS GONZALES	420.779.402-63	03019255649
11363/2015	31/07/2015 03:13 Porto Velho	10B0449435	JEDERSON GOMES DOS SANTOS	752.800.862-15	03452653826
11365/2015	31/07/2015 02:58 Porto Velho	10B0441898	LERI SOUZA E SILVA	013.682.362-94	05634112985
10974/2015	04/07/2015 03:15 Ariquemes	10B0440117	DOUGLAS FERREIRA DO NASCIMENTO	007.509.092-93	05670964981
10961/2015	05/07/2015 01:56 Porto Velho	10B0449753	MARCOS ANDRE MICKUS ALVES	982.152.212-20	03939016229
10959/2015	12/07/2015 02:38 Porto Velho	10B0449825	GUILHERME MOTA ARAUJO	016.616.352-02	05718049226
10958/2015	10/07/2015 03:22 Porto Velho	10B0425721	ANTONIO MAURO BRITO NASCIMENTO	220.270.252-00	02861192825

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 277 §3, Código da Infração 757-90, cuja descrição se dá: O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19122/2015	06/09/2015 14:25 Guajará-Mirim	10B0437771	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	493.406.892-91	04293455803

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 721/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 277 §3, Código da Infração 757-90, cuja descrição se dá: O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
31222/2015	22/08/2015 23:39 Urupá	10B0467641	ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA	009.909.132-10	04508531061
21629/2015	15/08/2015 02:20 Guajará-Mirim	10B0457322	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	835.544.082-04	04126431426
30554/2015	06/09/2015 16:56 Guajará-Mirim	10B0437968	EUDES CARLOS FONSECA	183.517.192-34	01118496284
30556/2015	05/09/2015 01:29 Guajará-Mirim	10B0437959	MARCELO MONTEIRO MERCADO	861.747.112-34	03557774600

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12360/2015	23/08/2015 01:47 Porto Velho	10B0472914	CARLOS CHRISTIAN FERREIRA DE ABREU	962.826.142-87	04816181771
11151/2015	26/07/2015 17:59 Porto Velho	10B0449487	RENATO PEREIRA ORTIZ	649.627.412-68	01417045886
11150/2015	26/07/2015 20:59 Porto Velho	10B0418887	EDMILSON JOSE DA SILVA	630.646.342-91	04261953012
11135/2015	26/07/2015 17:14 Porto Velho	10B0449985	MARIO FERNANDES DE FREITAS	246.064.722-00	03867319080
11127/2015	26/07/2015 17:37 Porto Velho	10B0449479	CLEUDES SOUZA BERNARDES	437.896.682-49	06008603631

12610/2015	28/08/2015 02:18 Porto Velho	10B0461658	MARCELO SANTOS DO NASCIMENTO	631.626.442-91	02931495787
12365/2015	23/08/2015 02:29 Porto Velho	10B0451754	CHARLES SOUZA DA COSTA	024.625.562-57	05770249489
12363/2015	23/08/2015 03:24 Porto Velho	10B0461161	EDENILSON RODRIGO DE PAULA LOURENCO	541.650.912-00	05831011706
12612/2015	28/08/2015 01:51 Porto Velho	10B0461670	MAICON PEREIRA BRITO	524.043.072-15	04835614238
12614/2015	28/08/2015 01:46 Porto Velho	10B0473287	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	635.374.862-00	02546801303
12613/2015	28/08/2015 02:28 Porto Velho	10B0473652	ANDSON LUIZ CARDOSO DE ALMEIDA	613.243.702-97	04456125854
16248/2015	27/09/2015 18:23 Porto Velho	10B0478993	JOSE ROCHA DE ALBUQUERQUE	080.003.602-68	00976468537
10899/2015	19/07/2015 01:48 Porto Velho	10B0451930	MARCELO DA SILVA SOUZA	575.535.052-34	01613805360
10904/2015	19/07/2015 01:24 Porto Velho	10B0451904	NICOLAS MOTTA REIS	003.027.282-36	05674975138
10892/2015	19/07/2015 02:05 Porto Velho	10B0451906	LUCIANO ANICETO BARBOSA	421.891.602-00	02447733473
10896/2015	19/07/2015 02:12 Porto Velho	10B0449524	MARCELO CHAMPAGNAT GUSMAO MEDEIROS	692.478.382-15	01763093970

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 722/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
11126/2015	25/07/2015 01:36 Porto Velho	10B0451892	SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	718.019.521-91	03293608606
11152/2015	26/07/2015 20:59 Porto Velho	10B0449607	ALEXSANDRO EVANGELISTA DE SOUZA	002.497.042-50	04355591363
11153/2015	25/07/2015 01:03 Porto Velho	10B0451987	RICHARDE DE OLIVEIRA ROCHA	910.743.712-91	04539071003
11132/2015	25/07/2015 01:13 Porto Velho	10B0451891	EDSON JAIR TRAMM BECKER	738.861.220-34	00280971773
11131/2015	25/07/2015 01:39 Porto Velho	10B0449980	CLAUDIO DA ROCHA	437.994.772-68	05305107930
11201/2015	16/05/2015 19:15 Ouro Preto d'Oeste	10B0420148	JOVINO ROSA FERNANDES	369.454.712-68	01094244225



31217/2015	06/09/2015 22:12 Machadinho d'Oeste	10B0469747	BRUNO DE CASTRO MOURAO	017.560.572-65	04959469027
31219/2015	12/09/2015 04:53 Porto Velho	10B0476864	RAIMUNDO NONATO MATOS LIMA	658.233.972-91	04189044101
21613/2015	06/09/2015 02:06 Porto Velho	10B0477222	CARLOS JACO AIRES CORREA JUNIOR	709.588.402-10	01634668361
12303/2015	20/08/2015 23:45 Porto Velho	10B0446681	DIVINO MACHADO DE LIMA	295.878.082-15	02840173720
21615/2015	19/09/2015 02:45 Porto Velho	10B0476647	TALISSON MENEZES DE ANDRADE	986.143.552-20	04588455311
15222/2015	27/09/2015 03:51 Porto Velho	10B0478722	TIAGO BARBA BRILHANTE	010.252.292-82	04971775582
15214/2015	27/09/2015 01:50 Porto Velho	10B0478788	RAYMISON GONCALVES DIAS	002.819.932-46	05763463811
11146/2015	26/07/2015 02:43 Porto Velho	10B0449612	PAULO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	001.769.982-76	04482457975
12376/2015	22/08/2015 04:38 Porto Velho	10B0461186	CLEDSON FERREIRA GOMES	645.969.312-91	01458868735
12375/2015	22/08/2015 03:44 Porto Velho	10B0461248	FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS	665.746.762-15	03422911821
11159/2015	26/07/2015 04:37 Porto Velho	10B0449593	MANOEL XAVIER DE LIMA	002.548.712-40	05496207092
11129/2015	26/07/2015 02:38 Porto Velho	10B0449982	PAULO ROBERTO BAD DA SILVA	003.992.492-06	05035638220
12346/2015	22/08/2015 04:00 Porto Velho	10B0472944	FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL	800.419.652-72	02835827686

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 277 §3, Código da Infração 757-90, cuja descrição se dá: O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo, o que por conseqüência, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12466/2015	09/08/2015 00:52 Nova Mamoré	10B0438293	CLAUDIO ORTIZ	316.999.602-91	03371954633
30502/2015	21/08/2015 23:22 Guajará-Mirim	10B0437898	ANALIO MELGAR	204.121.422-87	02619031877
30550/2015	06/09/2015 14:15 Guajará-Mirim	10B0437934	FRANCISCO DA SILVA BEZERRA	286.748.392-15	01342146580
30509/2015	22/08/2015 01:40 Guajará-Mirim	10B0437913	FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA	079.528.052-15	03261298535

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO


PORTARIA N. 723/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
11141/2015	26/07/2015 04:16 Porto Velho	10B0449592	CARLOS CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	014.772.552-65	05319355391
11161/2015	26/07/2015 03:02 Porto Velho	10B0418863	MARCELO DOS SANTOS PARDO	686.016.702-53	04489834591
11162/2015	26/07/2015 02:25 Porto Velho	10B0449457	HUDSON CORDOVIL GUEDES	773.429.762-53	04410986390
11154/2015	26/07/2015 03:15 Porto Velho	10B0449984	MARIA CLOTILDE DE ARAUJO ROCHA	174.340.173-68	02172838770
11158/2015	26/07/2015 02:54 Porto Velho	10B0449589	LAURA NEITZKE PORTO	513.047.832-00	03326535935
11266/2015	27/06/2015 18:05 Buritis	10B0439954	JHONATAN NEPOMOCENO REIS	008.695.922-03	04731796502
12370/2015	22/08/2015 07:00 Porto Velho	10B0445911	ALUISIO FRANCA COSTA FILHO	769.268.262-34	04474611203
12377/2015	22/08/2015 20:00 Porto Velho	10B0441375	SIVALDO LOPES	371.155.451-20	02574935801
12367/2015	23/08/2015 01:34 Porto Velho	10B0461288	JULIANO DA SILVA LIMA	815.573.022-00	04718196937
11128/2015	26/07/2015 03:52 Porto Velho	10B0449590	ELTON GONCALVES LEITE	827.548.612-20	05250210403
11156/2015	26/07/2015 04:34 Porto Velho	10B0418866	GIVANO IRINEU MARQUES	644.393.562-49	04142957174
12542/2015	27/08/2015 00:16 Porto Velho	10B0386298	ROBSON OLIVEIRA DA COSTA	818.544.552-49	04570341036
12374/2015	22/08/2015 01:50 Porto Velho	10B0461260	RUSFRANLEN CORREIA BARROS	002.661.892-37	04553278253
12378/2015	22/08/2015 02:45 Porto Velho	10B0461232	PAULO CEZAR ANASTACIO DA SILVA	315.794.502-53	02523803830
12380/2015	22/08/2015 04:58 Porto Velho	10B0461249	SAIMON SANTOS DA SILVA	003.372.102-50	05034536105
12379/2015	22/08/2015 04:47 Porto Velho	10B0461284	IURI QUEVEDO LOBATO	935.521.062-00	04071635232
12382/2015	22/08/2015 04:28 Porto Velho	10B0461276	ROSANE SOUZA E SILVA	018.191.922-29	05486982562
12381/2015	22/08/2015 03:51 Porto Velho	10B0461247	RENATO RODRIGUES DA COSTA FILHO	001.095.822-33	05322175856
12388/2015	22/08/2015 03:23 Porto Velho	10B0461269	PAMELA ADRIELLE DE AZEVEDO MARQUES SILVA	811.992.602-15	05541162207
11134/2015	25/07/2015 00:21 Porto Velho	10B0452012	ROMULO SANTOS COSTA	816.781.692-34	04158582254

12372/2015	23/08/2015 04:06 Porto Velho	10B0451758	JEANWALMER CRUZ DO CARMO	350.912.742-00	03283461935
12362/2015	23/08/2015 03:39 Porto Velho	10B0451762	JORCELI ALCIDES DA SILVA	191.434.942-34	03062535216
12368/2015	23/08/2015 02:59 Porto Velho	10B0451759	MARCIA DE BARROS LUIZ COSTA	797.400.492-49	03593476016
12373/2015	23/08/2015 01:38 Porto Velho	10B0451752	JOSE MARCOS DE ARAUJO MANASFI	152.041.202-97	01663811402
12369/2015	23/08/2015 02:51 Porto Velho	10B0473074	VALDERY WECKNER LUSTOSA	815.688.432-91	05941291814
12371/2015	23/08/2015 01:30 Porto Velho	10B0461289	NAZARENO SANTOS SANTANA	867.628.502-00	03960646405

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 725/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
8788/2015	24/05/2015 03:20 PIMENTA BUENO	10B0409791	JOAO RICARDO GEROLOMO DE MENDONÇA	668.035.511-72	0269617606
8786/2015	17/05/2015 01:57 JI-PARANÁ	10B0435970	PAULA DE PAULA	006.824.932-28	05170188563
8792/2015	23/05/2015 12:20 PIMENTA BUENO	10B0418289	WILSON LACERDA BARBOSA	282.333.282-00	04989948438
8791/2015	24/05/2015 01:35 PIMENTA BUENO	10B0409790	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	286.648.922-53	05154075302
9574/2015	19/06/2015 23:47 ROLIM DE MOURA	10B0431363	NIVALDO MIRANDA DA SILVA	803.294.462-15	03410138101
9573/2015	21/06/2015 03:41 ROLIM DE MOURA	10B0431116	JULIO CESAR LIRA MOTA	478.714.072-87	03557444831
8083/2015	16/05/2015 03:24 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409700	SALATIEL GOMES PIMENTEL	014.757.772-13	05425648702
8773/2015	17/04/2015 19:00 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0438902	ESPEDITO ALVES FERREIRA	370.519119-53	01608039845
8776/2015	27/05/2015 03:00 PIMENTA BUENO	10B0418495	IVAIR DOS SANTOS	425.941.642-34	03224743838
9654/2015	21/06/2015 03:47 ROLIM DE MOURA	10B0431110	SERGIO AUGUSTO CHIODI CARMINATO	017.685.772-93	06057211272



9650/2015	21/06/2015 03:35 ROLIM DE MOURA	10B0460833	DINA DE OLIVEIRA	791.581.882-15	05541005814
9649/2015	21/06/2015 01:40 ROLIM DE MOURA	10B0460803	MAURICIO DIAS	316.941.282-53	02806016406
9648/2015	20/06/2015 00:59 ROLIM DE MOURA	10B0431296	ELIANI GARMUS MENEGOTTO	646.064.652-04	03786609178
3953/2015	08/09/2014 23:30 COLORADO DO OESTE	10B0380566	DIEISON OLIVEIRA PEREIRA	015.020.702-60	05356818404
9604/2015	20/06/2015 23:53 ROLIM DE MOURA	10B0460845	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	419.000.812-53	01258723050
9607/2015	26/06/2015 00:03 ROLIM DE MOURA	10B0431291	ALDAIR JOSE GOMES DOS SANTOS	654.549.362-00	04727619199
9603/2015	21/06/2015 04:16 ROLIM DE MOURA	10B0460852	HELITON VAGNER MONTEIRO DE ARAUJO	948.280.242-04	03920530840
9602/2015	21/06/2015 04:55 ROLIM DE MOURA	10B0460815	UANDERSON VICENTE DE ALMEIDA	675.444.442-87	04182804051
6726/2015	11/04/2015 02:02 JI-PARANÁ	10B0437536	VAGNER FRANCISCO DA SILVA	015.120.542-67	05827983553
6601/2015	18/04/2015 05:00 ROLIM DE MOURA	10B0410233	ENEIAS ZANGRANDI	920.284.202-78	03577250509
4068/2015	08/03/2015 22:46 VILHENA	10B0420610	DYOMOND PIRES	081.581.769-09	05695079130
9416/2015	07/06/2015 02:11 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409602	ODENIL DE JESUS AMORIM	622.971.122-20	03779419762
9415/2015	07/06/2015 03:57 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409723	ELISSANDRO ARLAN DOS SANTOS	897.433.502-68	04388091056
6722/2015	11/04/2015 00:51 JI-PARANÁ	10B0435951	LEANDRO DA SILVA CASTRO	803.372.872-87	04786320347
6723/2015	12/04/2015 01:14 JI-PARANÁ	10B0436110	RAFAEL MORAES DOS SANTOS	018.527.902-37	05736994219
6724/2015	12/04/2015 00:37 JI-PARANÁ	10B0436104	JOAO ZEFERINO	446.875.249-15	01937008088
8373/2015	16/05/2015 02:39 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409739	MARCOS CARLOS DE FREITAS	252.217.441-04	00864127925
9500/2015	21/06/2015 05:09 ROLIM DE MOURA	10B0460853	JOAO DE OLIVEIRA	624.667.392-91	04889876268
9435/2015	20/06/2015 00:28 ROLIM DE MOURA	10B0460836	ANANIAS GOMES DE OLIVEIRA CELOS	791.494.482-34	03669278275
9114/2015	07/06/2015 01:47 ESPIGÃO D'OESTE	10B0424216	ROBERTO CARLOS DE ABREU	745.490.492-00	01880108115
9476/2015	19/06/2015 23:51 ROLIM DE MOURA	10B0431352	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	008.688.552-94	04956071354

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO



PORTARIA N. 726/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 244 I, código da infração 7030, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9509/2015	29/06/2015 10:10 PIMENTA BUENO	10B0443514	CLAUDENICE BARBOSA MATOS	703.863.072-53	04041217310
6787/2015	29/03/2015 03:41 JI-PARANÁ	10B0371789	LENILSON DA SILVA ALVES	919.685.772-20	05585733044
3157/2015	10/03/2015 17:10 ROLIM DE MOURA	10B0410307	HERITON FERREIRA DA COSTA	689.485.812-87	04622686901
3124/2015	12/09/2015 20:50 COLORADO DO OESTE	10B0380542	JOSIMAR MARCOS BELEM DE SOUZA	014.154.442-26	04951583488
6602/2015	16/04/2015 18:43 ROLIM DE MOURA	10B0374720	VALTER MIRANDA	234.396.702-44	01515999781
3744/2015	18/02/2015 10:03 JI-PARANÁ	10B0371313	ADEVAMIR FERNANDES XAVIER	529.444.412-72	03900406930
4031/2015	22/02/2015 19:40 JI-PARANÁ	10B0374502	MAYCOM GOMES DA SILVA	015.066.662-48	05856729544
14256/2015	02/08/2015 20:40 ROLIM DE MOURA	10B0477673	JONAS LUIZ CARDOSO	858.961.282-15	04554567152
14214/2015	27/07/2015 17:30 CACOAL	RO00037052	DAVI DOS SANTOS	294.100.612-53	03199185919
3096/2015	20/02/2015 11:13 CACOAL	RO00034586	WELITON FELIPE DOS SANTOS	691.857.432-91	03587578788
3736/2015	15/02/2015 19:01 JI-PARANÁ	10B0412225	HENRIQUE MORAIS ALVARENGA	011.336.682-59	05262967585
327/2015	29/12/2015 16:35 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	10B0361579	LEOMAR RIBEIRO MOREIRA	012.539.112-90	05179562776
300/2015	16/12/2014 12:50 CACOAL	10B0392104	ANDRE LUIZ MARQUES	005.777.929-54	03109735807
201/2015	21/12/2014 15:04 JI-PARANÁ	20115	GILMAR ROBERTO MANSUETO	639.428.602-87	05184470753
222/2015	27/12/2014 13:58 JI-PARANÁ	10B0354788	NILWANDER ALVES DE LIMA	022.306.472-61	05413507469
7659/2015	16/04/2015 14:40 ESPIGAO D'OESTE	10B0428134	LENILTON MOREIRA NEVES	004.166.172-98	05499509518
7530/2015	08/03/2015 09:30 PIMENTA BUENO	10B0409268	DIESON DA COSTA FREIRE	016.229.922-29	05404677604
1553/2015	17/01/2015 13:40 CACOAL	10B0392081	VALDIR DOS SANTOS SOUZA	026.451.999-09	02546227457
7524/2015	06/03/2015 PIMENTA BUENO	10B0332175	LUCAS MIRANDA MORAES	791.440.472-15	04300566488
1766/2015	26/01/2015 11:15 JI-PARANÁ	20245	RAIMUNDO APARECIDO DOS SANTOS	609.858.879-15	06103825199



6450/2015	09/04/2015 20:10 CACAOAL	10B0430439	GENIVALDO MACENA	664.530.702-00	02273557265
4130/2015	06/03/2015 20:10 JI-PARANÁ	10B0371323	CHARLES MATOS PEROBA	007.475.252-40	05937823025
6751/2015	14/04/2015 10:32 JI-PARANÁ	10B0371918	BRYAN BEZERRA BASTOS	003.150.092-76	04777082008
2702/2015	05/02/2015 11:59 CACAOAL	10B0389684	MACIEL KRIZINSKI DA LUZ	436.435.311-68	03291913980
2729/2015	16/01/2015 18:00 ALTO ALEGRE DOS PARECIS	10B0347380	LEANDRO DIAS GUEDES	970.139.862-91	04434302606
2735/2015	12/02/2015 10:42 ROLIM DE MOURA	RO002193	JOSE FERNANDO PEREIRA DA COSTA	943.126.481-15	04398851104
3909/2015	17/08/2015 01:50 COLORADO DO OESTE	10B0380417	JOEL DE CARVALHO KNIDEL	013.306.852-88	05150546558

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 727/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 244 II, código da infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por conseqüência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9729/2015	13/06/2015 22:50 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	10B0361779	IDENI INACIO DE MELO	369.266.042-15	04619180546
8126/2015	04/05/2015 07:20 CABIXI	10B0426126	ELIAS ALVES DA ROCHA	086.883.698-28	01783773874
4023/2015	09/04/2015 18:56 CACAOAL	RO00031226	MAGDA RIBEIRO BARROS	596.676.802-15	02742069806
9628/2015	28/06/2015 16:10 ESPIGÃO D'OESTE	10B0427888	FRIDOLINO SCHULZ	349.706.492-00	04508597709
2694/2015	12/02/2015 16:45 CACAOAL	RO00035121	GABRIEL KOSANKE LIMA	020.903.222-76	05925870838
2695/2015	24/02/2015 14:33 CACAOAL	RO00034986	ROMILDO DE JESUS DANIEL	008.322.832-23	05158488637
6651/2015	08/04/2015 17:20 ROLIM DE MOURA	10B0317623	PAULO HENRIQUE DA SILVA	783.812.582-00	03300472201
4026/2015	25/03/2015 09:10 CORUMBIARA	10B0454584	VANILDO DE JESUS DANELLI	988.319.092-15	04657794606
4028/2015	20/03/2015 22:30 JI-PARANÁ	18795	WEBSON BRASIL DA SILVA	008.164.762-09	04567708061



8137/2015	11/05/2015 08:05 JI-PARANÁ	18497	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	498.909.302-00	01658071221
3913/2015	31/08/2015 03:20 COLORADO DO OESTE	10B0380554	ALESSANDRA TOMAZ SOUZA	634.567.612-87	02568786049
6420/2015	10/04/2015 10:03 CACOAL	RO00036290	LUCIANO LEVI ELLER	582.985.682-49	02245262325
6426/2015	05/03/2015 07:40 CACOAL	RO00035601	WAGNER GOMES DE ARAUJO	957.324.112-91	04170993307
1312/2015	25/01/2015 00:45 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	10B0361600	REVAIR MALAQUIAS DE OLIVEIRA	011.665.552-67	02726020505
1554/2015	17/01/2015 09:39 CACOAL	RO00034771	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	325.457.702-72	02015006379
1150/2015	15/05/2015 18:58 ESPIGÃO D'OESTE	10B0396903	ADNILSON SILVA MACEDO	010.667.261-40	05056810143
3578/2015	21/02/2015 02:10 PIMENTA BUENO	10B0409245	JAEL IAGO SILVA NASCIMENTO	005.890.942-70	05276396015
3402/2015	20/02/2015 16:20 JI-PARANÁ	018825	ALCIVANE ALVES DE SOUZA	709.512.502-30	03873100750
6783/2015	15/04/2015 14:30 JI-PARANÁ	10B0371972	ALDENOR AMARAL BARBOSA	214.910.975-15	06188343524
1202/2015	22/01/2015 16:43 ESPIGÃO D'OESTE	10B0466294	LIZIANE MIRANDA GONÇALVES	713.269.362-04	02963928349
9046/2015	04/06/2015 17:45 PIMENTA BUENO	10B0417983	EDIMARA DA SILVA	711.030.072-20	05539531922
9320/2015	15/05/2015 07:20 JI-PARANÁ	19853	IVONE BARROS DE PAULA	419.368.092-49	01931276807
8975/2015	12/06/2015 04:40 PIMENTA BUENO	10B0418171	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO	661.626.532-34	05966613810
8006/2015	19/05/2015 22:00 CACOAL	RO00036802	DIONE KEFFLER	000.733.762-05	04181911784
8109/2015	17/04/2015 23:40 ESPIGÃO D'OESTE	10B0434749	THIAGO MARTINS DE SOUZA	536.694.362-00	04300939178
9123/2015	08/05/2015 22:00 CACOAL	RO00036706	NICELENE ANTUNES	408.771.752-68	05212410567
8036/2015	12/04/2015 04:37 PIMENTA BUENO	10B0409450	ELIOMIR SOUZA ROCHA	603.064.513-79	05304385394
9190/2015	22/06/2015 02:20 PIMENTA BUENO	10B0418175	JULIO CESAR PIOVEZAN PEREIRA	698.646.912-87	03642940277

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 728/DTHMET/DETRAN-RO EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.



Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9273/2015	13/06/2015 01:12 CACOAL	10B0424451	GILMAR DA SILVA PINEDA	607.888.012-87	02681960001
8043/2015	03/05/2015 01:31 VILHENA	10B0381282	GABRIEL ALVES JARDIM	022.404.022-70	05820546428
8040/2015	20/04/2015 05:56 VILHENA	10B0420924	NILSON PIRES MOREIRA	460.931.681-15	04183048420
9239/2015	13/06/2015 03:31 CACOAL	10B0424464	OSMAR JUNIOR BIAL DE SOUZA	059.613.355-43	02687943240
9124/2015	13/06/2015 03:02 CACOAL	10B0424463	RUAN CARLOS RAMIRES	006.314.462-06	05793469345
8075/2015	09/05/2015 23:01 JI-PARANÁ	10B0437518	RICARDO COSTA SALES	604.590.852-04	02580966332
8037/2015	13/05/2015 00:44 VILHENA	10B0421200	DANIEL HENRIQUE ALVES VIEIRA	007.401.332-76	05852062592
8044/2015	02/05/2015 04:01 VILHENA	10B0381231	LUCAS WESLEY NASCIMENTO DE SOUZA	895.521.633-04	03757789659
8870/2015	06/06/2015 00:41 ROLIM DE MOURA	10B0374993	FABIANO SOUZA SILVA	002.691.642-86	05025998683
8872/2015	14/06/2015 01:07 ROLIM DE MOURA	10B0431268	LENIVALDO FERREIRA DA ROCHA	564.780.972-34	03245389108
8861/2015	07/06/2015 17:18 ROLIM DE MOURA	10B0431172	WASHINGTON ALVES DE FREITAS	396.286.201-34	01240919150
8864/2015	07/06/2015 01:45 ROLIM DE MOURA	10B0431171	JOSE LEANDRO SANTOS LOPES	020.780.382-02	05258986642
8868/2015	07/06/2015 00:05 ROLIM DE MOURA	10B0431161	ISNALDO BATISTA PINHEIRO	333.032.405-82	03197414159
8869/2015	04/06/2015 18:17 ROLIM DE MOURA	10B0431197	MOISES EINIK	272.249.532-53	03122134520
8871/2015	06/06/2015 00:48 ROLIM DE MOURA	10B0400349	JOSEDEQUES LOPES NASCIMENTO	014.389.362-90	05433661807
8843/2015	14/06/2015 01:39 ROLIM DE MOURA	10B0431324	SERGIO MENDES CABRAL	575.676.032-68	04537740409
8844/2015	13/06/2015 00:51 ROLIM DE MOURA	10B0431305	HILTON LOPES JUNIOR	825.893.802-91	03651472547
8845/2015	14/06/2015 03:28 ROLIM DE MOURA	10B0431274	SERGIO AUGUSTO CHIODI CARMINATO	017.685.772-93	06057211272
8846/2015	14/06/2015 01:13 ROLIM DE MOURA	10B0431272	JANIO BURILI JUNIOR	015.192.882-71	05412900000
8859/2015	07/06/2015 17:53 ROLIM DE MOURA	10B0431253	EDENILTON FERREIRA SOARES	008.944.022-69	05549623597
8832/2015	14/06/2015 03:21 ROLIM DE MOURA	10B0431349	RUBERCI DE FARIAS	572.360.462-72	02626136151
8004/2015	22/05/2015 22:15 CACOAL	10B0389909	KELSON MARCIO TRINDADE BONFIM	745.323.082-91	04081788766
8009/2015	24/05/2015 01:26 CACOAL	10B0449248	LUIS INACIO SILVA PIACENTINI	016.931.562-29	05348935043
8012/2015	12/04/2015 01:20 JI-PARANÁ	10B0436078	ADAIR LUIZ BARZOTTO	289.644.542-00	00596931787
8842/2015	14/06/2015 01:01 ROLIM DE MOURA	10B0431322	ARILDO NASCIMENTO	348.960.902-68	03189589543



9180/2015	14/06/2015 01:35 CACOAL	10B0424486	LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA	896.851.942-15	04644626282
9181/2015	14/06/2015 03:47 CACOAL	10B0424441	ADELINO PEREIRA DE ANDRADE	068.859.748-38	02065330653
9183/2015	13/06/2015 03:40 CACOAL	10B0424468	MIRIA VIEIRA FERNADES RODRIGUES	002.939.632-82	05878637713
8972/2015	01/03/2015 22:10 PIMENTA BUENO	10B0395761	MANOEL PATRICIO PEREIRA	172.769.715-53	02275322975
8974/2015	24/05/2015 01:04 PIMENTA BUENO	10B0409789	ISAAC DA SILVA CAMARGOS	019.545.702-75	05643990305

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 11.327/2.017)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho n.º 7052/2017/DAF/DETRAN-RO às fl. 90, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 11.327/2.017, a empresa EKUALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n.º 13.272.348/0001-80, foi penalizada em MULTA pecuniária no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, apurando o valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), tendo em vista inexecução contratual, com fulcro no subitem 7.1.2, alínea "a" do Anexo I do Edital do Pregão n.º 045/2016, além do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.414/2011, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, nos termos do Art. 20 do Decreto n.º 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1933.

Informamos ainda, que o valor poderá ser depositado na Conta Corrente n.º 23.307-2, Agência n.º 2757-X que tem como favorecido este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 056/2017
Processo Administrativo N.º 5891/2017/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público que realizará Leilão Público para a venda de veículos conservados, com fundamento no artigo 328 da Lei n. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

1.1 O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE, DATA E HORÁRIO	ENDEREÇO
Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza – "GERIVALDÃO".	Informações sobre credenciamento: Dia 18/12/2017 das 07h30min às 09h00min Oferta de lances: Dia 18/12/2017 das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Dia 19/12/2017 das 08h00min às 12h00min Ou até o término dos lances.	Rua Pedro Teixeira, nº 1567, Bairro Centro – Ji-Paraná / RO

Sala da Comissão de Leilão/Posto Avançado 2º Distrito	Emissão e entrega de notas: Dia 20/12/2017 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Dia 21/12/2017 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.	Rua Aracajú, nº 730, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná / RO
Setor de liberação de veículos dos municípios	Entrega dos veículos: a partir de 20/12/2017 das 08h00min às 13h30min.	Ji-Paraná; Ouro Preto D'Oeste; Alvorada D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Presidente Médici e São Miguel do Guaporé.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br

Porto Velho - RO, 24 de Novembro de 2017.

Giordano Leão Pereira
 José de Albuquerque Cavalcante
 Presidente da Comissão de Leilão de Ji-Paraná
 Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS (CPF sob n.º 653.811.652-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Nova Dimensão, S/N, localizado no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré/RO, para instalação do Posto Avançado.

PROCESSO N.º 92/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15.11.2017 até o dia 15.11.2018. O valor mensal da locação permanece em R\$ 1.440,39 (um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2017NE01713, de 14/11/2017, no valor de R\$ 2.160,58 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO - Locador

Benedita Sebolde de Jesus Santos - Locadora

Visto: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: SERVIÇO DE FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ nº 33.683.111/0001-07).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de processamento de dados relativos à Notificações Eletrônicas de Trânsito por meio do SNE – Sistema de Notificação Eletrônica do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

PROCESSO Nº 6.541/2017

DO VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o prazo estipulado no respectivo instrumento de autorização emitido pelo DENATRAN (Termo de Autorização nº 014/2017 – Anexo I), limitado ao período de 60 (sessenta) meses.

RECURSO: Programa: 1520.06.181.1277.2064 - Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE01579, de 05/10/2017, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Jacimar Gomes Ferreira - Representante da Contratada

Anderson Roberto Germano - Representante da Contratada

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA

Processo Administrativo nº. 7058/2017

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO torna público, aos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, com fundamento aos preceitos legais expressos no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993; no Art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, que resta autorizado pelo referido Órgão a possibilidade de adesão à referida ata, conforme Ofício nº. 1944/GSRP/GAB/SUPEL/2017 às fls. 28, e ainda, documento da Empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA** às fls. 57, que manifestou interesse em fornecer o objeto; Parecer Jurídico nº. 1603/2017/PROJUR/DETRAN de fls. 159-161, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 7058/2017, que tem por objeto a aquisição de veículo para atender as necessidades desta Autarquia, conforme Comunicação Interna nº. 95/2017/GABGERAL/DETRAN-RO, de 07 de julho de 2017 às fls. 02, tendo como contratada a Empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 59.104.760/0001-91, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.00884/2017-67

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº100/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Aguinaldo Silva Gomes, Renilson Marques Pereira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 24 de outubro de 2017.

AVISO Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 0033.038727/2017-39

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e desobstrução de redes de esgoto para atender as Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado de Rondônia.

O (a) SECRETÁRIO(a) DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e desobstrução de redes de esgoto para atender as Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado de Rondônia, sendo que a empresa EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.796.496/0001-02, apresentou melhor proposta para o lote I no valor de R\$ 311.209,80 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), a empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, CNPJ nº 11.478.546/0001-79, apresentou melhor proposta para os lotes III, IV e V no valor de R\$ 645.672,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais) e a empresa A. D. GRACILIANO BRAGA ME, CNPJ nº 19.046.546/0001-01, apresentou melhor proposta para o lote II no valor de R\$ 192.540,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2017.
Publique-se.

Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.00322-0000/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme despacho n.º119/2017/ACI/SEJUS do(s) beneficiário(s) **Diretor Fabricio Kempim Pittelkow, matrícula n.º 300088330 – Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolin de Moura**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de Outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado da Justiça/SEJUS

Porto Velho, 27 de Novembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1621/2017-GAB/DPE Porto Velho, 24 de novembro de 2017.

Dispõe sobre alterações na repartição de atribuições da área administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização na distribuição de atribuições administrativas, especificamente dos setores que são responsáveis pelo processamento das aquisições desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:



Art. 1º A elaboração de Termo de Referência, Pesquisa de Preços, bem como a composição de Planilha Mercadológica, doravante, são atribuições das Unidades Competentes descritas no art. 7º do Regulamento nº 011/2017/DPG/DPE-RO, que disciplina os procedimentos para aquisição de bens e serviços no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º A contar do início da vigência desta Portaria, o Grupo de Aquisições passa a ser integrado à Comissão Permanente de Compras e Licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2017.

Comunique-se a todas as Unidades Competentes. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

**REGULAMENTO Nº 016/2017/DPG/DPE-RO
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Altera dispositivos do Regulamento n. 007/2016/DPG/DPE-RO, no tocante ao Auxílio-Saúde condicionado.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 117/1994, que estabelece a competência do Defensor Público-Geral do Estado para definição dos valores de auxílio-saúde, e considerando a necessidade de melhorar e racionalizar os procedimentos de concessão e comprovação de requisitos para recebimento de auxílio-saúde condicionado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as disposições do artigo 5º do Regulamento 007/2016/DPG/DPE-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I -

II - a comprovação do pagamento das mensalidades, junto à Divisão de Recursos Humanos, devendo ser realizada mediante apresentação de documento de transação bancária ou declaração de quitação emitida pela administradora do plano de saúde;

III -

§ 1º

§ 2º A comprovação do pagamento das mensalidades deverá ser feita anualmente no mês de janeiro, devendo a Divisão de Recursos Humanos circular memorando orientativo e fazer constar aviso no site da instituição.

§ 3º Constatada a não comprovação nos termos do parágrafo anterior, a Divisão de Recursos Humanos notificará o beneficiário para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de exclusão do benefício e devolução de valores, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem regularização, a Divisão de Recursos Humanos comunicará a Equipe de Folha de Pagamento da exclusão do benefício e devolução dos valores recebidos mediante desconto em seis parcelas.

§ 5º Não serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento. O prazo de comprovação estabelecido pelo parágrafo terceiro será suspenso em decorrência de afastamentos legais.

§ 6º A exclusão do auxílio-saúde condicionado do servidor não obsta novo requerimento de inclusão, respeitados os requisitos preestabelecidos por este regulamento.”

Art. 2º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1.641/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/ SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.641, DE 28/11/2017.
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339092	0100	25.000,00
TOTAL				25.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339093	0100	25.000,00
TOTAL				25.000,00

PORTARIA N. 069/2017/CG/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala do período do REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, compreendido entre os dias 20/12/2017 a 06/01/2018 na Capital e Interior, nos termos da Resolução n. 61-CSDPE-RO/2017,

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, parágrafo único da Resolução supramencionada, que prevê a organização da escala de Defensores Públicos que atuarão no período de regime especial de trabalho pela Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o Edital n. 05/CG/2017, de 28 de setembro de 2017, que tornou pública a possibilidade dos Defensores Públicos do Estado de Rondônia manifestarem interesse em voluntariar-se para atuação durante o regime especial de trabalho;



RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de Defensores Públicos que responderão durante o período de Regime Especial de Trabalho, compreendido entre os dias 20/12/2017 a 06/01/2018, nos termos a seguir.

§ 1º Primeiro Núcleo Regional (Comarcas de Porto Velho e Guajará-Mirim):

DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	20/12/2017 a 06/01/2018
PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	
SÉRGIO MUNIZ NEVES	
LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	20 a 28/12/2017
LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	20 a 28/12/2017
LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO	29/12/2017 a 06/01/2018
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	29/12/2017 a 06/01/2018

§ 2º Segundo Núcleo Regional (Comarcas de Ariquemes, Jaru, Machadinho do Oeste e Buritis):

WILSON NEVES DE M. JUNIOR	20 a 28/12/2017
ALESSANDRA MARTINS MILARÉ	29/12/2017 a 06/01/2018

§ 3º Terceira Núcleo Regional (Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Alvorada do Oeste):

JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA	20 a 28/12/2017
GILBERTO LEITE CAMPELO	29/12/2017 a 06/01/2018

§ 4º Quarto Núcleo Regional (Comarcas de São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé e Costa Marques):

LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	20/12/2018 a 06/01/2018
-----------------------------	-------------------------

§ 5º Quinto Núcleo Regional (Comarcas de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão do Oeste):

ROBERSON BERTONE DE JESUS	20/12/2016 a 06/01/2017
---------------------------	-------------------------

§ 6º Sexto Núcleo Regional (Comarcas de Rolim de Moura, Santa Luzia 2do Oeste, Alta Floresta do Oeste e Nova Brasilândia do Oeste):

MATHEUS VINICIUS W. LICHY	20/12/2016 a 06/01/2017
---------------------------	-------------------------

§ 7º Sétimo Núcleo Regional (Comarcas de Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras):

ILCEMARA SESQUIM LOPES	20/12/2016 a 06/01/2017
------------------------	-------------------------

Art. 2º As convocações dos Membros Wilson Neves M. Junior e Alessandra Martins Milaré, exclusivamente, foram realizadas em caráter compulsório, como prevê o artigo 7º da Resolução n. 61 CSDPE-RO/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Defensora Pública
Corregedora-Geral em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 28/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 25 de outubro de 2017.

Considerando que ao servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300027430, lotado na Agência de Rendas de Ouro Preto/2ª DRRE/JI-PARANÁ, marcada para o mês de janeiro/2018, referente ao exercício 2017, para o período de **11/01/2018 a 30/01/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 19/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, conforme disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 68/1992 e alterações posteriores e Parágrafo único do Art. 27 da Lei Complementar nº 911/2016.

José Carlos da Silveira – Presidente

Superintendente de Contabilidade
Matrícula nº 300023983

Laila Rodrigues Rocha – Membro

Contadora
Matrícula nº 300133358

Armando Mario da Silva Filho – Membro

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula nº 300023965

Kali Micheline de Oliveira – Membro

Técnica Tributária
Matrícula nº 300049333

Kássia Regina Rodrigues Silva de Souza – Membro

Assessor de Gerência 4
Matrícula nº 300130880

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

Franco Maegaki Ono
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 300014623



RESUMO DE JULGAMENTO OUTUBRO/2017/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 20, 21, 22 e 23/11/2017.

PROCESSO : Nº. 20152900110648.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 547/16.
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 225/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 224/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS IMPORTAÇÃO– NOTA FISCAL– FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – Deixar de efetuar o pagamento do ICMS antecipadamente a operação é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, com inteligência no art. 2º, XVII, art. 53, III, §9º e art. 76, I, “g” do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98 c/c o Art. 179, do CTN. Não cabe a isenção pleiteada por descumprimento da Nota 1, do Item 74, da Tabela 1, do Anexo I, do RICMS/RO. Portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido das sanções previstas para espécie. Mantida a decisão de primeira instância de procedência da ação fiscal, admitida aplicação da retroatividade benéfica da Lei 3583/15 no que tange a penalidade aplicada, conforme dispõe o artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime

PROCESSO : Nº. 20152900110476.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 653/16.
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 317/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 225/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS–NOTAFISCAL–FALTADERECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – Deixar de efetuar o pagamento do ICMS antecipadamente a operação é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, com inteligência no art. 2º, XVII, art. 53, III, §9º e art. 76, I, “g” do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98, c/c o Art. 179, do CTN. Não cabe a isenção pleiteada, por descumprimento da Nota 1, do Item 74, da Tabela 1, do Anexo I, do RICMS/RO. Portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido das sanções previstas para espécie. Mantida a decisão de primeira instância de procedência da ação fiscal, admitida aplicação da retroatividade benéfica da Lei 3583/15 no que tange a penalidade aplicada, conforme dispõe o artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102700600034.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº678/14
RECORRENTE : MALINSKI MADEIRAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 227/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 226/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAR-SE DE CRÉDITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO – Fora provado “in casu” que o sujeito passivo cometeu o ilícito tributário a ele imputado, não homologando os créditos, estando em desacordo com Resolução Conjunta 12/99 e Artigo 35 do RICMS/RO e com o não pagamento do imposto antes do início de sua operação. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109553
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº139/16
RECORRENTE : COIMBRA E NOBRE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 139/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 227/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : DEIXAR DE ELABORAR MAPAS RESUMO DE ECF DIÁRIOS NO EXERCÍCIO DE 2013, BEM COMO DEIXAR DE APRESENTÁ-LOS QUANDO INTIMADO - INOCORRÊNCIA –Restou provado nos autos que o sujeito passivo, após intimado, apresentou os mapas no prazo estabelecido,

relativos aos ECF operantes, provando que em relação aos outros, estavam inoperantes em conserto e outro extraviado com boletim de ocorrência policial. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido, Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109526
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 140/16
RECORRENTE : COIMBRA E NOBRE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 178/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 228/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : DEIXAR DE ELABORAR MAPAS RESUMO DE ECF DIÁRIOS NO EXERCÍCIO DE 2012, BEM COMO DEIXAR DE APRESENTÁ-LOS QUANDO INTIMADO - INOCORRÊNCIA –Restou provado nos autos que o sujeito passivo, após intimado, apresentou os mapas no prazo estabelecido, relativos aos ECF operantes, provando que em relação aos outros, estavam inoperantes em conserto e outro extraviado com boletim de ocorrência policial. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido, Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700600034 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20143000600113
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 443/16
RECORRENTE : ANARI INDUSTRIAL MADEIREIRA EIRELI – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 175/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 229/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE RENDA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL – DEIXAR DE RECOLHER ICMS AO NÃO SE ENQUADRAR AUTOMATICAMENTE – OCORRÊNCIA –Restou provado nos autos que o sujeito passivo, enquadrado no regime do Simples Nacional como Empresa de Pequeno Porte – EPP, auferiu receita bruta superior ao limite fixado para esta categoria e não se desenquadrrou automaticamente para passar para o regime normal de pagamento do ICMS. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101634.
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 195/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 070/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 229 – A/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que o preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o artigo 97, inciso I e II, do CTN, combinado com o artigo 150, inciso I, da Constituição Federal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103392
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 447/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 233/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 230/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE REFRIGERANTES EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de refrigerantes em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro



na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101162
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 385/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 215/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 231/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE REFRIGERANTES EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de refrigerantes em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103577
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 461/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 297/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 232/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES ACOBERTADOS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas e refrigerantes acobertados por documentos fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101583
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 473/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 218/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 233/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES ACOBERTADOS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas e refrigerantes acobertados por documentos fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da

taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100486
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 533/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 293/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 234/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101718
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 873/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 213/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 235/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900101612
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 439/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
INTERESSADA : SUPERMIX CONCRETO S/A.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 159/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 236/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EFETUAR VENDAS DE CONCRETO USINADO ACOBERTADAS COM DOCUMENTOS FISCAIS COM OMISSÕES DOS DESTAQUES DA BASE DE CÁLCULO E DO ICMS - INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu vendas de concreto usinado produzido em betoneiras acopladas em caminhões, acobertadas com documentos fiscais sem os destaques da base de cálculo e do ICMS que o Fisco autuante entendeu ser devido nas operações. 2. Não incidência do ICMS nas operações em apreço, tendo em vista o fornecimento de concreto, por empreiteira, para construção civil, preparado até a obra em betoneiras acopladas em caminhões, ser prestação de serviço, portanto sujeitando-se apenas à incidência do ISSQN – Súmula 167/STJ. 3. A concretagem



é um serviço de construção civil, compreendido no item 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003. 4. Existência de precedente judicial. 5. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso de Ofício desprovido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900101137
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 969/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
INTERESSADA : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 329/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 237/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE PAGAR O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS (INSUMOS), EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, PARA SEREM UTILIZADAS EM OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de pagar o ICMS Diferencial de Alíquota referente à venda de cimento em operação interestadual, para ser utilizado em obra de construção civil contratada com a empresa destinatária do produto em apreço. 2. Não incidência do Diferencial de Alíquota por se tratar de operação com empresa de construção civil, contribuinte apenas do ISSQN, de competência Municipal, prevista nos Itens 7 e 7.02, da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em operação interestadual tributada com alíquota interna de 17% na origem. 3. Empresas de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operação interestadual (Súmulas 167 e 432 - STJ). 4. Precedente judicial. 5. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso de Ofício desprovido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122930500243
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 400/15
RECORRENTE : STRATA ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 236/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 238/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – INOCORRÊNCIA - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL – NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS E CONSEQUENTEMENTE DE MULTA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo, proprietário de equipamento de medição contínua de atrito em pista de pouso e decolagem de aeronaves estava transportando de Belo Horizonte/MG para Ji-Paraná e Porto Velho para prestação de serviços atendendo contrato às fls. 64/74, acompanhado com Nota Fiscal avulsa emitida pelo estado remetente. Não incidência de ICMS e consequência de multa. Reforma da decisão monocrática de precedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20093100100004
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 050/14
RECORRENTE : DIKAS COM. DE CONFEC. E CALÇADOS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 315/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 239/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar o Livro Registro de Inventário das mercadorias em estoque ao final dos exercícios de 2004 a 2007, conforme prova deste Livro às fls. 36/44. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122930501453.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 230/14
RECORRENTE : RODA VIVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 221/16/1 CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 240/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS–TRANSPORTAR MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL – ESTANDO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo transportou

mercadoria desacompanhada de nota fiscal, estando em desacordo com a legislação tributária vigente. Ocorrência do ilícito tributário apontado na demanda. Na sentença de Primeira Instância fora julgado Procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa em 100% do valor do imposto incidente sobre o valor da operação ou prestação: Pela aquisição, importação, recebimento, posse, transporte, estocagem, depósito, venda, exportação, remessa ou entrega de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio ou em situação irregular. Recurso de Voluntário conhecido e Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112930500116.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 554/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RAPIDO RORAIMA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 073/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 241/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – EMITIR DOCUMENTO FISCAL COM OMISSÕES DE DADOS – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 229, § 3º do RICMS/RO, onde dispensa o transportador da indicação do veículo de transporte nos CTCR’s. Manutenção da Decisão de Primeira instância pela Improcedência da ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-037667-1
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 1331/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 227/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 242/17 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – OPERAÇÃO INTERESTADUAL - FALTA DE RECOLHIMENTO – OCORRÊNCIA– Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a materialidade do fato imputado, artigos 664, 648, 645 e 816 do RICMS/RO aprovado pelo Decreto 8321/98 e penalidade imposta no art. 78, inciso III-h, 2, da Lei 688/96, comprovado que o autuado transportava 20 cabeças de gado para o Estado do Mato Grosso acobertada com Nota Fiscal daquele Estado, sem recolher o imposto devido. Foi adotada redução da multa em razão da alteração dada pela Lei 3583/2015, em consonância com a retroatividade prevista no Art. 106,II, “c”, do CTN. Reforma da decisão singular que julgou nula a ação fiscal para procedente. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20093000200126
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 116/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
INTERESSADA : J. P. DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 274/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
CÓRDÃO : Nº. 243/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo utilizou irregularmente Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF na versão 01.00.01, sendo que a versão correta para utilização, segundo entendimento do Fisco autuaste, era a versão 01.00.05 indicada no Termo Descritivo Funcional – TDF nº 008/2009, anexo às folhas 06 a 10.2. Inocorrência do ilícito tributário apontado na demanda, haja vista que à



época da autuação o sujeito passivo estava beneficiado pelo prazo de 120 dias para proceder a mudança de versão do ECF em questão, conforme previsto no subitem 11.7.3, do item 11.7, do Despacho do Secretário Executivo exarado no referido Termo Descritivo, sobretudo porque antes mesmo da expiração do prazo em apreço, este fizera a cessação do uso do equipamento ora reclamado, conforme documentos anexos às folhas 21 e 22, bem como as leituras "X" e "Z" anexas às folhas 24 a 26. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício desprovido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082700200149
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 324/14
RECORRENTE : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 157/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 244/17/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS SOBRE VENDAS DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM NACIONAL DESTINADOS À ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - NÃO COMPROVAÇÃO DO EFETIVO INTERNAMENTO NAS ÁREAS INCENTIVADAS -AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS relativo às vendas de produtos industrializados de origem nacional destinados à Zona Franca de Manaus e a Área de Livre Comércio de Epitaciolândia, no Estado do Acre, haja vista a não comprovação do seu efetivo ingresso ou internamento naquelas áreas incentivadas. 2. Ocorrência do ilícito tributário demandado, tendo em vista a inobservância, por parte do autuado, da taxatividade disposta nas Notas 3 e 4 do Item 68 da Tabela I do Anexo I do RICMS/ DECRETO nº 8.321/98, que disciplinam as regras atinentes à fruição do benefício fiscal concernente ao Instituto da Isenção. 3. Adotada a redução da multa em razão da alteração dada pela Lei 3583/2015, em consonância com a retroatividade prevista no Art. 106, II, "c", do CTN. 4. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 5. Recurso Voluntário desprovido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900104540.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1130/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NOVA ROCHA IND. DE TINTAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 418/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 245/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR OPERAÇÃO DE MERCADORIAS COMO ISENTA OU NÃO TRIBUTADA DESTINADAS À ÁREA LIVRE DE COMÉRCIO – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Deve ser reformada a decisão monocrática de procedente para improcedente. Autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo está sujeito à incidência do ICMS, a qual foi considerada pelo Fisco rondoniense. O imposto, se devido em razão de incorreções no seu preenchimento, este seria de competência do estado de origem, no caso o Estado de Goiás, em observância ao princípio da territorialidade. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20162900100026.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 951/16.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GUASCOR DO BRASIL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº. 039/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
CÓRDÃO : Nº. 246/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER INTEGRALMENTE O ICMS SOBRE OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - OCORRÊNCIA DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – Provado "in casu" que o sujeito passivo, deixou de efetuar o recolhimento integral do ICMS em operação de importação, efetuando apenas o recolhimento de R\$59.791,45 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e um reais quarenta e cinco centavos), conforme às fls. 46/47, e deixando de recolher o valor de R\$12.247,13 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 01-044962-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 381/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EXTASY MOTEL LTDA – ME.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 526/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 229/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – ENCERRAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM COMUNICAR O FISCO – INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que às fls. 09 a 23 dos autos, o sujeito passivo comprovou que não praticou a infração apontada na inicial. Ação fiscal ilidida desde a instância singular. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900600395
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 045/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BEST METAIS E SOLDAS S/A.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 526/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 230/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – CIRCULAÇÃO D EMERCADORIAS DESTINADAS A ZONA FRANCA DE MANAUS – INOBSERVÂNCIA DA NOTA 02 DO ITEM 68 DA TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/RO/DECRETO Nº 8321/98 – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou circulação de mercadorias destinadas a Zona Franca de Manaus por ter informado em campo inapropriado, o valor do ICMS isentado, conforme disposto na NF objeto da autuação. Inobservância da Nota 2 do item 68 da Tabela I do Anexo I do RICMS/RO/DECRETO nº 8321/98. Constatado que o ICMS está registrado no campo Informações Complementares da NF objeto da autuação. Recapitulação da penalidade para a prevista no art. 77, VII, "h", da Lei 688/96. Multa de 10 (dez) UPF's por documento, nos termos do art. 112, I e II, do CTN. Manutenção da decisão singular que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime. Vistos

PROCESSO : Nº 20112800100029 (EM ADITAMENTO DO AI 20102700100053)
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 713/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : D. O. PIRES FERNANDES - ME
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 237/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 231/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - LEVANTAMENTO FISCAL – NÃO ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DO EXERCÍCIO DE 2009 – OCORRÊNCIA - Sobejamente demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar em seu livro de registro de entradas de mercadorias, diversas notas fiscais conforme relatório de fls. 16 e 17. O sujeito passivo demonstrou em fl. 42 do PAT a escrituração dos mesmos documentos fiscais em 01/05/2010, a destempo, o que se constitui em prova irrefutável do ilícito tributário. Correta, portanto, a imposição da multa prevista para a espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, recapitulando-se a penalidade do art. 78, III, "c" para o artigo 77, X, "a" e reduzindo a penalidade de 40% para 20% sobre o valor da operação, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, "c", do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20102901200213
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 203/14
RECORRENTE : A. TOMASI & CIA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 157/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 232/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIA NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO – Não restou provado "in casu" que a suspensão da inscrição cadastral do sujeito passivo obedeceu ao devido processo legal e ao da ampla defesa e do contraditório, condição essencial para validação da acusação de aquisição de mercadoria na condição de contribuinte com situação cadastral irregular, e assim sucedendo a negativa formal do ato imputado. Inteligência do art. 150, V, § 3º, do RICMS/RO. As razões que levaram a fazenda estadual a suspender a inscrição estadual da autuada são de que o estabelecimento estaria com instalação incompatível. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.



PROCESSO : Nº 20112930501643
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 218/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TRANSPORTADORA VILA SANTA LTDA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 021/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 233/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CTRC) – EMPRESA SUBCONTRATADA – Desconstituição do crédito tributário por força da alteração do §1º do artigo 255 do RICMS/RO que dispensa a empresa subcontratada da emissão do CTCR. Aplicação do Art. 106, II, “b”, do CTN. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112930501996
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 182/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : GLASSTEC IND. E OM. DE MÁRMORE SINTÉTICO LTDA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 029/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 234/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : NOTAS FISCAIS – OMISSÃO DE DADOS EM DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – IMPROCEDENTE – Restou provado “in casu” que o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado de Mato Grosso e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, “ex vi” do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Indevida a autuação nos termos da Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Reformada a decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122700100054
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 229/2015
 RECORRENTE : DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 086/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 235/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CRÉDITO DE ICMS INDEVIDO EM GIAM – DEIXOU DE ESTORNAR CRÉDITO DE ICMS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES NA PROPORÇÃO DA SAÍDAS ISENTAS - OCORRÊNCIA – Provado nos autos pelos demonstrativos de fls. 20 a 22 e documentos de fls. 24 a 63 que o sujeito passivo se creditou de ICMS de serviços de transportes contratados, não estornando a proporção das saídas interestaduais isentas/não tributadas no período janeiro a dezembro de 2010. Exigência de valores de ICMS não estornados. Créditos indevidos. Inteligência do art. 34, I da Lei 688/96, c/c art. 46, I, §4º do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Readequação da multa aplicada para o art. 77, V, “a-1” da Lei 688/96, nos termos da alteração promovida pela Lei 3583/2015, recalculando a multa que era de 150% para 90% do valor do imposto, em obediência ao comando do art. 106, II, “c” do CTN. Infração fiscal não ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000101037
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 200/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ALMEIDA & PORTELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº 304/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 236/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE MANTER EM BOA GUARDA REDUÇÕES “Z” E MAPA RESUMO DO ECF DO EXERCÍCIO DE 2011 – OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de apresentar e de manter em boa guarda as reduções “Z”, conforme intimação de fl. 138, bem como deixou de apresentar o Mapa Resumo do ECF do período de 2011.

Revista a aplicação de penalidade diária. Aplicação retroativa da Lei 3756/2015 que recapitulou a penalidade para o artigo 77, X, “r”, da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de improcedente para parcialmente procedente. Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20113000200360
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 889/14
 RECORRENTE : DESTAK COM. E REPRESENT. DE ALIMENTOS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 107/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 237/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO PELAS ENTRADAS DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange ao procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se contata nos autos que o prazo estabelecido na DSF, de fls. 05, para execução do procedimento fiscal foi extrapolado, cfe. se verifica nos documentos de fls. 03 a 06 dos autos, e em desobediência ao disposto nos arts. 9º, 10º e 12º, da IN 11/2008. Ação Fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Reformada decisão singular de procedente para nula, ressaltando-se ao fisco novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº. 20123000400376
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 257/16
 RECORRENTE : ADEMIR VITÓRIO NOTÁRIO
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 232/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 238/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS (BOVINOS FÊMEOS) DESACOMPANHADAS DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO – OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE -Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu o transporte de mercadorias (bovinos fêmeos) desacompanhadas do documento fiscal próprio. Ocorrência do ilícito tributário imputado ao autuado. Redução do crédito tributário de R\$ 15.272,40 para R\$7.048,40 por aplicação da Lei nº 3.583/15, que reduziu a multa de 40% do valor da operação, para 100% do valor do imposto pelo transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio, art. 77, VII, “e”, 2, da Lei nº 688/96. Aplicação da retroatividade da lei mais branda, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Manutenção da decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20142800100075
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 894/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COLOR VISÃO DO BRASIL IND. ACRÍLICA LTDA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 013/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 239/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : NOTAS FISCAIS – INCORREÇÕES DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – IMPROCEDENTE -“In casu” o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado de São Paulo e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, “ex vi” do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Indevida a autuação nos termos da Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Reformada decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20143000100699
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 893/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COLOR VISÃO DO BRASIL IND. ACRÍLICA LTDA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 012/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 240/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN



EMENTA : NOTAS FISCAIS – INCORREÇÕES DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – IMPROCEDENTE - “In casu” o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado de São Paulo e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, “ex vi” do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Indevida a autuação nos termos da Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Reformada decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20092900600033
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 071/14
RECORRENTE : N. MEZZONO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 233/15/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 241/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL AO CONSIGNAR MERCADORIA DIVERSA DAQUELA ENCONTRADA PELA FISCALIZAÇÃO – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão “a quo” de procedência, para improcedência da ação fiscal, em razão dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário imputado, conforme se observa pelos documentos de fls. 102 a 109 do PAT. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20132703700013
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 566/16
RECORRENTE : CEREALISTA CAMILA LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 241/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 242/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS E DECLARAR EM GIAM COMO NÃO TRIBUTADAS NF's DE SAÍDAS SUJEITAS A INCIDÊNCIA DO ICMS – OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo escriturou no Livro Registro de Saídas, e declarou em GIAM como não tributadas Notas Fiscais de saídas que acobertavam mercadorias sujeitas a incidência do ICMS, em flagrante desobediência a legislação tributária. Correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Deve ser mantida a retroatividade benigna da Lei nº 3.583/15, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade aplicada para a do art. 77, X, “b”, 4, da Lei nº 688/96 que estabelece 10% (dez por cento) do valor da operação ou da prestação, à época da autuação. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122903700004
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 169/16
RECORRENTE : CICLO CAIRU LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 234/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 243/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão “a quo” de procedência para a improcedência da ação fiscal, em razão dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário imputado, conforme se observa pelos documentos de fls. 03 a 10 do PAT, e do disposto no Parecer nº 298/03/GETRI/CRE/SEFIN/RO. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20123000200134
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 735/16
RECORRENTE : ARCELORMITTAL BRASIL S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : N.º 385/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 244/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE PAGAR O IMPOSTO POR TER SE OMITIDO A ESTORNAR OS CRÉDITOS DE ICMS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão da ação de fiscalização, contrariando assim o que preceitua a IN nº 011/2008/GAB/CRE. Ação fiscal nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito em atendimento ao princípio do devido processo legal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112930502007
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 026/15.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : N.º 480/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 245/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : NOTAS FISCAIS – OMISSÃO DE DADOS EM DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – IMPROCEDÊNCIA – Resta provado “in casu” o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado do Ceará e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, “ex vi” do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Maculada, pois, a ação fiscal pela extraterritorialidade tributária. Aplicação da Súmula nº 001/TATE/SEFIN. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112930502036
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 151/16.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SEMENTES CRESTANI S/A.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : N.º 419/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 246/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : NOTAS FISCAIS – OMISSÃO DE DADOS EM DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – IMPROCEDÊNCIA – Resta provado “in casu” o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado do Ceará e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, “ex vi” do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Maculada, pois, a ação fiscal pela extraterritorialidade tributária. Aplicação da Súmula nº 001/TATE/SEFIN. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900300249
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 131/16
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S. A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 222/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 247/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR VENDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS SEM INCLUIR O VALOR DO FRETE NAS RESPECTIVAS BASES DE CÁLCULOS – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de incluir na base de cálculo da operação o valor relativo ao transporte conforme indicado na NF de fls. 04, que o frete é por conta do emitente, sem atender portanto aos pré requisitos legais exigidos pela legislação tributária de regência. Crédito tributário corrigido em razão da exclusão da autuação da NF de fls. 05, por ser o frete por conta



do destinatário. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3.583/2015, que alterou a penalidade disposta na inicial, para a do art. 77, inc. IV alínea "a-4, da Lei nº 688/96, de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na aplicação da alíquota na determinação da base de cálculo ou na apuração do imposto, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal parcialmente ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900300283
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 132/16
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S. A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 223/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 248/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR VENDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS SEM INCLUIR O VALOR DO FRETE NAS RESPECTIVAS BASES DE CÁLCULOS - OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a atuação fiscal firmada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de incluir na base de cálculo da operação o valor relativo ao frete conforme indicado nas NFs de fls. 03 e 06, que o frete é por conta do emitente, sem atender aos pré requisitos legais exigidos pela legislação tributária de regência. Contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3.583/2015, que alterou a penalidade disposta na inicial, para a do art. 77, inc. IV alínea "a-4, da Lei nº 688/96, de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na aplicação da alíquota na determinação da base de cálculo ou na apuração do imposto, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900101978
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 258/2016
RECORRENTE : TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : N.º 421/2016/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 249/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a negativa de materialidade do fato imputado. A inscrição estadual do sujeito passivo foi cancelada por não ter sido encontrado no endereço indicado na FAC, entretanto, a reativação no mesmo endereço caracterizou irregularidade no cancelamento do CAD/ICMS (fl. 53). Provado nos autos (fl. 49) que a empresa encontrava-se estabelecida no prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Infração ilidida. Reforma da decisão "a quo" que julgou PROCEDENTE para declarar a IMPROCEDÊNCIA da ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900102129
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 548/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : N.º 481/2016/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 250/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DA MESMA EMPRESA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Não subsiste a ação fiscal fundada na falta de recolhimento de ICMS por substituição tributária, quando comprovado que trata-se de operação de transferência para estabelecimento da mesma empresa, conforme previsão da Cláusula Quinta do Convênio ICMS 81/93 e art. 79, II, do RICMS/RO. Provado que as mercadorias foram revendidas no Estado de Rondônia, aplicada na Construção Civil, com tributação pela alíquota interna do Estado, conforme fls. 46 e 47. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112900300100
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO N.º 209/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AMABILE DE FRIBURGO CONFEC. DE MODA

INTIMA LTDA
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : N.º 468/2016/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 251/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – VENDER MERCADORIAS – CONFECÇÕES - CONSIGNANDO EM DOCUMENTO FISCAL VALOR INFERIOR AO DE MERCADO – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Não deve prosperar a acusação fiscal de subfaturamento dos preços das mercadorias, quando os valores utilizados pelo Fisco para compor a base de cálculo para tributação não tiveram origem comprovada. Não restou demonstrado pelo Fisco autuante os cálculos que originaram a base de cálculo lançado na peça básica. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão "a quo" que julgou NULA para declarar a IMPROCEDÊNCIA da ação fiscal. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112900301339
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 097/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMÉRCIO E TRANSPORTES WESSLING LTDA
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : N.º 471/2016/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º 252/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SERVIÇO DE TRANSPORTES – AUSÊNCIA DE 2ª VIA DO CTCR – OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTO NO TRANSPORTE – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - Provado nos autos que a infração tipificada na inicial ocorreu. Contudo restou comprovado que o ICMS relativo ao serviço de transportes foi recolhido antes de iniciada a operação, conforme fl. 24. Assim, exclui-se do valor total do crédito tributário o valor do imposto, restando a penalidade lançada na inicial. Infração ilidida parcialmente. Mantida a decisão "a quo" que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900200035
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 493/16
RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 229/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 253/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR VENDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS SEM INCLUIR O VALOR DO FRETE NAS RESPECTIVAS BASES DE CÁLCULOS - OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a atuação fiscal firmada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de incluir na base de cálculo da operação o valor relativo ao frete conforme indicado na NF de fls. 03, que o frete é por conta do emitente, sem atender aos pré - requisitos legais exigidos pela legislação tributária de regência. Contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3.583/2015, que alterou a penalidade disposta na inicial, para a do art. 77, inc. IV alínea "a-4, da Lei nº 688/96, de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na aplicação da alíquota na determinação da base de cálculo ou na apuração do imposto, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900200129
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 324/16
RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 227/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 254/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR VENDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS SEM INCLUIR O VALOR DO FRETE NAS RESPECTIVAS BASES DE CÁLCULOS - OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a atuação fiscal firmada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de incluir na base de cálculo da operação o valor relativo ao frete conforme



indicado na NF de fls. 05, que o frete é por conta do emitente, sem atender aos pré-requisitos legais exigidos pela legislação tributária de regência. Contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3.583/2015, que alterou a penalidade disposta na inicial, para a do art. 77, inc. IV alínea "a-4, da Lei nº 688/96, de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na aplicação da alíquota na determinação da base de cálculo ou na apuração do imposto, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20123000600036 EM ADITAMENTO AO AI Nº 01-032015-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 770/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EDUARDO JUNIOR VIEIRA
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº. 173/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 255/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER A BAIXA DO CAD/ICMS – OCORRÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de requerer a exclusão do cadastro de contribuintes do Estado, nos prazos previstos. O aditamento do AI 01-032015-3 não poderia ter sido elaborado em razão de já existir julgamento em instância singular do auto aditado. Assim, o auto de infração 20123000600036 deveria ser anulado. O AI 01-032015-3 consta julgamento em 1ª Instância pela procedência, reduzindo o valor do crédito tributário (fls. 16 a 20). A infração ocorreu, contudo a penalidade deve ser readequada pela alteração promovida pelas leis 3583 e 3756/2015 para o art. 77, XI, "e" da Lei 688/96 em observância ao comando do art. 106, II, "c" do CTN. Infração fiscal não ilidida. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20123010400042
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 423/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISMOBRAS IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO DE MOV. E ELET. S/A
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 125/2017/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 256/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SALDO CREDOR DE ICMS EM GIAM – UTILIZAR CRÉDITO EM VALOR SUPERIOR AO EXISTENTE NA GIAM ANTERIOR - INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Provado nos autos pelo sujeito passivo que sua escrituração fiscal constou valores corretamente declarados (fls. 16 a 31). Comprovou também o pagamento do valor exigido na autuação antes da lavratura, relativo a GIAM do mês 03/2008 (fls. 61 e 62). Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112930501123.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 474/16.
RECORRENTE : FRANCISCA C. F. CARDOSO
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº 226/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 257/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTE DE MERCADORIAS DE-SACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reformada a decisão "a quo" de procedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária conforme se observa no documento de fls. 66, do PAT. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122904200079.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 050/16.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JBS S/A.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 441/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 258/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – REGIME ESPECIAL DE DILAÇÃO DE PRAZO – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que o sujeito passivo está enquadrado no programa de incentivo tributário do CONSIT/CONDER, através do Ato nº 001/2012 do CONDER. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 176/2017/SEAS-COAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 01-2301.00058-0000/2017

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28/02/2008 e Decreto nº 914 de 03 de janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, **Processo Administrativo nº 01-2301.00058-0000/2017**, cujo objetivo é a confecção de 20.000 (vinte mil) exemplares do Código de Defesa do Consumidor, para atender o PROCON/SEAS, através do Pregão Eletrônico nº 315/2017/KAPPA/SUPEL/RO, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)** em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA MEU PEQUENO AUTOR LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 18.602.040/0001-79**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Portaria nº 180/2017/SEAS-COAF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0026.044305/2017-91

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 0026.044305/2017-91, cujo objeto é a **aquisição de copos descartáveis para atender a SEAS e suas representações**, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme Informação nº 1/2017/PGE-SEAS, no valor total de **R\$ 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, em favor da Empresa **FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 28 de Novembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Portaria nº 186/2017/SEAS-COAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0026.044305/2017-91

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público para conhecimento dos interessados que, o Processo Administrativo nº. 0026.044305/2017-91, cujo objeto é a **aquisição de copos descartáveis para atender a SEAS e suas representações** sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme Informação nº 1/2017/PGE-SEAS, através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, em favor da Empresa **FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 28 de Novembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS



Portaria nº 152/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 8/2017/SEAS-GEPA, 26 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Candeias, Itapuã do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Alto Paraíso, Arque-
mes, Monte Negro, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Governador Jorge Teixeira,
Cacaulândia, Theobroma, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste, Jarú, Ouro Preto
D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Nova União, Teixerópolis e Urupa,
para levantamento para finalização do Inventário de 2016 e inicialização do Inven-
tário de 2017. No período de 20/11/2017 a 10/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria das Graças de Castro	Siape-693762	Porto Velho
Eliurde Lucas da Silva	300137713	Porto Velho
João Carlos Ortis Pereira	300104317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 182/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 21/2017/SEAS-PROCON, 13 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Pimenta Bueno, com a finalidade de realizar a instalação dos trabalhos no atendimento direto ao consumidor daquele município, já que não se pode inaugurar uma unidade do Procon e entregar a mesma a um servidor despreparado a dar início as atividades de atendimento, serviços de cartório e administrativo, com isso se faz necessário a presença de um técnico com conhecimento para que a servidora disponibilizado pelo município se adeque ao sistema SINDEC, bem como a legislação consumerista e outras atividades a serem desenvolvidas na unidade Procon Pimenta Bueno no atendimento ao consumidor, uma vez que no acordo de cooperação a ser firmado uma das contrapartidas dessa Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e a capacitação aos servidores do município, bem como o monitoramento das ações a serem desenvolvidas naquela Unidade Procon. No período de 27/11/2017 a 30/11/2017.

Nome
Jadson Fernandes da Silva

Matrícula
300130893

Lotado
Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

VILMA ALVES DO SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, os termos da Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Instrução Normativa nº 05/2011-CGE/RO, a Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas nº 8.742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Considerando os autos dos Processos Administrativos de nº 01-2301.00186-00/2009 (Concessão) e de nº 01-2301.00332-00/2012 (Prestação de Contas).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado por meio do Convênio n.º 348/PGE/2009, conforme, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), exercício de 2010, realizada pela Fundação de Serviço da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 00.730.769/0001-65, para custear a aquisição de gênero alimentícios, visando atender os internos do Centro Masculino "Refúgio Canãa" na região de Porto Velho/RO.

A aprovação e a homologação das despesas foram baseadas nas informações emitidas pelo Parecer nº 030/2017-GCI/SEAS da Gerência de Controle Interno - SEAS e no Relatório da Representação Regional de Porto Velho.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras. Permançam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

Portaria nº 184/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 152/2017/SEAS-CAS, 06 de novembro de 2017.



Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo relacionados para o município de Cerejeiras Ministar o Curso/Oficina de Ecodesigner em pneus recicláveis/Iniciação com palestras sobre as práticas corretas para a coleta do pneus recicláveis e instruções de manuseio higienização/lavagem e manipulação dos pneus inservíveis, das aplicações das técnicas de cortes e manuseio dos pneus recicláveis corretamente e empreendedorismo e aulas práticas para os públicos de catadores de recicláveis e CADÚNICO, acompanhar os catadores de recicláveis para aplicação na exposição das peças na feira local e posteriormente com uma nova ocupação para geração de renda de imediato, bem como realizar palestras sobre o manuseio das tintas e as técnicas de pinturas e aplicação das cores nas peças de Ecodesigner confeccionadas, como xícaras, puffs, cadeiras, jarros, lixeiras, pula-pula, dentre outras peças e auxiliar o ministrador do Curso/Oficina de Ecodesigner em pneus recicláveis com suporte nas aulas teóricas e práticas e acompanhar os catadores de recicláveis para aplicação na exposição das peças na feira local e posteriormente com uma nova ocupação para geração de renda de imediato. No período de 28/11/2017 a 03/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Alberto Moreno Faustino Filho	-----	-----
Antonio Gomes da Silva	-----	-----

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº014 /2017/SEAS/PORTO VELHO – RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E PRIMAVERA – JARU/RO

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E PRIMAVERA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - PROGRAMA MORADA NOVA, NA CIDADE DE JARU/RONDÔNIA.

Considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais, inclusive, com diversas ligações telefônicas e conversas diretamente com os candidatos e convocação de todos os CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL DE JARU – RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E PRIMAVERA do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Morada Nova, para comparecimento.

Considerando NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO, publicada na página 143 do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOERO) do dia 17 de Outubro deste ano, que, entre outros, estabeleceu o prazo de até 5 dias úteis deste ano para o comparecimento dos candidatos à beneficiários, junto à Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Social (SEMDES) para recebimento de notificação para a montagem de documentos. O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará na desclassificação automática do programa, conforme o disposto no PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Item 6.2.2.3.3 e 6.2.3 das alíneas de “a até h” que dispõe das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção;

Considerando que, NÃO HOUVE PROCURA por parte dos candidatos a beneficiários, nesta SEMDES, e ainda, as determinações contidas na Portaria nº 163/MCidades de cumprir junto à Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira gestora dos recursos e responsável pela execução dos Residencial, os prazos pré-estabelecidos para que seja possível a contratação dos beneficiários junto ao Banco, objetivando posterior entrega das moradias;

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, TORNA PÚBLICO a desclassificação dos candidatos sorteados na Demanda Habitacional de Jaru - Residenciais Jardim Europa e Primavera do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Morada Nova na cidade de Jaru, e que se enquadram na condição do quadro abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO PEGARAM A NOTIFICAÇÃO
CONJUNTO HABITACIONAL- JARDIM EUROPA

STATUS	ORDEM DE SORTEIO	GRUPO	CANDIDATO	CPF
SORTEADO	95	I	MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUZA	833.468.722-20
SORTEADO	126	I	JOSICLEIA ANDRESSA DA SILVA	012.561.712-71
SORTEADO	164	I	JAQUELINE INGRID BELETATO XAVIER	047.256.272-08
SORTEADO	88	I	LUCINEIDE DUARTE GAUTO LOPES	853.846.072-20
SORTEADO	86	II	MARIA DAS DORES SOARES FREIRE	974.013.072-00
SORTEADO	34	II	JACIELE DE OLIVEIRA BARBOSA	017.370.362-31
SORTEADO	54	II	ELLIENY ANDRESSA DA SILVA	005.560.742-03
SUPLENTE	106	II	LEUZENIRA LIMA LAIA	756.896.692-53
SUPLENTE	67	III	WELLINGTON OLIVEIRA DE PAULA	985.097.302-10
SUPLENTE	70	III	RICARDO LEANDRO DA CUNHA	000.579.182-01
SUPLENTE	62	III	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	015.346.162-41
SUPLENTE	65	III	FRANCIELY SIQUEIRA SANTOS	038.071.122-27
SUPLENTE	262	II	JOSE CARLOS MACHADO	581.411.702-87
SUPLENTE	252	I	THAIS MATIAS DE S. SOARES	023.346.572-39
SUPLENTE	237	I	SILVANA VENTORIM DO NASCIMENTO	935.262.702-44
SUPLENTE	276	I	ROSIMERI GONÇALVES SILVA	002.977.902-26
SUPLENTE	269	I	EVANILDA GOMES	993.547.722-34

CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA
GRUPO GERAL

STATUS	ORDEM DE SORTEIO	GRUPO	CANDIDATO	CPF
SORTEADO	79	I	ROSANA RODRIGUES	005.483.642-57
SORTEADO	91	I	ANDREA COSTA FARIAS	029.966.592-52
SORTEADO	104	I	LUCIENE SOUZA DE ASSIS	017.525.192-48
SORTEADO	19	II	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	025.596.372-60
SORTEADO	32	II	ALECSANDRA BEATA DA SILVA RAIMUNDO	047.904.286-13
SUPLENTE	67	II	ROSIMERI SILVA FERMINO	012.446.902-79
SUPLENTE	59	II	JOSINETE COSTA	055.639.082-24
SUPLENTE	65	II	GISLAINE BARROS DE OLIVEIRA	001.130.162-71
SUPLENTE	36	III	ADILSON LOPES DE OLIVEIRA	594.814.472-00
SUPLENTE	34	III	ADILSON NEVES DIAS JUNIOR	038.971.482-85
SUPLENTE	155	I	CLÉLIA DA SILVA FOEGER	936.480.222-53
SUPLENTE	154	I	ARLETE DE OLIVEIRA CRUZ SOUZA	886.938.642-20
SUPLENTE	145	I	MARLI OLIVEIRA DAS NEVES	819.388.102-87
SUPLENTE	147	I	NEILA CARVALHO ARAUJO	920.354.502-68
SUPLENTE	129	I	GENIMARA DE JESUS MARTINS	023.141.102-26
SUPLENTE	141	I	GEISIANE FERRAZ ARAÚJO	006.600.612-01
SUPLENTE	153	I	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	692.824.982-04
SUPLENTE	125	I	MANOELEM MATEUS RODRIGUES	014.893.002-60
SUPLENTE	143	I	MARLI CARMO MOURA	513.128.671-91
SUPLENTE	128	I	TAMIRES DOS SANTOS VIANA	007.636.452-65
SUPLENTE	127	I	ADRIANA APARECIDA JONAS	005.993.502-29
SUPLENTE	159	I	CREUZA ROSA ALBANO	478.643.032-34

COTA DA PESSOA IDOSA - PRIMAVERA

SUPLENTE	8		ROSA FERREIRA DE LIMA	282.921.112-04
----------	---	--	-----------------------	----------------

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PEGARAM NOTIFICAÇÃO E NÃO MONTARAM DOSSIÊ

TITULAR GRUPO I – JARDIM EUROPA



TITULAR	140°	I	ALAIDE APARECIDA DA SILVA COSTA	580.880.672-00
TITULAR	43°	I	CECILIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	756.392.462-00
TITULAR	109°	I	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	764.184.302-63
TITULAR	148°	I	CLEONICE FERREIRA DE ASSIS RUBLESK	020.110.112-21
TITULAR	191°	I	CONCEIÇÃO BARROS	779.506.902-91
TITULAR	28°	I	DAYANE SANTOS DE ANDRADE	960.772.202-72
TITULAR	86°	I	ECILA RODRIGUES DA COSTA	828.121.792-87
TITULAR	100°	I	IVINI CRISTINI LIMA NASCIMENTO	041.418.892-61
TITULAR	23°	I	JESSICA DE OLIVEIRA GONSALVES	010.351.562-37
TITULAR	50°	I	LUCIMARA MURBACH DA SILVA	438.209.052-00
TITULAR	150°	I	MANSULENE SILVA SOARES	784.411.532-72
TITULAR	221°	I	RAYANE FRANÇA VIEIRA	545.946.772-15
TITULAR	5°	I	SIRENE FERREIRA MARTIN	645.435.442-34
TITULAR	51°	I	SIRLEI BARBOSA DA SILVA	025.937.872-01
TITULAR	197°	I	VANUSA DA SILVA RIBEIRO	014.039.242-44
SUPLENTE GRUPO I – JARDIM EUROPA				
SUPLENTE	230°	I	ALESSANDRA DE ASSUNÇÃO MARQUES	793.298.102-68
SUPLENTE	254°	I	ANDREA ARAUJO FERREIRA	900.116.862-00
SUPLENTE	222°	I	AURENI SOUZA SANTOS	851.966.902-63
SUPLENTE	257°	I	CLEIDE GOMES DE ANDRADE	612.655.942-87
SUPLENTE	265°	I	EDIANE COSTA LIMA	035.304.392-31
SUPLENTE	259	I	ESTACIO MONTEIRO LIMA	602.502.592-49
SUPLENTE	268°	I	FRANCIELE BARBOSA DE JESUS	038.145.882-23
SUPLENTE	249°	I	FRANCIELLE SILVA LANDIM	008.595.432-26
SUPLENTE	250°	I	GIDÁLICA BATISTA DA SILVA ALMEIDA	744.758.782-68
SUPLENTE	253°	I	GRAZIELY GOMES SOBRAL	011.703.192-54
SUPLENTE	288°	I	JANETE CARVALHO	456.940.362-04
SUPLENTE	282°	I	JAQUELINE RIBEIRO DIAS	035.165.362-76
SUPLENTE	278°	I	JOSIELE GOMES DE SOUZA	003.952.832-48
SUPLENTE	227°	I	KEILA LAIA DE OLIVEIRA	024.572.592-07
SUPLENTE	270°	I	LUCILENE RODRIGUES OLIVEIRA	614.242.772-72
SUPLENTE	256°	I	MARLENE GOMES BISPO	995.301.552-04
SUPLENTE	266°	I	SILVANE PATRICIA DOS SANTOS	006.912.522-89
TITULAR GRUPO II – JARDIM EUROPA				
TITULAR	56°	II	ADRIANA CUSTODIO GOMES	858.585.522-34
TITULAR	21°	II	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	982.361.802-04
TITULAR	44°	II	CLADECIR NEVES DE LIRA	677.298.192-87
TITULAR	87°	II	CLEMILDA ALVES TULA	008.044.322-28
TITULAR	18°	II	EDNALVA BARROS NASCIMENTO	973.742.532-49
TITULAR	50°	II	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	037.571.262-38
TITULAR	36°	II	LEUDIVINA DE LAIA	749.869.022-53
TITULAR	78°	II	LUCIENE GONÇALVES DE ASSIS	012.974.192-27
TITULAR	85°	II	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	764.354.822-68
TITULAR	2°	II	MARIA LUZIA FERREIRA CORREIA	678.307.812-49
TITULAR	42°	II	NAIARA DA SILVA SOUZA	006.193.412-70
TITULAR	75°	II	ROSANGELA APARECIDA LIMA	827.695.322-00
TITULAR	47°	II	VALDIRENE ROSA SANTOS	016.505.042-09
SUPLENTE GRUPO II JARDIM EUROPA				
SUPLENTE	102°	II	GERUZA RODRIGUES RUMÃO	969.026.042-15

SUPLENTE	108°	II	KASSIA SOARES BELFORT	035.807.282-45
SUPLENTE	94°	II	MARIA APARECIDA ROCHA RAMOS	369.956.588-25
SUPLENTE	95°	II	RENATA BARBOSA BASTOS	854.492.612-68
TITULAR GRUPO III – JARDIM EUROPA				
TITULAR	4°	III	EDVALDO DULTRA FERREIRA DOS SANTOS	002.393.202-39
TITULAR	48°	III	RICARDO DA SILVA MILLER	008.156.092-30
SUPLENTE GRUPO III – JARDIM EUROPA				
SUPLENTE	69°	III	ELIANA DE LIMA COELHO	824.698.812-34
SUPLENTE	72°	III	GILSON FREIRE DA SILVA	998.548.647-15
SUPLENTE	61°	III	MARIO DE JESUS SOUZA	869.966.652-72
SUPLENTE	68°	III	RENAN MARTINS DO NASCIMENTO	016.902.862-37

Porto Velho, 17 de Novembro de 2017.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSSITENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO previsto no Contrato nº 384/PGE - 2017. RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o 1º Processo Seletivo de Estagiários 2017, para estudantes no Nível Superior e estudantes no Nível Médio observadas às disposições constantes na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O processo seletivo será regido pela Lei de Estágio 11.788/2008 e por este Edital, sendo realizado e executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, doravante denominado CIEE.

2 – INSTRUÇÕES

2.1. Poderão participar do processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados nas instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, ou órgão competente.

2.2 O processo de seleção terá como objetivo o preenchimento imediato de vagas, bem como a criação de uma Lista de Espera, de estudantes de nível superior (Direito, Serviço Social, Administração e Letras) e ensino médio, ambos regularmente matriculados e com frequência comprovada, para exercerem atividades nos diversos setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social–SEAS/ RO.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Requisitos básicos para o Estagiário de Nível Superior e Nível Médio para Inscrição e Contratação:

- Estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente a partir do 3º período até o penúltimo período letivo do curso Superior, vinculado à estrutura do ensino público ou privado, reconhecido ou autorizado pelo MEC;
- Estar cursando 1º ou 2º ano do ensino médio, e com previsão do curso em período igual ou superior a seis meses;
- Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais (nível superior) sendo 06(seis) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais (nível médio) sendo 04(quatro) horas diárias;
- Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos;
- Noções básicas nos Programas de Editor de Texto, Editor de Imagens e Editor de Planilhas;
- Ser de Nacionalidade Brasileira, Naturalizado ou ter Visto Permanente;
- Residir no Município de Porto Velho.

4 – DAS VAGAS

As descrições e as respectivas quantidades de vagas são elencadas abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA
01	Estagiário de Nível Superior especialidade Direito.	02	30 horas semanais
02	Estagiário de Nível Superior especialidade Serviço Social.	06	30 horas semanais



03	Estagiário de Nível Superior especialidade Administração.	02	30 horas semanais
04	Estagiário de Nível Superior especialidade Letras.	02	30 horas semanais
05	Estagiário de Nível Médio	18	20 horas semanais

1. – INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão admitidas somente via e-mail, podendo ser realizadas gratuitamente a partir do dia 13/11/2017 até às 17h00min do dia 19/11/2017 horário local, através do endereço eletrônico: ps.seasro@ciee.org.br

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas na Ficha de Inscrição, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas. A ficha de inscrição deverá ser enviada, juntamente com as demais documentações solicitadas no item 6.4 no período da inscrição, ou seja, do dia 13/11/2017 até às 17h00min do dia 19/11/2017 horário local, para o e-mail: ps.seasro@ciee.org.br

5.3. As inscrições que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital serão automaticamente canceladas.

5.4. As inscrições serão admitidas apenas para estudantes que residam e estudam no Município de Porto Velho.

5.5 O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção que trata este Edital será feita pelo CIEE, por intermédio de análise do Histórico Escolar.

6.2 O processo de seleção, além das vagas previstas neste Edital, criará uma Lista de Espera, sendo convocados os candidatos de acordo à existência de vaga.

6.3 O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE fará avaliação curricular, adotando-se o critério de maior média das notas obtidas do último semestre cursado (2017/1), para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

6.3.1. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis).

6.3.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Nota na disciplina de Português (para o Ensino Médio);
- Que estejam cursando série mais adiantada (para o Ensino Médio e Nível Superior);
- Estudante de maior idade (para o Ensino Superior e Médio).

1. Documentos para serem enviados via e-mail ao CIEE:

1. Ficha de Inscrição
2. Cópia da Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Atualizada;
3. Cópia do Histórico Escolar referente ao último semestre cursado (2017/1);
4. Laudo Médico (em caso de deficiência).

6.5. Será convocado a assinar o Termo de Compromisso apenas o número de candidatos necessários para o preenchimento das vagas existentes.

7- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório do processo seletivo público será divulgado através do site www.ciee.org.br até o dia 24/11/2017.

7.2. Os candidatos serão ordenados por classificação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Será permitido ao candidato recorrer tão somente da sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo esses recursos admitidos das 9h às 17h (horário local) do dia 27/11/2017.

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.3.Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico ps.seasro@ciee.org.br devidamente digitado em formulário específico, disponível no site (www.ciee.org.br).

8.4 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva.

8.5 O resultado final do processo seletivo público será divulgado através do site www.ciee.org.br até o dia 01/12/2017.

1. – PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO

9.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital apresentará uma lista de candidatos aptos a serem admitidos no programa de estágio de acordo com as vagas ofertadas e gerará uma lista de espera para atender às demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

taria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

9.2 A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço.

9.3 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail e telefone (informados na ficha de inscrição).

9.4 No ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (RG);
- b. Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF);
- c. Comprovante de Residência atualizado;
- d. Declaração de comprovação que está regularmente matriculado e cursando no curso para o qual concorreu;

9.5 A convocação para o estágio será realizada pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, mediante contato telefônico e e-mail (informados na ficha de inscrição).

9.6 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), além do e-mail.

9.7 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, seu nome passará a constar no final da lista de classificados, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.8 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a. Não for localizado em decorrência de endereço, telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b. Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas neste Edital.

1. – CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.2 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

11 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

11.1 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 O estagiário de nível superior terá direito à Bolsa Estágio no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 167,20.

11.3 O estagiário de nível médio terá direito à Bolsa Estágio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 167,20.

11.4 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas.

11.5 Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.

11.6 Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte do Agente de Integração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

13.2 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

13.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

13.5 O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico no ato da convocação, comprovando sua condição, será classificado apenas na lista geral.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Deverá ser dada ampla publicidade ao Processo Seletivo, consistente em Ofício aos Reitores e Diretores de Instituições de Ensino Público e Privado, além de divulgação no site do Governo do Estado de Rondônia, através do endereço:



<http://www.rondonia.ro.gov.br/> e no site do CIEE: www.ciee.org.br

14.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato mera expectativa de direito à admissão no quadro de estagiários da SEAS/RO reservando-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.

14.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CIEE, caso aprovado na Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

14.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou mesmo da contratação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.5 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo CIEE preferencialmente no e-mail ps.seasro@ciee.org.br

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Portaria nº 9/2017/GAB/SEAGRI-SPA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE-RO;

Considerando a necessidade de constituir a comissão de tomada de contas especial, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, observando a legislação correlata;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, é o procedimento adotado pela autoridade administrativa para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; ou ainda prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem Comissão Processante para condução dos eventuais processos de tomada de contas especial no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

PRESIDENTE

Francisco Raimundo da Costa Moura – Administrador - Matrícula 300043936.

MEMBROS

Vera Aparecida Dutka – Agente Atividades Administrativas - Matrícula 300043682.

Jão Carlos da Costa – Técnico em Contabilidade - Matrícula 2318199.

Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos – Chefe de Núcleo de Apoio as Organizações Sociais Rurais - Matrícula 300134913.

Art. 2º. A Comissão Processante conduzirá os eventuais processos de Tomada de Contas Especial, visando à apuração de irregularidades que ocorreram e/ou ocorrerem no âmbito da SEAGRI nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; ou ainda prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, responsabilizando-se pela apuração os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, em conformidade com a INº 21/TCERO-2007 e demais legislação correlata.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 5º. O prazo para conclusão do trabalho da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da instauração da Tomadas de Contas Especial, individualizada, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º O prazo de vigência desta comissão se dará até 31 de janeiro de 2017, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mary Teresinha Braganhol

Secretária Adjunta Secretaria de Estado da Agricultura

EDITAL DE COMPARECIMENTO nº 001/2017/GAB/SEAGRI
Porto Velho (RO), 08 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, e considerando os trabalhos efetuados para a regularização e baixa de Processos Administrativos pendentes nesta SEAGRI, solicita o comparecimento dos senhores: ROBSON ALVES DA SILVA – CPF 882.326.892-34; CARLOS GIOVANI PORTO – CPF 080.275.778-29; MARIA ROSEANE VIEIRA MARQUES – CPF 885.161.054-15; SIDNEY MORAIS – CPF 422.770.512-68; WILIAN BARBOSA TEIXEIRA – CPF 409.012.112-49; VÂNDER UILIAN FREIRE SOUZA – CPF 921.453.702-00; RAFAEL DIEGO ALVES FLOR – CPF 954.726.142-87; WALTER EVANGELISTA DA SILVA – CPF 040.339.902-59; JÚLIO VIANA DE OLIVEIRA FILHO – CPF 684.006.592-87; VALTER ALVES GUEDES – CPF 717.277.879-00; CARLOS ADÃO FOGAÇA – CPF 898.718.042-53; DIONATAN MARTINS DA SILVA SANTOS – CPF 924.154.662-04; MÁRIO CÉZAR DA SILVA – CPF 312.117.102-72; ALEXSANDRO QUIRINO DE OLIVEIRA – CPF 351.281.602-9; MARIA RAIMUNDA C. DE ARRUDA – CPF 251.059.302-15; MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF 626.020.202-49; ANDREIA MARIA ROCHA DE SOUZA – CPF 826.748.842-15; JOSÉ EDUARDO GUIDI – CF 020.154.259-50; RODRIGO ERSE MOREIRA MENDES – CPF 408.987.682-68; THEREZA RENATA CATANHEIDE PACHECO – CPF 655.760.202-00; ANTONIO CALMON CIRÍACO 614.404.002-10; JOSÉ DE PAULA CAMPOS – CPF 040.769.582-68; ELTON EREIRA SANTANA – CPF 900.189.662-68; ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO – CPF 421.772.351-20; MARIA FRANCISCA A. MEDINA SILVA – CPF 283.057.012-04; JORGE XAVIER DA ROCHA – CPF 718.625.792-53; DARIO SOUZA SILVA – CPF 808.413.762-04; RAIMUNDO RIVELINO A. DE CASTRO – CPF 315.448.862-68; LEONEL AMARAL DA SILVA – CPF 392.142.902-10; JOÃO BOSCO PEIXOTO DE ALMEIDA – CPF 106.747.562-15; ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA – CPF 224.638.792-20; ANTONIO DEUSEMINIO DE ALMEIDA – CPF 544.752.016-91, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a Coordenadoria Administrativa Financeira – COAF/SEAGRI, sito ao Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (curvo III), no 3º andar, Avenida Farquar nº 2986 – Bairro Pedrinhas, município de Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefones (69) 3216-5990 e 3216-5253, objetivando proceder a regularização de pendências e/ou irregularidades em Processos Administrativos de diárias nesta Secretaria.

Mary Teresinha Braganhol
Secretaria de Estado Adjunta
SEAGRI/RO

SOPH

Portaria nº 16/2017/SOPH-GAB Porto Velho, 24 de novembro de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, ao empregado público ADEILSON FRANSISCO PINTO DA SILVA, Carteira de Identidade nº 585.585 SSP/RO e CPF 672.XXX.XXX-10, Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamento de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, junto ao Departamento Financeiro e Administrativo.

Art. 2º- O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será o último dia útil do presente exercício financeiro e o prazo para Prestação de Contas será de até 10 (dias) dias, a contar do vencimento da aplicação.



Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas que acompanham a Resolução 003/TCER-96.

Art. 4º- A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade do servidor, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria nº 17/2017/SOPH-GAB Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na Portaria nº 119/DIRPRE/2016, de 28 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 221, pág. 98, em 29/11/2016, a empregada pública JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU, CPF nº 014.XXX.XXX-07, para compor a Comissão de Recebimento, que tem a finalidade de recepcionar e conferir compras e serviços do Setor Operacional do Porto Organizado de Porto Velho, conforme instrução dos Auditores Fiscais da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público GILMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. 446.XXX.XXX-72.

Art. 2º - A Comissão, constituída sem ônus para a SOPH, tem caráter permanente podendo ser revogada desde que se justifique fundamentadamente a real necessidade.

Art. 3º - A comissão ficará composta pelos empregados públicos: EDVAN MENDONÇA BRASIL, CPF nº. 203.XXX.XXX-30, como presidente, CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA, CPF nº. 960.XXX.XXX-72, como membro, LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA, CPF nº. 960.XXX.XXX-72, como membro e JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU, CPF nº 014.XXX.XXX-07. como membro.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Francisco Leudo Buriti de Sousa, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da Contratação de empresa Especializada em Serviços Confecção de camisas, faixas e folder, em conformidade com o artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.045716/2017-16, e considerando o Parecer Jurídico nº 005/2017/AJCL/SOPH/SEI, torna público e FAZ SABER, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 00.465.156/0001-48, situada à Av. Pinheiro Machado, nº. 2133, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-046, Porto Velho –RO, ofertante da proposta de menor valor, no total de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Francisco Leudo Buriti de Sousa, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da Contratação de empresa Especializada em Serviços Confecção de camisas, faixas e folder, em conformidade com o artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.045716/2017-16, e considerando o Parecer Jurídico PARECER Nº 005/2017/AJCL/SOPH/SEI, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 00.465.156/0001-48, situada à Av. Pinheiro Machado, nº. 2133, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-046, Porto Velho –RO, ofertante da proposta de menor valor, no total de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 047/2017/EMATER/RO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, e LOTE 24 e 38 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1925.00715-0000/2017EMATER/RO. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, higienização, copa/cozinha e equipamento de proteção individual para atender a EMATER-RO. VALOR ESTIMADO: Valor Estimado: R\$ 753.967,39. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.025; ORÇAMENTO PROGRAMA: 2017; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019 (Promover assistência técnica e extensão rural) e 19.025.20.122.2024.2087 (Manutenção da Máquina Administrativa) FONTE: 0240 e 0100. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2017 às 08h00min até 13/12/2017 às 10h29min. DATA DE ABERTURA: dia 13/12/2017 às 10h30min. LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584. Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2017.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

IDARON

EDITAL N. 005/2017/IDARON, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, considerando o Termo de Avaliação e Resultado da Análise de Títulos (em anexo), torna público O Resultado de Avaliação de Títulos por Localidade e Classificação Geral Conforme Item 6.3 do Edital n. 002/2017/IDARON, referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.030508/2017-20, regido pelo EDITAL N. 002/2017/IDARON, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, conforme abaixo:

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS POR LOCALIDADE				
Candidato	RG	Localidade	Nota	Classificação por Localidade
RAFAEL DEINA FARTO	497187	ALTA FLORESTA DO OESTE	26	1º
GRAZIELE NATEL CUENCA	695.868	ARIQUEMES	46	1º
MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA	592570	ARIQUEMES	22	2º
FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	994974	ARIQUEMES	16	3º
EVANDRA ROBERTA LIBMANN	1136415	ARIQUEMES	10	4º
MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	3624639	ARIQUEMES	4	5º
CLARIANA LINS LACERDA	774565	CANDEIAS DO JAMARI	20	1º
CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	939454	CANDEIAS DO JAMARI	15	2º
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	1185211	CANDEIAS DO JAMARI	8	3º
CARLOS AUGUSTO PONTES BEZERRA	987773	CANDEIAS DO JAMARI	0	Desclassificado
JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	1033323	COLORADO DO OESTE	20	1º
ENNY CAROLINE FERREIRA FARAGO	552879	COLORADO DO OESTE	0	Desclassificada
JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	7.398712-1	GUAJARA-MIRIM	18	1º
AMANDA GUIMARÃES FARIAS	1166375	JACI PARANA	0	Desclassificada
GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	21773700	JACI PARANA	0	Desclassificado



LOANA DE SOUZA SILVA	1033006	JARU	14	1º
CATHERINE MARQUES PINHO	909857	JARU	0	Desclassificado
DIANE DA SILVA SANTOS	958853	MACHADINHO DOESTE	8	1º
ROSANA APARECIDA BRUNORO	649305	MACHADINHO DOESTE	4	2º
DENISE VIVAN	1106182	NOVA DIMENSAO	16	1º
GILSON YOSHIMOTO	55037639	PRESIDENTE MEDICI	38	1º
FABIANO SANTOS CABRAL	529115	PRESIDENTE MEDICI	10	2º
DIEGO DADALTO GUIMARÃES	12.599.910	PRESIDENTE MEDICI	10	3º
DÉCIO BUENO DE OLIVEIRA	970156	PRESIDENTE MEDICI	10	4º
FLAVIANE APARECIDA SARTÓRIO	1182751	PRESIDENTE MEDICI	10	5º
ALINI OSOWSKI	1220531	PRESIDENTE MEDICI	5	6º
ISABELA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	20354320	PRESIDENTE MEDICI	0	Desclassificada
RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA	890930	ROLIM DE MOURA	40	1º
PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI RIGOBELLO	429118	ROLIM DE MOURA	27	2º
DÉBORA SILVA FERREIRA	714704	ROLIM DE MOURA	20	3º
VINÍCIUS BERTO	34.590.671-8	ROLIM DE MOURA	15	4º
JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	897981	ROLIM DE MOURA	0	Desclassificada
JOSÉ ROLIM XAVIER JÚNIOR	659047	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	Desclassificado
ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA	1158469	SAO MIGUEL DO GUAPORE	24	1º
GUILHERME MEDEIROS RODRIGUES	1162631	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0	Desclassificado
CLASSIFICAÇÃO GERAL CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL N. 002/2017/IDARON				
Candidato	RG	Localidade	Nota	Classificação
PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI RIGOBELLO	429118	ROLIM DE MOURA	27	1º
DÉBORA SILVA FERREIRA	714704	ROLIM DE MOURA	20	2º
FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	994974	ARIQUEMES	16	3º
VINÍCIUS BERTO	34.590.671-8	ROLIM DE MOURA	15	4º
CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	939454	CANDEIAS DO JAMARI	15	5º
FABIANO SANTOS CABRAL	529115	PRESIDENTE MEDICI	10	6º
DIEGO DADALTO GUIMARÃES	12.599.910	PRESIDENTE MEDICI	10	7º
DÉCIO BUENO DE OLIVEIRA	970156	PRESIDENTE MEDICI	10	8º
EVANDRA ROBERTA LIBMANN	1136415	ARIQUEMES	10	9º
FLAVIANE APARECIDA SARTÓRIO	1182751	PRESIDENTE MEDICI	10	10º
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	1185211	CANDEIAS DO JAMARI	8	11º
ALINI OSOWSKI	1220531	PRESIDENTE MEDICI	5	12º
MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	3624639	ARIQUEMES	4	13º
ROSANA APARECIDA BRUNORO	649305	MACHADINHO DOESTE	4	14º

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

WALMIR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO DO EDITAL N. 005/2017/IDARON, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE AVALIAÇÃO E RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 002/2017/IDARON

Os membros da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 505/GAB/IDARON, que assinam abaixo, apresentam através deste termo, o resultado parcial da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Médicos Veterinários que atuarão no Serviço de Inspeção Estadual na IDARON.

Candidato	Título Apresentado	Pontuação	Fundamentação	Total de Pontos
Adriele Gouveia de Almeida	Estágio Frigorífico JBS	10	-	24
	Curso de Inspeção sanitária de carne de suínos	04	-	
	Curso de Inspeção Sanitária de Carnes de Bovinos	04	-	
	Curso de Inspeção de Alimentos de Origem Animal	06	-	
Alini Osowski	Termo de Compromisso de Estágio da UNIR	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea E do Edital	05
	Auxiliar de Inspeção de Qualidade - CTPS	05	-	
Amanda da Silva Oliveira	Curso De Inspeção de Alimentos de Origem Animal	04	-	08
	Curso de Manipulação de Carnes	04	-	
Amanda Guimarães Farias	Termo de Compromisso de Estágio da UNIR	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea E do Edital	00
Carlos Augusto Pontes Bezerra	Não Apresentou	00	-	00
Caroline Freitas de Alencar Eirado	Supervisor de Controle de Qualidade - CTPS	05	-	15
	Estágio no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10	-	
Catherine Marques Pinho	Certificado de Encontro de médicos Veterinários - CZOR	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	00
	Certificado de participação do 12º Congresso Internacional do Leite	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	V COROMVET	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Certificado de participação em Palestra - FIMCA	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Curso de Avaliação Linear de Matrizes Leiteiras	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	II Congresso Rondoniense de Medicina Veterinária	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Experiência de Trabalho – CTPS e Declarações	20	-	
Clariana Lins Lacerda				20



Débora Silva Ferreira	Declaração de Estágio – Laticínio Aquino	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea E do Edital	20
	Disciplina de Estágio	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea E do Edital	
	Curso de Inspeção Sanitária de Carnes de Suínos	04	-	
	Curso de Manipulação de Carnes	06	-	
	Curso de Inspeção de Alimentos de Origem Animal	04	-	
	Curso de Inspeção Sanitária de Carnes de Bovinos	04	-	
	Curso de Bem estar Animal	02	-	
Décio Bueno de Oliveira	Curso no JBS-FRIBOI – S/A	10	-	10
	Curso de Sustentabilidade da Atividade Leiteira	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	III Simpósio de Bovino de Leite	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Atestado de Trabalho Apresentado	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	II Simpósio de Bovinocultura de Leite de Rondônia	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Palestra Atualização de Bovino de Leite	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Termo de Aceite de Estágio	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea E do Edital	
Denise Vivan	Curso de Inspeção de Alimentos de Origem Animal	04	-	16
	Curso de Inspeção de Alimentos de Origem Animal	06	-	
	Curso de Inspeção de Alimentos de Origem Animal	06	-	
Diane da Silva Santos	Estágio no Frigorífico Tangará	08	-	08
Diego Dadalto Guimarães	Estágio no Frigorífico JBS S/A	10	-	10
Enny Caroline Ferreira Farago	Certificado de Projeto de Extensão “Leite Ivaí”	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	00
	Certificado de Projeto de Extensão “Leite Ivaí”	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
Evandra Roberta Libmam	Certificado de Apresentação de Trabalho	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	10
	Termo de Compromisso de Estágio acompanhado de comprovação de realização do estágio/Ficha de Controle Mensal de Frequência	10	-	
Fabiano Santos Cabral	Declaração de Estágio – JBS S/A	10	-	10
	Termo de Compromisso de Estágio - FIMCA	00	Em desacordo com item 4.6, alínea E do Edital	

Fernanda Beatriz Messias Bavaresco	Termo Aditivo CIEE	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea E do Edital	16
	Certificado VII Encontro de Iniciação Científica	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Palestra em Responsabilidade Técnica	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Palestra em Bem Estar em Animais de Produção	00	Em desacordo com item 4.6, linha 5 da tabela	
	XXII Seminário Básico de Responsabilidade Técnica	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Curso de Pelagem, Padronização de Resenhas e Emissão de GTA em Equídeos	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Curso Preparatório para concurso do MAPA	06	-	
Flaviane Aparecida Sartório	Declaração de Estágio IDARON	10	-	10
	Curso Matadouro Frigorífico Cacoal Ltda	08	-	
Gilson Yoshimoto	Treinamento de Inspeção de Ovos e Mel	02	-	38
	Experiência de Trabalho - CTPS	20	-	
	Curso de HACCP/APPCC	02	-	
	Curso de Cortes Carneos Bovinos e Suínos para o Comércio Varejista	00	Em desacordo com item 4.6, linha 5 da tabela de pontuação	
	Estágio Frigorífico MADRI	00	Em desacordo com item 4.6, linha 4 da tabela de pontuação – Não possui carga horária	
	Treinamento de Inspeção de Aves	00	Em desacordo com item 4.6, linha 5 da tabela de pontuação	
	Estágio Abatedouro de Aves Canção Ltda	06	-	
	Estágio na AMAMBAL Indústria Alimentícia Ltda	10	-	
	Rastreabilidade, Recolhimento (RECALL) em Indústria de Alimentos		Em desacordo com item 4.6, linha 5 da tabela de pontuação	
	Certificado de Participação da Campanha Estadual de Vacinação Contra Febre Aftosa e Coleta de Sangue para Exames: Brucelose, Leptospirose e IBR	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
Gleuton Junior Santiago Matias	Treinamento em Programas Oficiais de Sanidade Animal-INDEA	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	00



Graziele Natel Cuenca	Supervisora e Controle de Qualidade Nível II e Médica Veterinária no Frigorífico Minerva S/A – CTPS Comprovação de Experiência Profissional no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20	-	46
	Curso de Inspeção e Tecnologia de Produtos Cárneos	04	-	
	Estágio no Frigorífico Santa Elvira Ltda	06	-	
	Estágio no Frigorífico Independência Alimentos Ltda	08	-	
	Curso de Microbiologia de Alimentos	02	-	
	Curso Preparatório para o Concurso do MAPA	06	-	
	Pós Graduação Lato Sensu em Metodologia e Didática do Ensino Superior	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea B do Edital	
Guilherme Medeiros Rodrigues	Não Apresentou	00	-	00
Isabela Cavalheiro de Oliveira	Anotação de Responsabilidade Técnica	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	00
José Augusto Nascimento Tinti	Treinamento de Métodos Diagnósticos, Controle e Erradicação em Brucelose, Tuberculose e Noções de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis-EET	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	18
	Declaração de Comprovação de Experiência Profissional no S.I.E/RO	10	-	
	Curso Matadouro Frigorífico Cacoal Ltda	06	-	
	Curso de Tecnologia de Carnes	02	-	
José Rolim Xavier Júnior	Pós Graduação Lato Sensu MBA-Clínica Médica de Pequenos Animais	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea B do Edital	00
	Experiência Profissional Fundo Municipal de Saúde - CTPS	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	
	Capacitação em Saúde Ambiental – Água e Saneamento	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Reunião de Gestores de Vigilância Sanitária de Rondônia	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Certificado de Proficiência em Língua Inglesa	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
Josimar Guilherme de Lima	Diploma de Técnico Agrícola com Habilitação em Zootecnia	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	20
	Estágio Matadouro- Frigorífico Cacoal Ltda 2015 Declaração de Estágio JBS S/A		-	
	Certificado de Estágio Matadouro Frigorífico Cacoal Ltda 2016	20		

Juliana Ribeiro de Sena Kefler	Monitoria em Parasitologia da UNIR	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	00
Loana de Souza Silva	Curso em Inspeção, Higiene e Tecnologia do Leite e Produtos Lácteos	02	-	14
	Treinamento em Inspeção de Ovos e Mel	02	-	
	Pós Graduação Lato Sensu em Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal	05	-	
	Experiência Profissional Frigobras Indústria e Comércio de Carnes - CTPS	05	-	
Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Declaração de Experiência Profissional no S.I.E/RO	20	-	22
	Treinamento em Inspeção Sanitária em Matadouros Frigoríficos de Bovinos	02		
	Mini curso sobre Inspeção de Carne, Leite e Derivados	02	-	
	Treinamento em Produtos de Derivados do Leite	02	-	
	Certificado de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de Segundo Grau	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Ciclo de Palestras Médico Veterinário na Saúde Pública	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Curso em Sanidade Suína	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Treinamento em diagnóstico da Brucelose da Tuberculose Animal	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Declaração de Participação na Campanha de Vacinação de Febre Aftosa - IDARON	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	
	Declaração de Experiência na EMATER-RO	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	
	Experiência Profissional Analista de Laboratório Junior Schincariol- CTPS	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	
	Experiência Professor Nível III - CTPS	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	
	Experiência como Extensionista Rural Nível Superior - EMATER	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	
	Curso de Especialização em Microbiologia Aplicada	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
Melquizedeck Fernando Santos				04



Paula Helena dos Santos Mandoti Rigobello	Analista de Gestão de Qualidade Junior no Frigorífico JBS S/A - CTPS	05		27
	Curso de Responsabilidade Técnica – Módulo Avançado em Produtos de Origem Animal	04	-	
	Certificado de Estágio no S.I.F 3297	10	-	
	Atestado de Estágio Frigorífico JBS S/A	08	-	
Rafael Deina Farto	Curso de Inspeção Sanitária de Carnes de Bovinos	06	-	26
	Declaração de Experiência S.I.E/RO	20	-	
Rodrigo Gonçalves de Souza	Experiência Profissional Ajudante Geral - CTPS	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea A do Edital	40
	Declaração de Estágio em Inspeção Sanitária no MARFRIG GLOBAL FOODS	10	-	
	Declaração de Estágio em Inspeção Sanitária no Frigorífico Minerva Food	10	-	
	Curso de Inspeção de Alimentos de Origem Animal	06	-	
	Curso de APPCC – Gestão Alimentar	02	-	
	Curso de Boas Práticas na Produção de Alimentos	02	-	
	Curso de Programa PPHO	02	-	
	Curso de BPF	02	-	
	Curso de Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos	02	-	
	Curso de Saúde e Segurança no Ambiente do Trabalho	00	Em desacordo com item 3.1.2.3, alínea C do Edital	
	Curso de Bem Estar e Proteção Animal	04	-	
Rosana Aparecida Brunoro	Treinamento em Inspeção de Ovos e Mel	02	-	04
	Curso de Tecnologia de Carnes	02	-	
Vinicius Berto	Termo de Compromisso de Estágio da UNIFEOB	00	Em desacordo com item 4.6, alínea E do Edital	15
	Experiência Profissional Portaria de Nomeação IDARON e CTPS	15	-	

Porto Velho, 28 de Novembro de 2017.

Aurélio Marcos dos Santos Moitinho
Fiscal Estadual Agropecuária
matrícula: 300092396

Tony Edgley Catão Tenório
Fiscal Estadual Agropecuária
matrícula: 300053255

Margarete Eliane Garbellini Aprígio
Fiscal Estadual Agropecuária
matrícula: 300052531

EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2017/IDARON

CONTRATANTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 45/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e a SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de solução de hiperconvergente definida em software para ambiente de virtualização bem como a infraestrutura necessária para comportá-la, para atender as necessidades de modernização do parque de servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, relacionadas no Edital e seus anexos (fls. 25 – item 3 e 4), bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

DO PROCESSO: 01.1914.00013-0000/2017

DO PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2017.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 22/11/2017.

ASSINAM:

Anselmo Jesus de Abreu –
Presidente da Agência IDARON
SERVIX INFORMÁTICA LTDA
Heitor Sakoda

Porto Velho, 22 de novembro de 2017.

Anselmo Jesus de Abreu
Presidente da Agência IDARON

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 336 /GAB/SEDAM Porto Velho, 27 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, considerando Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992, art. 28, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual de Rondônia e art. 41 da Constituição Federal, a necessidade de se proceder à Avaliação de Desempenho dos servidores estatutários da SEDAM-RO que se encontram em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, nomeados em virtude de aprovação no concurso público para provimento de cargos efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria, regido pelo Edital nº 009/GDRH/SEARH, de 24 de fevereiro de 2014, homologado através do Edital n. 105/GDRH/SEARH, de 17 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.486, de 27 de junho de 2014, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 647, de 20 de dezembro de 2011, bem como os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.15262-0000/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – CADEP, para fins de estabilidade dos nomeados, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para provimento de Cargos de ANALISTA AMBIENTAL (Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Pesca e Aquicultura, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Minas, Engenheiro de Química, Engenheiro Sanitarista, Geógrafo, Geólogo, Médico Veterinário, Químico, Zootecnista), TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (Analista de Sistema, Comunicador Social, Pedagogo, Psicólogo, Sociólogo, Técnico em Gestão Ambiental, Turismólogo) e ÁREA ADMINISTRATIVA (Administrador, Bibliotecário, Contador, Desenhista Industrial, Economista).

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

MEMBRO	MATRÍCULA	
Marinete Ferreira de Queiroz	300002999	Presidente
Cleiton Silva de Amorim	300097771	Membro
Benedita Nunes do Nascimento	300014811	Membro

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em



direitos que entender necessário, e procederá a avaliação de desempenho em estágio probatório mediante apuração semestral.

Art. 4º. Fixar os requisitos básicos a serem apurados no estágio probatório: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme estabelecido no § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992, do Estado de Rondônia.

Art. 5º. A avaliação far-se-á inicialmente pelo Chefe Imediato do Avaliado, através do Formulário de Avaliação de Desempenho após submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho em estágio probatório que deliberará a aprovação do servidor através da Ficha de Avaliação Final de Estágio Probatório, a qual segue em anexo a esta Portaria.

Art. 6º. Revogam-se todas as Portarias anteriores.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 337/GAB/SEDAM Porto Velho, 24 Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, conforme solicitação através do Memorando nº 1310/ERGA/PIMENTA BUENO de 10.11.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS, ocupante do cargo Tecnólogo em Gestão, Matrícula nº 300138154, lotada na ERGA/PIMENTA BUENO, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.03.2018 a 30.03.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia servidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 275/PGE-2015, objeto do Processo Administrativo nº 01.1801.01693-0000/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e ainda;

Considerando o que prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas jurídicas que tratam da fiscalização de contratos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ARQUIMEDES ERNESTO LONGO**, matrícula nº 300.016.039, cargo de Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 275/PGE-2015, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, para fins de prestação de serviços de customização e manutenção evolutiva na plataforma do Sistema de Informação do CAR – SISCAR.

Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular supostas falhas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 279/GAB/SEDAM, de 11 de setembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Nº 074/2017

TERMO DE CANCELAMENTO Nº74/2017 DE LICENÇA PROCESSO Nº 1801/01908/2016 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 141475/COLMAMP/SEDAM** do processo administrativo nº 1801/01908/2016 do empreendimento **ALEXANDRE & SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, localizado na Avenida Norte Sul, nº4584, Bairro Centro, no Município de ROLIM DE MOURA/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.341.680/0001-38, com fulcro no Memo. 18/2017/SEDAM-OUVID fls. 95 dos autos e no Despacho fls. 96 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 20 de Novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº 075/2017

TERMO DE CANCELAMENTO Nº75/2017 DE LICENÇA PROCESSO Nº 1801/01721/2016/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 141860/COLMAMP/SEDAM** do processo administrativo nº 1801/01721/2016 do empreendimento **M.N. WIGGERS COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME**, localizado na Avenida Castanheiras, nº35, Distrito de Vila Samuel, no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.448.146/0002-06, com fulcro no Relatório de Vistoria e Constatação fl. 103 dos autos e no Despacho 2488/COLMAMP/2017 fls. 107 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº 076/2017

TERMO DE CANCELAMENTO Nº76/2017 DE LICENÇA PROCESSO Nº 1801/01107/2016/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 140392/COLMAMP/SEDAM** do processo administrativo nº 1801/01107/2016 do empreendimento **M.N. WIGGERS COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME**, localizado na Avenida Costa e Silva, nº06, no Município de ITAPUÁ D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.448.146/0001-25, com fulcro no Relatório de Vistoria e Constatação fl. 89 dos autos e no Despacho 2494/COLMAMP/2017 fls. 94 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº 077/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 77/2017 DO PROCESSO Nº 1801/04851/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/04851/2014 do empreendimento **MADEIREIRA BRAÇO DO NORTE LTDA ME**, localizado na Rua Saracura, nº 1860C, Setor Industrial 001, no Município de CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.858.807/0001-08, contendo 207 fls. com fulcro no Relatório de Vistoria fls. 200-201 dos autos e no Despacho 2446/COLMAMP/2017 fls. 204 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



Nº 078/2017

**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 78/2017 DO
PROCESSO Nº 1801/03624/2014/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO** torna público a **SUSPENSÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO Nº 143731** provisoriamente do processo administrativo nº **1801/03624/2012**, concernente ao empreendimento, **FORT'S MADEIRA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº **20.776.648/0001-61**, localizado na **Linha 45, KM 09, Vila Nova Samuel, COORDENADAS: Oeste: 63°24'48,9", SUL 08°39'48,9"**. MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, com fulcro na recomendação fl. 295 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 23 de Novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº 079/2017

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 79/2017 DO PROCESSO
Nº 1801/01156/2017/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº **1801/01156/2017** do empreendimento **SANTA LUZIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA - ME**, localizado na Avenida Daniel Comboni, 2321, Jardim Bandeirantes, no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **10.398.845/0001-30**, contendo 32 fls. com fulcro no Requerimento fls. 27 dos autos e no Despacho 2509/COLMAMP/2017 fls. 32 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 23 de Novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Editais de Notificação nº 11/2017/GAB/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham recurso administrativo, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	CPF/ CNPJ	Auto de Infração
1.	01.1801.01345-0000/2015	A.G. DE A. NETO FERREIRA –ME	11.182.975/0001-02	11516
2.	1801/3866/2014	ABEL DA SILVA	021.539.252-31	2416
3.	01-1801.00518-0000/2015	ADAO ALVINO DE SOUZA	289.995.172-68	7802
4.	01-1801.02219-0000/2015	ADEILSON AQUINO MENDES	668.954.212-20	12352
5.	1801/3066/2014	ADILSON BORGES MAGALHÃES	340.878.341-15	3353
6.	1801/1972/2013	ADINALDO DOS SANTOS	572.788.062-91	2319

7.	1801/05338/2013	ADRIANO AUGUSTO DE LIMA	866.064.172-87	5728
8.	1801/5236/2012	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	584.724.522-04	3754
9.	01.1801.02101-0000/2015	AGRO INDUSTRIAL IMP. EXP. DE ART. DE MADEIRAS AGROINDUSTRIAL	08.264.690/0001-06	11826
10.	01.1801.00576-000/2015	SAMAUMA IMP. EXP. DE ARTEFATOS	08.264.690/0001-06	7788
11.	01.1801.01986-0000/2015	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	881.567.372-53	11007
12.	01.1801.00797-0000/2015	ALEXANDRE COSTODIO PAULO	905.674.472-00	12008
13.	01-1801.00087-0000/2016	AMARILIO TALON NETO	283.851.521-72	11544
14.	01-1801.01440-0000/2015	ANDRÉ STACHELSKI	191.486.902-87	2141
15.	01-1801.00900-0000/2015	ANIZIO ROCHA	162.475.662-04	12011
16.	1801/1159/2013	ANSELMO MIZEL DE OLIVEIRA NERY	084.659.752-72	4655
17.	1801/4765/2009	ANTONIO DA COSTA PORTELA	497.576.602-72	1882
18.	1801/3444/2007	ANTONIO DAS GRAÇAS SILVA	224.961.303-68	1785
19.	01-1801.02131-0000/2015	ANTONIO EDIO MARINHO DA SILVA	026.467.842-79	10049
20.	1801/3568/2007	ANTONIO EVANGELISTA SILVA	631.950.112-04	0468
21.	1801/03934/2014	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	578.370-662-00	7197
22.	01.1801.01836-0000/2015	ANTONIO RODRIGUES SOARES	606.746.442-04	12551
23.	1801/1109/2014	ANTONIO SANTOS DE SÁ	656.611.177-87	10015
24.	1801/7075/2012	ARMANDO BARBOSA	191.568.982-15	0386
25.	1801/3599/2014	ATAIDE DA SILVA	115.015.372-53	7985
26.	1801/4679/2013	AUGUSTO ALVES CORDEIRO	177.563.752-20	2504
27.	01-1801.0253-0000/2015	BARTOLOMEU GALVAO PINHEIRO	176.834.592-91	3482
28.	01-1801.00377-0000/2015	BRUNO DOS SANTOS FARIA	730.711.292-20	3150
29.	01.1801.01130-0000/2015	CAMILO PINTO PASSOS	024.060.532-29	0229
30.	01-1801.00885-0000/2015	CARINA ALVES DOS SANTOS	788.762.812-15	11013
31.	1801/3583/2007	CARLOS ROSENDO ALVES	422.435.802-68	0398
32.	01.1801.01589-0000/2015	CAZARIO DUARTE LEITE	420.756.402-25	12040
33.	1801/3902/2008	CESAR FERREIRA DA SILVA	326.193.832-34	1423
34.	01-1801.01934-0000/2015	CESAR VITORINO DE OLIVEIRA	127.488.462-49	5765
35.	01.1801.01826-0000/2015	CEZAR COSTA DE OLIVEIRA	437.886.963-49	3502
36.	01.1801.00127-0000/2015	CEZAR MARQUES FERRAZ	902.537.102-78	3377
37.	1801/8968/2010	CLAUDECIR APARECIDO FERNANDES	DESCONHECIDO	6642
38.	1801/7882/2009	CLAUDIO VILAS BOAS COSTA	321.332.276-87	0874
39.	1801/10373/2012	CLEBSON MARGOTTO SUAVE	828.072.642-04	1053
40.	01-1801.00707-0000/2015	CLEDSON ALDO NUNES PESSOA	849.180.982-15	10750
41.	1801/2018/2014	CLEITON BIANCHIN	011.323.602-69	0791
42.	01-1801.01878-0000/2015	CLEONICE ALVES DA SILVA	735.525.502-91	3706
43.	1801/1496/2012	CLEOVANI BARBOSA MOREIRA	862.747.912-72	1835
44.	1801/1029/2013	CLEUTON FERREIRA DE SOUZA	809.966.712-34	1992
45.	1801/10482/2009	D.W. IND. E COM. DE MADEIRAS	03.245.309/0001-30	2876
46.	1801/2885/2007	DALMARIA PEREIRA DA SILVA	346.063.472-15	1783
47.	01-1801.01932-0000/2015	DANIEL CALESTINO DIAS	060.808.552-91	5762
48.	1801/2678/2008	DANIELA APARECIDA ABATI BEZERRA	833.142.962-15	1186
49.	01-1801.00691-0000/2015	DAYCI JOSE DO NASCIMENTO CUNHA	020.033.672-29	10748
50.	1801/3996/2012	DELTEGUINAN LUIZ DE SOUZA	625.565.922-49	5566
51.	1801/4584/2010	DEMASBRA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	02.294.824/0001-47	3262
52.	01.1801.02394-0000/2016	DEVAIR FERREIRA DE SOUZA	252.283.822-91	12082
53.	01.1801.01789-0000/2015	DHEILISON ARAUJO LIMA	043.967.722-03	0230
54.	1801/2912/2007	DIONIZIO ROCHA FURTADO	302.662.207-97	1771
55.	01.1801.02392-0000/2015	DOMINGOS GOMES DA COSTA	DESCONHECIDO	11857
56.	01.1801.01713-0000/2015	DORACI DE OLIVEIRA DA SILVA	DESCONHECIDO	11787
57.	01.1801.00171-0000/2015	DORIELSON LEAL PANTOJA	420.539.942-15	3381



58.	1801/5129/2013	DORIVAL MARCIANO DE LIMA	570.218.569-20	1611
59.	01-1801.00694-0000/2016	E. GASPARIN - ME	07.358.042/0001-48	11667
60.	01.1801.02598-000/2016	EDILSON ROCHA DE CASTRO	585.032.695-87	12805
61.	1801/5118/2013	EDIMAR SILVA MOTA	844.958.042-00	2446
62.	01.1801.01517-1000/2012	EDIVALDO SILVA ROSA	561.116.492-72	4409
63.	01-1801.01973-0000/2015	EDSON RIBEIRO VALERIO	389.536.412-68	12145
64.	1801/2356/2007	EDSON TEODORO DE OLIVEIRA	562.323.062-87	0757
65.	01-1801.00187-0000/2017	EDU PEREIRA DA ROSA	666.185.292-00	12038
66.	01.1801.01515-1000/2012	EDVALDO SILVA ROSA	561.116.492-72	4410
67.	1801/3995/2014	EIDMAR CESARIO DE JESUS	027.481.352-10	3038
68.	01-1801.01901-0000/2015	ELEANDRO ANGELO ROSA	801.148.222-04	5759
69.	01.1801.00744-0000/2015	ELEIEL LEITE DA SILVA	733.828.762-72	7519
70.	1801/1228/2014	ELIANA TRASPADINE	919.099.532-53	10064
71.	01-1801.03039-0000/2016	ELIANDRO LIICK	735.229.962-91	3002
72.	01-1801.00641-0000/2015	ELIVALDO FERREIRA LIMA	989.892.782-87	11151
73.	01.1801.01984-0000/2015	ELMESSOM ANDRADE DE SOUZA	772.506.802-34	1436
74.	01-1801.01156-0000/2016	ELSON CORREA DA COSTA	468.971.192-53	12152
75.	01-1801.01441-0000/2016	ELVIS REGO SOARES	020.582.614-88	12408
76.	01.1801.01726-0000/2015	ELVYS CLEBER ARAUJO DE ASSIS	622.208.882-15	11788
77.	01-1801.00743-0000/2017	EMERSON WERNERCK NEIVA	691.740.832-87	3392
78.	1801/05482/2013	ERLI ALMEIDA RAMOS	521.295.432-00	4312
79.	1801/5479/2013	ERLI ALMEIDA RAMOS	521.295.432-00	4310
80.	1801/1974/2013	EVALDO ANDRADE RIOS	739.717.582-15	2316
81.	1801/4603/2014	FÁRIS SCHULZ HAASE	030.976.852-78	3226
82.	1801/3444/2011	FAZENDA SANTA CARMEM	DESCONHECIDO	5428
83.	01-1801.01704-0000/2015	FELIPE GUSTAVO DE FREITAS LIMA	371.749.638-70	3660
84.	1801/4680/2013	FELISBERTO DOS SANTOS	833.922.382-87	2503
85.	01-1801.2784-0000/2016	FLAVIO FELIZ FAGUETI	031.663.852-82	11309
86.	1801/3859/2014	FLORENTINO ALVES DA SILVA	188.892.392-04	1341
87.	01-1801.01452-0000/2015	FORTALEZA IND. COM. MADEIRA LTDA ME	16.852.111/0001-66	11799
88.	01-1801.01448-0000/2015	FORTS MADEIRA EIRELI ME	20.776.648/0001-61	11795
89.	01.1801.02241-0000/2016	FRANCISCA VIOTR DE LIMA	030.648.872-89	3467
90.	01-1801.2919-0000/2016	FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ	334.681.172-72	3741
91.	1801/4142/2011	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA	646.152.942-04	5932
92.	01.1801.01668-0000/2015	FRANCISCO EVALDO FROTA	035.757.212-20	11288
93.	1801/3021/2008	FRANCISCO FERREIRA LIMA	928.795.512-34	1182
94.	01.1801.00124-0000/2016	FRANCISCO GOMES DE MOTA	605.357.092-68	11541
95.	01-1801.00307-0000/2015	FRANCISCO ILSON BRITO DE CARVALHO	036.436.603-67	0228
96.	01.1801.02909-0000/2016	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	701.630.392-67	11602
97.	01.1801.00042-0000/2016	FRANCISNEI DA SILVA CONCEIÇÃO	022.149.501-90	11809
98.	01.1801.00445-0000/2015	GARIBALDO COINETE	845.486.651-53	7697
99.	1801/4681/2013	GENTIL LOURENÇO	496.987.619-34	2502
100.	1801/3589/2008	GERALDO NICOLLI JUNIOR	090.820.772-72	0857
101.	1801/3719/2007	GILBERTO DA SILVA	312.138.802-97	0112
102.	1801/7774/2010	GILBERTO MIRANDA DA COSTA	317.942.622-52	6664
103.	1801/05317/2013	GILMAR BERNARDINO GONÇALVES	816.266.222-72	10003
104.	01.1801.01802-0000/2015	GINA MARIA DEL CASTILHO SILVA	712.043.252-15	7945
105.	1801/1471/2013	GUILHERME CALDAS – FAZ BRASIL FRONTEIRA	708.773.861-53	0498
106.	01.1801.09212-1000/2012	HELIO OSVALDO DE OLIVEIRA REIS	085.592.521-34	3500
107.	01.1801.09231-1000/2012	HELIO OSVALDO DE OLIVEIRA REIS	085.592.521-34	3499
108.	1801/1977/2013	HERMINIO ANTUNES DA SILVA	616.746.642-49	2311

109.	1801/02651/2014	IDEVALDO FERREIRA DA SILVA	421.835.532-00	2408
110.	01.1801.02313-0000/2015	IIND. E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS TEKA LTDA	15.274.326/0001-84	11830
111.	01-1801.01982-0000/2015	IND E COM DE MADEIRAS CAROBA LTDA	34.773.093/0001-09	11560
112.	1801/04934/2013	IND. COM. DE ESQUADRIAS UNIÃO LTDA	09.305.676-0001-68	7163
113.	01.1801.01323-0000/2015	IND. E COM. DE MADEIRAS LIMA LTDA	11.155.171/0001-06	11400
114.	01-1801.01073-0000/2015	IND. E COMERCIO DE ESTOFADOS ARAUJO LTDA	08.575.055/0001-31	11384
115.	01-1801.0218-0000/2015	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ANDIROBA	08.223.164/0001-90	8263
116.	01.1801.03076-0000/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BRASILEIRAS	04.601.127-00001-17	5845
117.	01.1801.00124-0000/2017	IRACEMA FELIX DO NASCIMENTO	477.735.532-20	3585
118.	01.1801.03370-0000/2016	ISMAEL FREITAS DE SOUZA	584.842.809-34	4786
119.	01-1801.01220-0000/2015	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	561.102.002-04	11417
120.	01.1801.02283-0000/2016	IVANETE DORALICE DOMINGUES ANTONIO	650.906.672-68	11974
121.	1801/8429/2012	IVOMAR ALVES DE SOUZA	078.016.452-00	6741
122.	01.1801.02748-0000/2016	J. CORREIA E CIA LTDA-ME	10.272.738/0001-61	1331
123.	180/05017/2013	JACSON MATIAS DA SILVA EIRELI-ME	17.577.870/0001-20	4383
124.	01.1801.03078-0000/2016	JAIR VIEIRA	377.006.937-49	11750
125.	1801/2206/2013	JAIR VIEIRA PEREIRA BONFIM	325.862.212-49	0681
126.	1801/8880/2012	JAMESLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	013.749.112-32	0403
127.	01-1801.01302-0000/2015	JEREMIAS ALVES DE OLIVEIRA	918.575.702-27	0124
128.	01.1801.00141-0000/2017	JEREMIAS BERNANRDO DE MELO	616.649.282-00	11221
129.	01-1801.01981-0000/2015	JJ SANTOS ANTONIO IND E COM DE MADEIRA LTDA	07.223.912/0001-71	11559
130.	1801/1213/2013	JOANA DARQUE MAGALHÃES COSTA	709.812.562-87	1887
131.	1801/4914/2013	JOÃO BOSCO LIMA DE SOUZA	626.622.522-00	7477
132.	1801/3559/2007	JOAO DE OLIVEIRA	049.849.806-99	0645
133.	1801/2172/2008	JOAO MOREIRA GOMES	090.624.242-87	0508
134.	1801/11187/2012	JOÃO PAULO GOMES DA ROCHA	009.770.067-35	1783
135.	1801/3030/2008	JOAO PONCIANO ALVES	129.800.908-16	0782
136.	1801/5000/2011	JOÃO SOARES FERREIRA	290.075.182-01	3508
137.	1801/4598/2013	JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA	419.267.492-00	7178
138.	1801/3574/2007	JOSE ANTONIO ALVES	653.734.137-04	0462
139.	01-1801.03642-0000/2016	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	764.127.332-72	8045
140.	1801/2748/2011	JOSE ARAUJO DE SOUZA	009.442.942-19	5111
141.	01.1801.03092-0000/2016	JOSE BARREIROS DA SILVA	286.256.762-00	12457
142.	1801/01606/2014	JOSE BATISTA ESTEVAM DA SILVA	547.453.141-91	7490
143.	1801/3720/2011	JOSE CARLOS FIUSA	409.311.452-87	3245
144.	1801/3718/2011	JOSE CARLOS FIUSA DA SILVA	409.311.452-87	3246
145.	1801/1211/2013	JOSE CARLOS REIS	079.926.612-49	1883
146.	01-1801.0007-0000/2015	JOSE CLAUDIO COELHO LIMA	359.442.182-15	10543
147.	1801/1627/2013	JOSÉ COSTA FILHO	420.317.372-87	2239
148.	1801/2141/2008	JOSE DA SILVA DOS SANTOS	882.884.392-68	0555
149.	1801/1996/2013	JOSE DE CARVALHO SOUZA	001.172.378-50	2285
150.	1801/06/2014	JOSE HILTON PEREIRA	821.655.721-34	6033
151.	1801/2833/2007	JOSE ILSON BILIZARIO DOS SANTOS – APM EXTREMOS	435.199.462-20	0528
152.	01.1801.01111-0000/2016	JOSE NILDO CRISOSTOMO DA SILVA	889.116.244-20	0929
153.	1801/10668/2012	JOSE ORLANDO RAMOS CAVALCANTE	060.956.942-68	4793
154.	1801/5010/2013	JOSE RICARDO DA SILVA MEDEIROS	009.900.102-01	1364
155.	01-1801.01127-0000/2016	JOSÉ RIGOTTI	978.260.657-04	1996
156.	01-1801.10374-1000/2012	JOSÉ SALES BANDEIRA	642.192.912-53	1750
157.	1801/3778/2014	JUAREZ ARAUJO BESSA	966.382.901-00	10340
158.	1801/4271/2013	JUSCEMAR JULKOVSKI	933.576.482-53	3086
159.	01.1801.03855-0000/2016	LAERTE CORREA JUNIOR	747.488.152-72	11153



160.	1801/4498/2012	LUCIA AMANCIO DA SILVA	475.002.552-68	5642
161.	1801/5249/2013	LUCIANO KOVALESKI	768.065.022-53	8089
162.	1801/3854/2014	LUCIMAR MACIEL GOMES	390.385.302-00	6770
163.	01-1801.03603-0000/2016	LUCINEIA QUERINA DOS SANTOS	807.694.462-72	7230
164.	1801/6362/2009	LUIZ FELIPE SILVA BARBOSA	947.218.742-00	2691
165.	01-1801.00253-0000/2017	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	026.711.242-44	13281
166.	01-1801.00675-0000/2015	A. M. ROMANINI COMERCIO DE MADEIRAS - EPP	17-878.035/0001-20	11119
167.	1801/1297/2007	M.M. DE SOUZA COSTA - ME	02-449.793/0001-56	0221
168.	1801/04484/2013	MADEIREIRA COLIBRI LTDA	12.504343/00001-72	7149
169.	1801/5368/2013	MADEIREIRA JACINAPOLIS LTDA - ME	11.915.900/0001-85	10002
170.	01.1801.00923-0000/2015	MADEIREIRA JACINAPOLIS LTDA-ME	11.915.900/0001-85	11171
171.	1801/03423/2014	MADEIREIRA JAQUIRANA	15.742.142/00001-00	7509
172.	01-1801.3450-0000/2015	MADEIREIRA SCHIMIDT LTDA	09.508.457/0001-86	12497
173.	1801/0112/2013	MADEPAR IND. E COM. EXP. DE MADEIRAS LTDA	08.806.875/0001-97	6854
174.	01.1801.01440-0000/2016	MAGNO CRISTIAN RUFINO DE LIMA	593.650.562-68	12186
175.	1801/03096/2014	MANOEL BENEDITO TRINDADE VINHORQUE	711.753.852-04	10513
176.	01-1801.00831-0000/2015	MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS	635.930.766-00	2373
177.	1801/3796/2013	MANOEL SILVESTRE DE PAIVA	137.371.041-15	2007
178.	1801/3603/2007	MARCIO NILIO SERGIO DE OLIVEIRA	DESCONHECIDO	3457
179.	01-1801.00354-0000/2015	MARILDO PERPETUO MIQUILINO	626.299.052-68	3142
180.	01.1801.02356-0000/2015	MARILZA ROSA DE OLIVEIRA DIAS	351.454.122-15	1583
181.	01.1801.02362-0000/2015	MARILZA ROSA DE OLIVEIRA DIAS	351.454.122-15	1582
182.	01-1801.02376-0000/2015	MARINO PORTILIO VIEIRA	643.880.349-91	4489
183.	01.1801.0784-0000/2015	MASTER IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-EPP	07.996.001/0001-87	7762
184.	01-1801.00597-0000/2015	MAURO SERGIO BETONTE	652.002.172-53	7669
185.	1801/3557/2007	MECIAS LUDJERO DA SILVA	350.419.192-91	0891
186.	1801/0022/2014	MESSIAS LIMA SOBREIRA	819.408.072-04	0743
187.	1801/2118/2013	MICHELLY IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME	10.642.321/00001-43	6836
188.	01-1801.01757-0000/2015	MICHELY PERGENTINO DOS SANTOS LUBBE	007.052.112-31	11768
189.	1801/1851/2007	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	684.379.352-53	4582
190.	1801/1255/2008	NELSON BOTELHO	193.864.781-53	1054
191.	01.1801.02439-0000/2016	NELSON NOBRE CHAVES	928.746.082-49	12372
192.	01-1801.00046-0000/2015	NILSON FERREIRA DE JESUS	402.011.805-10	3877
193.	01-1801.02381-0000/2015	NIVALDO DIAS MACHADO	254.616.211-04	2120
194.	1801/00222/2014	NIXON MARQUES RODRIGUES	628.623.751-87	4370
195.	01-1801.00033-0000/2016	NORTE MADEIRAS LTDA	06.113.172/0001-58	11901
196.	1801/01096/2014	OLIVIA GONÇALVES MARISCAL	526.723.499-91	1591
197.	1801/0605/2010	ORDILEI BUSS	839.661.292-72	2866
198.	01.1801.01771-0000/2016	ORLANDO SANTOS MIRANDA	737.956.902-34	11362
199.	1801/2646/2012	ORLIZA SOUZA DA SILVA	597.627.212-68	1409
200.	01.1801.02253-0000/2016	OSEIAS CUSTÓDIO PAULO	837.917.602-20	3465
201.	01.1801.02594-0000/2016	OSÉIAS PEREIRA DE SOUZA	612.869.582-53	12085
202.	01-1801.01777-0000/2015	OSMIR PEREIRA	935.576.802-82	12173
203.	1801/1917/2014	OZEIAS APARECIDO CAMPOS	776.089.922-04	4465
204.	01.1801.01768-0000/2015	PAULO LIMA MORAES	921.641.882-68	7943
205.	1801/1320/2009	PAULO VALENTIM DOS SANTOS	713.343.602-78	0025
206.	1801/0249/2007	PAULO ZEED SOBRINHO	03.624.691/0001-92	2470
207.	1801/10011/2012	PEDRO BARBOZA DE OLIVEIRA	617.723.306-63	6776
208.	1801/8967/2010	PEDRO FERREIRA DE AGUIAR	DESCONHECIDO	1900
209.	1801/04197/2014	PEDRO OLIVEIRA COSTA JUNIOR	713.344.162-49	10363

210.	1801/1491/2012	PEDRO PEREIRA DA SILVA	570.022.582-49	3133
211.	01-1801.1114-0000/2016	RAFAEL GERLACH	029.465.252-36	12589
212.	1801/9015/2012	RAIMUNDO FLOR CANDIDO	060.081.513-72	0783
213.	01-1801.00257-0000/2015	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	599.933.402-00	10746
214.	1801/3601/2011	RAIMUNDO VALERIO	327.313.022-91	1731
215.	01.1801.03621-0000/2016	RANILSON DA COSTA DOS SANTOS CAVALCANTE	022.222.823-46	13407
216.	1801/1883/2013	RAUL SANDES CRUZ RAPOSO	970.376.052-04	1977
217.	01-1801.00758-0000/2015	REAL MOVEIS OURO PRETO - ME	17.731.895/0002-18	1810
218.	01.1801.01582-0000/2015	REGIANLDO DA SILVA EVANGELISTA	004.357.182-40	49225
219.	01-1801.01735-0000/2015	REGINALDO DA SILVA EVANGELISTA	004.357.182-40	11781
220.	01.1801.02062-0000/2015	REINALDO BRANDT	409.654.142-72	4409
221.	01.1801.00341-0000/2017	REINALDO JOSE DE ALMEIDA	111.912.398-45	3588
222.	01-1801.01219-0000/2015	REINALDO RICARTI ARAUJO	976.693.181-02	11418
223.	1801/1620/2013	RENAN RODRIGUES FERREIRA	008.663.282-54	0294
224.	1801/2622/2014	RENATO PLATON DAMASCENO	830.813.057-72	10412
225.	01.1801.01181-0000/2016	RICARDO BENTO DA SILVA	007.044.252-57	12367
226.	01-1801.01757-0000/2016	RIKOS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	03.442.823/0001-65	12113
227.	01-1801.01904-0000/2015	ROBERTH SANZIO TAVARES SANTOS	008.815.022-43	12068
228.	01-1801.01790-0000/2015	ROBERTO ALVES DA GUARDA	027.921.392-18	12043
229.	1801/2138/2008	ROBERTO GOMES PINHEIRO	028.294.442-72	0559
230.	01-1801.01863-0000/2015	ROBLENILDO MENEZES ROCHA	005.713.442-16	12543
231.	01.1801.00614-0000/2015	ROBSON DE SOUZA DIAS	730.453.572-53	4803
232.	01.1801.02287-0000/2016	ROGÉRIO JIALDI FREZE	912.690.242-73	3225
233.	01-1801.00931.0000/2015	ROMARIO LEMOS PEREIRA	002.370.172-29	10117
234.	01-1801.01024-0000/2015	RONDINOX HAUS BIER	03.440.881/0001-50	11387
235.	01-1801.2956-0000/2016	RONEI FAROZ GEOTIMS	811.469.222-72	7276
236.	01-1801.0260-0000/2017	ROSELI DE SANTANA	685.562.172-49	12882
237.	01.1801.01654-0000/2015	ROSELI MENDES	422.636.702-20	2610
238.	01-1801.00901-0000/2015	ROZINEU FARIAS DA SILVA	964.235.362-87	12013
239.	01.1801.01241-0000/2016	SALVADOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	661.085.352-53	12405
240.	01.1801.01455-0000/2016	SANDRO FIAMETTI MEIRA	811.644.592-87	11353
241.	1801/3601/2007	SEBASTIÃO BOTELHO	451.716.887-53	3454
242.	1801/3612/2007	SEBASTIÃO PEREIRA DA CUNHA	011.772.452-13	0352
243.	1801/3993/2012	SERGIO BATILIERE	901.758.322-34	1808
244.	1801/01730/2014	SILVA E SOUZA SANTOS	203.503.922-34	4218
245.	1801/1852/2007	SOLANGE BRAGA	811.685.608-59	4581
246.	01.1801.00856-0000/2016	T.R. DOURADO RODRIGUES	04.333.596/0001-00	5379
247.	1801/1978/2013	TIAGO HERMINIO DA SILVA	811.752.802-91	2310
248.	01.1801.02423.0000/2016	TOMAS BENEDITO SILVA	014.204.462-82	1165
249.	01-1801.02533-0000/2016	TOMAS BENEDITO SILVA	014.204.462-82	1166
250.	1801/1369/2013	UANDERSON DE BARROS	843.824.302-91	0291
251.	1801/3022/2008	UELISON AFONSO DE SOUZA	600.021.072-87	1179
252.	1801/3529/2013	UNDENBERG FERRANTE	902.611.352-87	6874
253.	1801/5324/2013	V. SILVA ME	13.400.861/0001-34	1256
254.	1801/1625/2013	VAGNER FAGUNDES DA SILVA	887.939.902-00	2235
255.	01-1801.01032-0000/2015	VALCIN SILAS DA SILVA	522.571.852-34	2467
256.	01.1801.02563-0000/2016	VALCIR PRESTES DE OLIVEIRA	573.584.352-49	3734
257.	01-1801.02948-0000/2016	VALDECI MARTINS DE OLIVEIRA	219.649.482-53	11933
258.	01-1801.0451-0000/2016	VALDECI PAES GOMES	842.001.542-34	11929
259.	01.1801.01541-0000/2016	VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS	408.577.862-53	2901
260.	1801/1511/2012	VALDENIR GOMES DA SILVA	422.583.672-02	5523



261.	01.1801.02350-0000/2016	VALDENIR PASSARELLI	421.690.382-72	3715
262.	01.1801.02339-0000/2016	VALDENIR PASSARELLI	421.690.382-72	3716
263.	01.1801.03479-0000/2016	VALDENOR FERNANDES COSTA	421.413.176-48	11730
264.	1801/10326/2012	VALDIR FRANCISCO DE SOUZA	470.402.542-04	0496
265.	1801/02152/2013	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	350.222.052-20	2354
266.	1801/02150/2013	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	350.222.052-20	2352
267.	1801/02151/2013	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	350.222.052-20	2353
268.	01.1801.02244-0000/2016	VALDIR RODRIGUES DA COSTA	592.262.932-87	11926
269.	1801/3596/2007	VALDIVINO ASSUNÇÃO LAET	214.502.569-53	3466
270.	01-1801.03459-0000/2016	VALDOIR JUNIOR DE OLIVEIRA	980.976.062-72	13406
271.	01-1801.01103-0000/2016	VALMIR FRANCISCO BUCHANALLI	709.149.589-68	3890
272.	01.1801.02041-0000/2015	VALMIR LOPES ALECRIM	249.161.882-68	3664
273.	1801/5123/2013	VALTAIR LOURENÇO	202.203.392-93	1616
274.	1801/5124/2013	VALTAIR LOURENÇO	020.203.392-93	1615
275.	1801/3565/2007	VANDERLEI REINALDO DA SILVA	805.319.382-04	0897
276.	01-1801.00497-0000/2016	VANDERSON BARBOZA DA SILVA	18.022.531/0001-40	3529
277.	01.1801.03828-0000/2016	VERA LUCIA DE LIMA	043.489.624-13	5875
278.	01.1801.02274-0000/2016	VICENTE DE PAULO FERREIRA DIAS	286.226.262-53	11394
279.	01-1801.01759-0000/2015	VITOR ANDRADE	286.009.672-87	11217
280.	01.1801.01609-0000/2015	VIVIANE CAMPOS RODRIGUES	519.150.572-72	0883
281.	01.1801.01233-0000/2016	WAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA	982.443.102-00	4495
282.	01-1801.02203-0000/2015	WANDERSON ALVES FERNANDES	017.084.952-07	12354
283.	01-1801.00835-0000/2016	WELESSANDRO RODRIGUES ALVES	097.803.557-74	12827
284.	01.1801.02790-0000/2016	WELISSON CARVALHO DAMASCENO	701.745.852-41	11946
285.	01.1801.02890-0000/2016	WESLEY BRUNO VIEIRA GOMES	552.990.832-20	8004
286.	01.1801.01322-0000/2016	WILTON MARQUES DOS SANTOS	349.360.682-68	3929
287.	01-1801.01019-0000/2015	WISLEY KENEDY DA SILVA	08.749.089/0001-03	5901
288.	1801/9226/2012	ZULEIDE COLADO SANTOS	682.966.492-68	0926

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

ERRATA CONVÊNIO Nº 098/17/PJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Cujubim.

ONDE SE LÊ: DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1178-9, Conta-Corrente nº 62.409-8, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente, às fls. 147/150, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

LEIA-SE: DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1178-9, Conta-Corrente nº 62.415-2, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente, às fls. 174/177, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

ERRATA CONTRATO Nº 054/17/PJ/DER-RO

ONDE SE LÊ: CONTRATO QUE ENTRE SI DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E A. F. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LEIA-SE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E A. F. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 443 DO CONVÊNIO Nº 097/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

DO OBJETO: Construção de um barracão pré-moldado, medindo 12 X 20 m, com 5,5 m de pé direito livre, coberto com telha de fibrocimento 6 mm, em terça de ferro, sendo construção de 240,00 m², localizado na Linha 144 Km 1, lado sul, no município, conforme detalhamento constante da Planilha Orçamentária, às fls. 373/374, Composição Unitária, às fls. 375, Valores de BDI, às fls. 376, Parecer Técnico, às fls. 385, Plano de Trabalho, às fls. 388/391, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 392, Projeto Básico, às fls. 393/395 e Parecer nº 0280/2017/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 533/535 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 535, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 52.548,81** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00734, de 07.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1015, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 531), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel, às fls. 002.

§ 2º. O valor de **R\$ 5.548,81** (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 396.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-01427-0002/2017.

ASSINAM: **Isekiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Cleiton Adriane Cheregatto** – Prefeito.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 444 DO CONVÊNIO Nº 098/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

DO OBJETO: Execução dos serviços de conformação da plataforma e revestimento primário, nas ruas e avenidas a seguir: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **LH B-9** – Trecho: RO 205 Km 56,73 – Extensão 56.730,00m de Patrolamento e 30.750,00m Cascalhamento;



LH B-94 – Trecho: RO 205 Km 46,19 – Extensão 46.190,00m de Patrolamento e 5.400,00m Cascalhamento; **LH B-98 Esquerda** – Trecho: Trav. 03 Km / 10,00 – Extensão 10.000,00m de Patrolamento; **LH B-98 Direita** – Trecho: Trav. 03 Km / 37,63 – Extensão 37.630,00m de Patrolamento; **LH B-100** – Trecho: Trav. 04 Km / Km 5,20 – Extensão 5.200,00m de Patrolamento; **LH B-100 01** – Trecho: Trav. Eletrônica / Trav. 07 – Extensão 4.250,00m de Patrolamento; **LH B-100 02** – Trecho: Trav. 08 / Km 3,33 – Extensão 3.330,00m de Patrolamento; **LH B-102** – Trecho: Trav. Eletrônica / Km 5,16 – Extensão 5.160,00m de Patrolamento; **LH B-102 01** – Trecho: Trav. 07 / Trav. 08 – Extensão 5.080,00m de Patrolamento; **LH B-106** – Trecho: Linha CA – 02 / Km 27,78 – Extensão 27.780,00m de Patrolamento; **LH B-110** – Trecho: Linha CA – 02 / Km 29,30 – Extensão 29.300,00m de Patrolamento; **Trav. 01** – Trecho: Linha B-94 Leste / Trav. B-86 – 01 – Extensão 8.400,00 de Patrolamento; **Trav. 02** – Trecho: Linha B-90 Leste / Linha B-94 Leste – Extensão 4.100,00 de Patrolamento; **Trav. 03** – Trecho: Linha B-94 Leste / Trav. 6,75 – 01 – Extensão 6.750,00 de Patrolamento; **Trav. 04** – Trecho: Linha B-98 Direita / Linha B- 100 – Extensão 1.950,00 de Patrolamento; **Trav. 05** – Trecho: Linha B-90 / Linha B-86-02 – Extensão 5.190,00 de Patrolamento; **Trav. 06** – Trecho: Linha B-98 Direita / Linha B-100 02 – Extensão 1.900,00 de Patrolamento; **Trav. 07** – Trecho: Linha B-100 01 / Linha B-102 01 – Extensão 2.360,00 de Patrolamento; **Trav. 08** – Trecho: Linha B-102 01 / Linha B-100 02 – Extensão 2.400,00 de Patrolamento; **Trav. Eletrônica** – Trecho: Linha B-98 Direita / Linha B-110 – Extensão 12.480,00 de Patrolamento; totalizando 276.180,00m, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 005/008, Projeto Básico, às fls. 009/015, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 016/017-019/038, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 018, Croquis, às fls. 039/042, Análise Técnica, às fls. 178/179 e vº e Parecer Jurídico, 190/193 e vº, De Acordo do Presidente, às fls. 193 vº e Decisão, às fls. 211, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 840.143,49** (oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00739, de 08.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 209), conforme Despacho da Gerência Financeira, às fls. 210.

§ 2º. O valor de **R\$ 40.143,49** (quarenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 060) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-00446-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 445 DO CONVÊNIO Nº 099/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

DO OBJETO: Execução de projeto de Aquisição de 424,00 metros de tubos de concreto armado com D=0,80 , CA-1, para serem usados na: **Av. Juscelino Kubitschek**, trecho: Rua São Paulo / Rua 07 de setembro, ext. 160,00m, **Av. Afonso Pena**, trecho: Rua Márcio Greik / Rua 07 de setembro, ext. 132,00m, **Av. Presidente Prudente**, trecho: Rua Márcio Greik / Rua 07 de setembro, ext. 132,00 m, do município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Localização, às fls. 12, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 15/27, Análise Técnica/ CPPO, às fls. 336 e Parecer nº 0287/2017/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 341/343 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 343, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 86.563,84** (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00740, de 08.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 338), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Mauro de Carvalho, às fls. 05/07.

§ 2º. O valor de **R\$ 16.563,84** (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 158.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-02082-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Marcos Aurélio Marques Flores – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 446 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 022/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00728-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Pedro Marcelo F. Pereira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 447 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cacaupônia.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 034/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00742-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Edir Alquieri – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 448 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Santa Luzia D' Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 087/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01066-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Nelson José Velho – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 449 DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2015/PROJUR/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 050/2015/PROJUR/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00066-0002/2015.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Sheila Flávia Anselmo Mosso – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 450 DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia / CAERD-RO

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **06** (seis) meses, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00839-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Iacira Terezinha R. de Azamor – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

**EXT. Nº 451 DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/17/GAB/DER-RO.**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritit.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/17/GAB/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01261-0001/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Ronald Rodrigues de Oliveira** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 452 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 002/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação Pestalozzi de Porto Velho.

OBJETO: Ampliação de Meta.

DO OBJETO – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Aplicação e lixamento de massa látex e em aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes.

DO VALOR – O saldo do referido Convênio é de **R\$ 9.010,36** (nove mil, dez reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01.1420-02700-0001/2016.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Janete Alves de Araújo** – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 453 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 043/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alvorada D'Oeste.

OBJETO: Ampliação de Meta.

DO OBJETO – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Aquisição de 32,00m de Tubo de aço corrugados, com D=2,00m no

Travessão Suruí - Linha 15/Linha 16, localização Km 3,8, comprimento 10,00m, **Travessão Suruí** - Linha 16/Linha 17, localização Km 1,0, comprimento 10,00m e **TV 01** – Linha 90 / Linha 8ª, localização Km 02, comprimento 11,00m.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 045/15/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR – O valor global do presente convênio é de **R\$ 41.920,00** (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 38.323,30** (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, ...

§ 2º O valor de **R\$ 3.596,70** (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 423.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01.1420-02712-0001/2015.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **José Walter da Silva** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº301/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 301/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 499/2016, cujo objeto é Aquisição de Concreto Usinado, tendo como Fornecedor a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 22.816,15 (Vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.047002/2017-39. Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2017.

LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Processo nº : 01-1420.01305/2013/DER-RO. Contrato nº: 007/14/GJ/DER-RO

Empresa: JDR Construtora Ltda

Assunto: Apresentação de Documento

Em atendimento ao que consta do Despacho exarado nas folhas 2717, pela Coordenadoria de Planejamento Projetos e Orçamento de Obras-CPPOO-DER/RO, notifica-se ao representante legal que proceda a apresentação do Comprovante de Recolhimento do ISSQN, referente à Nota Fiscal nº 360, da 1ª Medição do Contrato nº 007/14/GJ/DER-RO, Processo nº 01-1420-01305/2013/DER-RO.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se
Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2017/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 002, 003, 004, 011, 013, 027, 030, 036 e 038, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 176/2017, referente aos Pregões Eletrônicos de nº 010/2017, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza, tendo como Fornecedor a empresa COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 37.010,88 (Trinta e sete mil dez reais e oitenta e oito centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.006125/2017-10. Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2017.

LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 190/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02581-0001/2017 Contrato nº. 04/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de creche, localizado no Município de Pimenta Bueno/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 191/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02582-0001/2017 Contrato nº. 05/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para revitalização do estacionamento do aeroporto, localizado no Município de Ji - Paraná/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 25 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 192/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02583-0001/2017 Contrato nº. 06/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de TPS do aeroporto, localizado no Município de Ariquemes/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 193/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02585-0001/2017 Contrato nº. 010/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para reforma e ampliação do aeroporto Capital do Café, localizado no Município de Cacoal/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 194/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02588-0001/2017 Contrato nº. 007/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para construção de prédio público, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 14/16 e Planilha dos serviços as fls. 27 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 195/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02589-0001/2017 Contrato nº. 008/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para construção do Complexo Administrativo, localizado no Município de Mirante da Serra/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 196/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02590-0001/2017 Contrato nº. 009/17/GAB/DER-RO firma: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para construção de piscina de reabilitação de deficientes, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 197/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01926-0001/2017 Contrato nº. 018/17/GAB/DER-RO firma: Geoflora Mapeamento e Consultoria Ambiental Ltda - ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para implantações de galerias, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 23/25 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 198/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02084-0001/2017 Contrato nº. 012/17/GAB/DER-RO firma: Rápida Construtora, Comércio e Serviços Ltda - ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado nos Municípios de Nova Dimensão e Nova Mamoré/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 199/DER-2017

Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02085-0001/2017 Contrato nº. 013/17/GAB/DER-RO firma: Rápida Construtora, Comércio e Serviços Ltda - ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado no Município de Alto Alegre/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 200/DER-2017

Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02086-0001/2017 Contrato nº. 014/17/GAB/DER-RO firma: Rápida Construtora, Comércio e Serviços Ltda - ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado no Município de União Bandeirantes/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 201/DER-2017

Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015,



conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02087-0001/2017 Contrato nº. 015/17/GAB/DER-RO firma: Rápida Construtora, Comércio e Serviços Ltda - ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado no Município de Rio Crespo/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 25 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 202/DER-2017 Porto Velho, 16 de Novembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02088-0001/2017 Contrato nº. 016/17/GAB/DER-RO firma: Rápida Construtora, Comércio e Serviços Ltda - ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD Wilton Ferreira Azevedo Júnior, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado nos Município de Nova Querência e São Felipe/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 08 de Novembro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02581-0001/2017
CONTRATO Nº. 04/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de creche, localizado no Município de Pimenta Bueno/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 026/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02582-0001/2017
CONTRATO Nº. 05/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 99.864,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para revitalização do estacionamento do aeroporto, localizado no Município de Ji - Paraná/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 25 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 027/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02583-0001/2017
CONTRATO Nº. 06/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 272.232,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de TPS do aeroporto, localizado no Município de Ariquemes/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 028/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02585-0001/2017
CONTRATO Nº. 010/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 248.976,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para reforma e ampliação do aeroporto Capital do Café, localizado no Município de Cacoal/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 029/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02588-0001/2017
CONTRATO Nº. 007/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 53.352,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para construção de prédio público, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 14/16 e Planilha dos serviços as fls. 27 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO



ORDEM DE SERVIÇO Nº. 030/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02589-0001/2017
CONTRATO Nº. 008/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 94.392,00 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para construção do Complexo Administrativo, localizado no Município de Mirante da Serra/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 031/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02590-0001/2017
CONTRATO Nº. 009/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
VALOR: R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para construção de piscina de reabilitação de deficientes, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 26 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 032/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.01926-0001/2017
CONTRATO Nº. 018/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: GEOFLORA MAPEAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME.
VALOR: R\$ 254.790,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto, para implantações de galerias, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 23/25 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 033/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02084-0001/2017
CONTRATO Nº. 012/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: RÁPIDA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado nos Municípios de Nova Dimensão e Nova Mamoré/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 034/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02085-0001/2017
CONTRATO Nº. 013/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: RÁPIDA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 251.370,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado no Município de Alto Alegre/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 035/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02086-0001/2017
CONTRATO Nº. 014/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: RÁPIDA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 251.370,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado no Município de União Bandeirantes/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 036/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02087-0001/2017
CONTRATO Nº. 015/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: RÁPIDA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado no Município de Rio Crespo/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 25 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 037/2017

PROCESSO Nº. 01.1420.02088-0001/2017
CONTRATO Nº. 016/17/GAB/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: RÁPIDA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio e sarjeta nas ruas, localizado nos Municípios de Nova Querência e São Felipe/RO, este termo vincula-se ao Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24 dos autos, com sub-itens a serem executados.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral – Adjunto – DER/RO

**PARALISAÇÃO**

Porto Velho (RO), 21 de Novembro de 2017

PROCESSO Nº. 01.1712.2541-00/2014 - SESAU/RO

CONTRATO Nº. 104/PGE-2016

CONTRATADA: A. C. FAUSTINO & CIA LTDA - EPP.

Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Público/CINFRA/DER, determina a PARALISAÇÃO da obra: Reforma do bloco do almoxarifado do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para funcionar a nova enfermaria de 56 (cinquenta e seis) leitos, com área total de 804,60 m² (oitocentos e quatro vírgula sessenta metros quadrado), no Município de Porto Velho, este termo vincula-se ao Contrato as fls. 1523/1529, Edital de Licitação as fls. 510/521 e 573, Projeto Básico as fls. 501/506 e proposta da Contratada, pelo motivo a seguir:

Motivo: A pedido da Equipe de Fiscalização/CINFRA/DER, conforme Memorando nº. 085/2017 em anexo.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

EXT. Nº 239 DO CONVÊNIO Nº 064/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Minicarregadeira, 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) veículo de Apoio, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 192/194, Planilha de Detalhamento de Custo, às fls. 220/221, Cotações de Preço, às fls. 198/218, Análise Técnica, às fls. 222/223 Parecer nº 0166/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 227/228 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 228 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 661.850,00** (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 599.306,17** (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, sendo: **R\$ 599.306,14** (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e seis reais e quatorze centavos) correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00273, de 25.07.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 189) e **R\$ 0,03** (três centavos) conforme Nota de Empenho nº 00347, de 16.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 225) **§ 2º.** O valor de **R\$ 62.543,83** (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 197) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1411-00119-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Vagno Gonçalves Barros – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 240 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova União.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 006/17/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00055-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Luiz Gomes Furtado - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 241 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 021/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00067-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 242 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de São Felipe D'Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 030/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00105-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Marcicrenio da Silva Ferreira - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 243 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Seringueiras.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 032/17/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00099-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Leonilde Alfien Garda - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 244 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Buritis.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 047/16/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00152-0002/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 245 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 058/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alvorada D'Oeste.

DO OBJETO: Ampliação de Meta.

DO OBJETO – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Aquisição de 60,00m de tubos de aço corrugado, D=2,00m, nos seguintes locais: Travessão da Linha 90 / TN-21 à Linha TN-19, localização Km 508,09, comp. 12,00m (duplo); 1º Igarapé da 8ª Linha, localização Km 0,206, comp. 12,00m (duplo) e 2º Igarapé da 8ª Linha, localização 1,56 Km, comp. 12,00m.

DO VALOR – O valor global do presente Termo é de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil e seiscentos reais).



§ 1º. O valor de **R\$ 75.489,41** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, ...

§ 2º. O valor de **R\$ 3.110,59** (três mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3º.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01-1411-02735-0001/2015.

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – José Walter da Silva - Prefeito.

Isekiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 e PROCESSO nº 25039.000.904/2014-32 do MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo nº 666/SEMUSA/2017, vem pelo presente instrumento fazer adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 e PROCESSO nº 25039.000.904/2014-32 do MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES cujo objetivo foi o Registro de Preços para Aquisição DE VEÍCULO Tipo Van, conforme descrição no Edital, em favor da empresa: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.768.884/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias. 450- Sala 302- Bairro Centro Uberlândia - MG, no valor de R\$:173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais)

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 29 de Novembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 e PROCESSO nº 25039.000.904/2014-32 do MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização do MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES e da Empresa: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Pregão Eletrônico nº. 09/2016 do processo administrativo nº 25039.000.904/2014-32 e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:

1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;

2 - Tipo: Menor Preço Registrado;

3 - Processo Administrativo: nº. 666/SEMUSA/2017;

4 - Fonte de Recurso: Convênio 061/PGE/2017;

5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para Aquisição de Veículo Tipo Van, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, atendendo a solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;

6 - Beneficiária: Secretaria Municipal de Saúde;

7 - Fornecedor: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.768.884/0001-82, no valor de R\$: 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais).

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 29 de Novembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2017

CONTRATO Nº. 007 /ASJUR/14, de 20 de janeiro de 2014.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/14; Data do Termo Aditivo: 29/10/2017; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/01/2018; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 1.912/SEMEC/2013; Tomada de Preço: 009/2013; Convênio Nº 204835/2013-FNDE-PAC2/2013; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 12.3650007.10748, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 296; Valor Global: R\$10.260,41 (dez mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); Nota de Empenho: nº 235, saldo de 06/06/2017; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2017/PREGÃO/SML/PM

AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS ME/ EPP/MEI

PROCESSO Nº 11.583/SEMOG/2017

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de cartuchos e tonners originais, visando atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 meses. Valor estimado R\$ 1.020.759,49. Início da Sessão Pública dia 13/12/2017, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: www.ariqueemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2017.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 177 de 16 de novembro de 2017, torna público que realizará a contratação de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, em seção pública, para realização de leilão de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO. Objeto: Contratação dos serviços de 01(um) Leiloeiro Oficial, para proceder Leilões Públicos de bens móveis e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e alguns remanescentes de leilões anteriores, em Cabixi-RO, processo administrativo nº 1260/2017 - Início da sessão pública: 19/12/2017 as 09:00h horário de Rondônia, local Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2017.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente da comissão nomeada
Para Chamamento Público
Dec. 0177/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE PREGÃO

Pregão Eletrônico Nº. 091/2017/PMC/RO, Tipo Menor Preço por Lote. Processos Administrativos: nº 1124/2017-SEMOSP e nº 1282/2017-SEMAP. Objeto: Aquisição de combustíveis: Diesel Comum, e Diesel S10. Que tem por objetivo o abastecimento de máquinas, e veículos que serão utilizados na execução dos serviços objeto do Convênio 048/2017/FITHA, executado pela SEMOSP e na frota da SEMAP em abastecimento dos veículos e máquinas voltados ao atendimento dos pequenos produtores rurais deste município, no desenvolvimento de suas ativi-



dades pecuárias e agricultura. Valor Estimado: R\$199.567,50. Data de Abertura: 18/12/2017 às 10:05 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2017.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE PREGÃO

Pregão Eletrônico Nº. 092/2017/PMC/RO, Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1287/2017-SEMUSA. Objeto: Aquisição de insumos para diagnóstico de Raio X para UMS, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde. Valor Estimado: R\$17.040,00. Data de Abertura: 15/12/2017 às 10:05 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi-RO, 29 de novembro de 2017.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017. PROCESSO Nº 072/GLOBAL/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 0 KM, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 119.295,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/12/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de novembro de 2017. Carlos Antonio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2017

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, PROJETOS SANITÁRIOS, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos DE ARQUITETURA E URBANISMO, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o nº 03/2017, tipo Menor Preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2017 às 08h (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, situada na Rua Riachuelo 3284 – setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 29 de novembro de 2017.

Vanderlei Santos Cardoso
Presidente CPL – Port.145/2017

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Comissão de Pregão
www.transparencia.novauniao.ro.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 839-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, objeto do convênio Nº. 464/DPCN/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Com o valor total estimado em R\$ 230.800,00, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 04/12/2017 a partir das 11:00, Abertura das Propostas dia 14/12/2017 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 14/12/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 04/12/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2017.

DAVI CALANDRELLI
Pregoeiro Interino

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 577-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Para Construção de Estacionamento e Calçadas na Avenida Coronel Jorge Teixeira, através do Convênio 026/17/DER - RO, com o valor total estimado em R\$ 105.013,57 (Cento e Cinco Mil Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 18/12/2017 às 08:00 (Oito Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação e no site do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 04/12/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2017.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1085/SEMARF/2017. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços (confeções de carimbo, crachás, encadernação, cópias, fotocópias e fotos), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Bem Estar **VALOR ESTIMADO R\$ 53.573,28** (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2017.** **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici **HORÁRIO:** 10h00min. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 29 de novembro de 2017.
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Presidente da CPL M

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1085/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços (confeções de carimbo, crachás, encadernação, cópias, fotocópias e fotos), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Bem Estar. **DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2017.** **DO VALOR ESTIMADO: R\$ 53.573,28** (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Eli Joaquim de Barros Brisolla
Presidente da CPL M


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
##PREGÃO ELETRÔNICO 050/2017

##TEXT A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio do pregoeiro informa que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2017, tipo menor preço, foi anulado por solicitação da secretaria Semat. DO OBJETO Aquisição de material de consumo (peças para Escavadeira Hidráulica Hyundai 160LC-9S) e serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, Avenida 30 de junho, nº 2031, Centro. Informações: cpl@presidentemedici.ro.gov.br Telefone: (69) 3471-4168.

##DAT Presidente Médici/RO, 28 de Novembro de 2017.

##ASS Solange Maria Massucato

##CAR Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.54/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SEMADGOV.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1338/2017

b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO

c) ABERTURA: 12/12/2017 AS 09:00 HORAS .

e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br São Francisco do Guaporé-RO, 29 de Novembro de 2017.

Evandro Bucioli
 Pregoeiro Oficial
 Port.009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

Cargo 36 – Médico Clínico Geral (P.S.F)

Inscrição	Nome	Classificação Final
1637	Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante	4º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
 - Carteira de Identidade;
 - Inscrição Pessoa Física – CPF;
 - Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
 - Título de Eleitor
 - Quitação eleitoral
 - Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
 - Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
 - Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
 - Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
 - Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
 - Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
 - Declaração de Bens e valores. (reconhecido firma);
 - Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
 - Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (www.tjro.jus.br/certidaoonline)
 - Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>)
 - Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
 - Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.
- Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
 - Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 27 de novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 422/2017

Pregão Eletrônico nº 097/CPL/2017

Edital nº 106/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, AMACIANTE, ALCOOL, BALDE E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS,

FORNECEDORES:

ANDRADE & RODRIGUES LTDA – EPP, no valor de R\$ R\$ 10.092,65
 DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, no valor de R\$ R\$ 27.828,03
 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, no valor de R\$ R\$ 7.117,19
 IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 29.543,82
 COMERCIAL TS LTDA – ME, no valor de R\$ R\$ 31.530,98

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata nº 012/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diario-municipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 13 de novembro de 2017.

Jean Vieira de Araújo
 Sec. Munic. de Licitações e Compras
 Port. Nº 001/GAB/2015 de 03/01/2017

**CAMÃRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR****CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Art. 22 Inciso III § 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações

Adquirir

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, “torna público”, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei 147/2014, do Decreto Municipal nº 073/2011 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, “LICITAÇÃO” na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/CMPPM/2017, do tipo: “Menor Preço por item”. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: Processo Administrativo nº 086/CMPPM/2017. DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa 01 031 0001 2,001 Programa Atividade 33 90 30 00 00 00. Inicialmente marcado para o dia 04/dezembro/2017 às 10:00 horas, devido a um erro na publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, fica prorrogado para o dia 12 /dezembro/2017 às 10:00 horas O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da C.P.L. em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data de apresentação das Propostas, e no site <http://camara-medici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao> ou ainda no site www.licitanet.com Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 h, na sala de reuniões da C.P.L., localizada no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO., Rua Padre Adolfo nº 2590 – Centro e/ou pelo Fone: (69) 3471-2819 ou 3471-2405.

Atenciosamente,

Presidente Médici – RO, 29 de novembro 2017.

FLAVIO PLINIO DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 056/CM/GAB/PRES/2017

INEDITORIAIS**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 01685/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 24 de 11 de julho de 2016, torna público que realizará LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, à todos os interessados, conforme autorização do Presidente Julio Cesar Rocha Peres.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (uma) TV SMART TV e 1 (um) PROJETOR MULTIMÍDIA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

A partir da abertura da sessão na sede do CRMV-RO, situado na Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, nesta cidade.

ABERTURA: dia 13/12/2017, às 09h00min na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de RO.

O Edital na íntegra e seus anexos encontra-se disponível no site do CRMV-RO www.crmv-ro.org.br, por meio eletrônico: licitacao@crm-v-ro.org.br, ou no mural do CRMV-RO de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, 14h00min às 18h00min.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

Daniele Nascimento da Silva

Pregoeira

Pedido de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação

A empresa MACRO PRÉ-MOLDADOS, localizada na Av. Melvin Jones, nº 2602 Bairro Moises de Freitas – Vilhena/RO. CNPJ: 04.756.170/0001-51 e I.M 54744, torna público que requereu a SEMMA – Secretária Municipal de Meio Ambiente em Vilhena/RO, as Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação, para **atividade:** Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em Série e S.

O comunicante JOÃO XAVIER DOS REIS, CPF: 468.050.956-20, informa o extravio das NFs de produtor rural nº 42 à 45, ref. inscrição nº 864188 em seu nome, conforme ocorrência nº 133193/2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Linha 31, KM 04, Lote 13, Gleba 11, Zona Rural, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 173.784.786-87, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou 10 notas fiscais de produtor rural de nº 0000011 à 0000020, referente a Inscrição Estadual nº 00000000825832 conforme Ocorrência Policial nº 205153/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

OSVALDO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Linha 153, KM 24, Lote 36, Gleba 5-A, Zona Rural, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 215.590.407-00, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou a nota fiscal de produtor rural de nº 16, referente a Inscrição Estadual nº 00000001229362 do endereço Linha 203, KM 05, GB 29, LT 10 E 11 conforme Ocorrência Policial nº 205080/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

O Produtor Rural Sr. **ELISSON COSTA SARTORIO**, residente na linha 05 LOTE 44 A GLEBA 06, Zona Rural, no município de Ministro Andreazza-RO, vem através deste COMUNICAR que veio a perder o seguinte documento: Notas Fiscais de Produtor Rural de números 000.001 a 000.010, cadastro de produtor 00000004715004. Em nome do comunicante conforme Ocorrência Policial nº 187277/2017.

O Produtor Rural Sr. **FABIO DA SILVA**, residente na linha 05, Lote 67 B, Gleba 04, no município de Ministro Andreazza-RO, vem através deste COMUNICAR que veio a perder os seguintes documentos: Notas Fiscais de Produtor Rural de números 000013 e 0000015, cadastro de produtor 00000003206530. Em nome do comunicante conforme Boletim Ocorrência Policial nº 17W1029001567.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 001/2017**PROCESSO Nº:** 2016/000894**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia**CONTRATADA:** Tokio Marine Seguradora S/A

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato 001/2017, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93, passando a vigorar o valor de R\$ 3.354,99.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

OZIEL DOS SANTOS, brasileiro, produtor rural, CPF: 635.027.802-00, residente na Linha 205, Km 80, Gleba Santa Rosa, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto a seguinte nota fiscal de produtor de nº 002 do CAD/ICMS nº 2963566 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 204279/2017. A mesma foi preenchida para venda intermunicipal de gado bovino. Ouro Preto do Oeste – RO, 28 de Novembro de 2017.